



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Diogo Emanuel de Emanuel, 234, Centro de Guamiranga, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h 00 min do dia 20/03/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09h 00 min do dia 20/03/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1. OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, disponibilização de licença de uso e manutenção mensal de sistema informatizado de gestão em saúde, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamiranga, conforme especificações, requisitos técnicos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que o acompanham.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 139.574,56 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária:

346-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00

347-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00

349-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões (BLL). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o bll.org.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e bll.org.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro Sr. PAULO ALVES BATISTA e equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 29/2026, e demais servidores (as) do (a) Departamento de Compras e Licitações de Guamiranga.

E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br

Telefones: (42) 92000-6688 ou (42) 3438-1148

Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234, – CEP 84435-000, Guamiranga/ Paraná

O atendimento será feito de Segunda a Sexta no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **em campo específico no sítio eletrônico BLL.ORG.BR** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.guamiranga.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A participação nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9. Os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à concorrência geral.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal nº 127/2023.

2.12. A prioridade de que trata o item 3 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:

2.13. Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

2.14. Não havendo empresas que atendam o item 2.2 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

2.15. Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR

2.16. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.17. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, consoante ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. CONSÓRCIO:

5.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- ANEXO X – Matriz de Funcionalidades e Requisitos dos Módulos do Sistema de Gestão em Saúde

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL Compras, no site bll.org.br.



1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal - BLL Compras.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal - BLL Compras, conforme instruções que podem ser obtidas no site da BLL Compras ou, ainda, por meio dos telefones (41) 3097-4600 para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal (BLL Compras) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.8 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.8.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.8.2 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.8.3 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.8.4 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.8.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.9 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.10 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



2.11 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

2.13 A participação nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.14 Os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à concorrência geral.

2.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.15 À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal nº 127/2023.

2.16 A prioridade de que trata o item 3 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:

2.17 Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

2.18 Não havendo empresas que atendam o item 3.2 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

2.19 Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.21.** À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, LC 123.
- 5.22.** A prioridade de que trata o item 5.21 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local ou regional, e será procedido da seguinte forma:
- 5.22.1.** Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5.22.2. Não havendo empresas que atendam o item 5.22.1 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

5.22.3. Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR.

5.22.4. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006.

5.23. A ME, EPP ou MEI melhor terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar, junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado no sistema após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será **desclassificada** a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9. O não envio dos documentos de habilitação, implicará na desclassificação/inabilitação do licitante.

7.10. O envio de documentos com vícios poderá, à conveniência da Administração e, desde que sanáveis e em conformidade com o Edital e Leis afins, ter seu prazo de envio reaberto, uma única vez, para derradeira análise.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar **contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, **não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).**

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.guamiranga.pr.gov.br>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 TERMO CONTRATUAL

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Sr. Marcelo Leite convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Termo de Contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura do termo de contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Os Contratos firmados terão a vigência de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.4 Para a assinatura Termo de Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do contrato.

11.5 A Administração poderá revisar os preços do contrato, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 106 a 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

entidade contratante, **sob pena de decair do direito à contratação** e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2. Para a assinatura do termo de contrato ou retirada da nota de empenho, **o adjudicatário deverá estar credenciado** no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Antes da assinatura do termo de contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.1.1 e 11.4 ou se recusar a assinar o termo contratual ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo de contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo de contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022 e na Lei nº 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do termo de contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao contrato firmado entre as partes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10. O foro é o da Comarca de Ibituva - PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Guamiranga, 09 de março de 2026

PAULO ALVES BATISTA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, disponibilização de licença de uso e manutenção mensal de sistema informatizado de gestão em saúde, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamiranga, conforme especificações, requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos que o acompanham.

1.2. Segue na tabela abaixo as especificações e quantidades dos objetos mencionados:

SISTEMA SAÚDE					
Valor Total: R\$ 139.574,56					
(Cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).					
LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	UN	1	R\$ 27.578,00	R\$ 27.578,00
2	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB Incluindo manutenção, hospedagem em nuvem, atualizações periódicas, suporte técnico remoto e demais especificações do Termo de Referência e em conformidade com os módulos constantes no ANEXO X deste edital.	MÊS	12	R\$ 8.543,33	R\$ 102.519,96
3	HORA TECNICA	HORA	35	R\$ 270,76	R\$ 9.476,60

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 O objeto dessa licitação é classificado como bens e serviços comuns, os quais são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e ainda classificado como serviços e fornecimentos contínuos, os quais são



serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme estabelece o inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. Os Contratos firmados terão a vigência de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade a implantação, disponibilização, licenciamento de uso, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de gestão em saúde, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamiranga.

4.2. A adoção de solução tecnológica especializada revela-se indispensável para a adequada gestão das atividades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere ao registro de atendimentos, gerenciamento de prontuários eletrônicos, agendamento de consultas e exames, controle de produção ambulatorial, geração de relatórios gerenciais e integração com os sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3. A informatização dos processos de gestão em saúde constitui importante instrumento para o fortalecimento da eficiência administrativa, transparência na gestão pública e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, permitindo maior agilidade no processamento das informações, maior confiabilidade nos registros clínicos e administrativos, bem como suporte adequado à tomada de decisões por parte dos gestores públicos.

4.4. Nesse sentido, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Adicionalmente, destaca-se que o processo de contratação está alinhado aos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações públicas devem assegurar, entre outros aspectos, o planejamento adequado, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.6. A utilização de sistema informatizado de gestão em saúde permite a padronização dos processos administrativos e assistenciais, bem como a centralização das informações clínicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

operacionais da rede municipal de saúde, garantindo maior controle das atividades desenvolvidas, rastreabilidade dos registros e melhor acompanhamento das ações realizadas pelos profissionais de saúde.

4.7. Dentre os benefícios operacionais decorrentes da adoção da solução tecnológica, destaca-se a utilização do prontuário eletrônico do paciente, ferramenta fundamental para registro e acompanhamento das informações clínicas dos usuários do sistema de saúde municipal. O prontuário eletrônico permite que os profissionais autorizados tenham acesso rápido e seguro ao histórico clínico dos pacientes, contribuindo para maior qualidade no atendimento, continuidade do cuidado e redução de riscos decorrentes da ausência ou inconsistência de informações médicas.

4.8. Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de garantir a interoperabilidade do sistema com as plataformas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo sistemas de registro, processamento e envio de informações exigidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos responsáveis pela gestão da saúde pública.

4.9. A integração com tais sistemas permite maior confiabilidade na transmissão das informações assistenciais, assegurando o correto registro da produção dos serviços de saúde e contribuindo para a adequada prestação de contas e para o correto processamento das informações relativas ao financiamento das ações e serviços de saúde.

4.10. No que se refere à infraestrutura tecnológica necessária à execução do objeto, optou-se pela adoção de solução baseada em computação em nuvem, alternativa que se apresenta como modelo tecnológico moderno, eficiente e amplamente adotado pela Administração Pública em diferentes níveis federativos.

4.11. A utilização de infraestrutura em nuvem possibilita significativa redução de custos relacionados à aquisição e manutenção de equipamentos de tecnologia da informação, tais como servidores locais, sistemas de armazenamento de dados, estruturas de backup e demais componentes necessários à manutenção de centros de processamento de dados tradicionais.

4.12. Além da economicidade proporcionada pela redução de investimentos em infraestrutura física, a computação em nuvem proporciona maior disponibilidade, escalabilidade e segurança das informações, uma vez que os dados passam a ser armazenados em ambientes tecnológicos especializados, dotados de mecanismos avançados de redundância, monitoramento contínuo, proteção contra falhas e sistemas de segurança voltados à preservação da integridade das informações.

4.13. Outro benefício relevante refere-se à flexibilidade de acesso aos sistemas, permitindo que os usuários autorizados utilizem as funcionalidades da plataforma a partir de diferentes dispositivos e locais, observadas as políticas de segurança e controle de acesso definidas pela Administração, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

que contribui para maior mobilidade dos profissionais e maior eficiência na execução das atividades administrativas e assistenciais.

4.14. Importante destacar ainda que o tratamento das informações relacionadas aos usuários do sistema de saúde envolve dados pessoais sensíveis, especialmente dados relativos à saúde, razão pela qual a solução tecnológica adotada deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações armazenadas e processadas pelo sistema.

4.15. Nesse contexto, a utilização de solução tecnológica estruturada, com mecanismos adequados de controle de acesso, registro de operações (logs), backup periódico e políticas de segurança da informação, constitui medida essencial para assegurar a adequada proteção dos dados pessoais dos usuários dos serviços de saúde.

4.16. Quanto à estrutura da contratação, optou-se pela contratação de solução tecnológica integrada em lote único, tendo em vista que o sistema pretendido é composto por diversos módulos interdependentes que compartilham base de dados única e necessitam operar de forma integrada para garantir o correto funcionamento da solução.

4.17. A eventual fragmentação do objeto em diferentes lotes ou a contratação de fornecedores distintos poderia comprometer a integração sistêmica, a interoperabilidade entre módulos e a padronização das bases de dados, além de gerar dificuldades na gestão contratual, aumento da complexidade operacional e conflitos de responsabilidade em caso de falhas no funcionamento do sistema.

4.18. A contratação de solução única e integrada permite maior controle sobre o funcionamento da plataforma tecnológica, melhor governança da informação e maior eficiência na fiscalização contratual, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

4.19. Sob o aspecto da vantajosidade, a adoção de sistema informatizado de gestão em saúde proporciona ganhos significativos em termos de eficiência administrativa, controle das informações assistenciais, transparência na gestão pública e melhor utilização dos recursos públicos, permitindo que a Administração Municipal desenvolva suas atividades de forma mais organizada, segura e eficiente.

4.20. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se tecnicamente necessária, administrativamente conveniente e economicamente vantajosa, constituindo medida fundamental para garantir a modernização da gestão da saúde pública municipal, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a adequada gestão das informações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamiranga.



4.21. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

4.21.1. A contratação pretendida será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.21.2. O objeto da presente contratação consiste na implantação, licenciamento de uso, manutenção, atualização e suporte técnico de sistema informatizado de gestão em saúde, incluindo a disponibilização de módulos operacionais destinados ao atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.21.3. Trata-se, ainda, de contratação enquadrada na categoria de serviços e fornecimentos contínuos, conforme definição constante no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o funcionamento adequado da solução tecnológica depende da prestação contínua de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização de funcionalidades e garantia de disponibilidade do sistema ao longo da vigência contratual.

4.21.4. A continuidade desses serviços mostra-se essencial para assegurar a regularidade das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o sistema informatizado será utilizado de forma permanente para o registro de atendimentos, gerenciamento de prontuários eletrônicos, controle de produção ambulatorial, agendamento de consultas e exames, bem como para a geração de relatórios gerenciais e envio de informações aos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.21.5. Embora se trate de solução tecnológica, observa-se que os sistemas informatizados de gestão em saúde são amplamente difundidos no mercado, sendo fornecidos por diversas empresas especializadas, com funcionalidades padronizadas e amplamente conhecidas, tais como prontuário eletrônico do paciente, agendamento de consultas, controle de atendimentos, emissão de relatórios gerenciais, faturamento de produção ambulatorial e integração com sistemas do SUS.

4.21.6. Nesse contexto, os requisitos técnicos e funcionais do sistema podem ser claramente definidos por meio de especificações objetivas constantes no Termo de Referência e nos anexos do edital, permitindo a adequada comparação entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

4.21.7. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o pregão deve ser utilizado para contratação de bens e serviços comuns, caracterizados pela possibilidade de definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, independentemente da complexidade técnica envolvida na execução do objeto.

4.21.8. Assim, ainda que a solução tecnológica envolva atividades de implantação, parametrização e treinamento de usuários, tais etapas configuram serviços acessórios e inerentes ao fornecimento



de solução tecnológica padronizada, não se caracterizando como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual que exijam a adoção de outras modalidades licitatórias.

4.21.9. Ademais, a utilização do Pregão Eletrônico promove maior competitividade, transparência e eficiência ao procedimento licitatório, permitindo a participação de empresas de diferentes regiões do país, especialmente considerando que grande parte dos serviços relacionados ao objeto pode ser executada de forma remota, mediante acesso seguro aos ambientes tecnológicos da Administração.

4.21.10. A disputa por meio de lances sucessivos contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na legislação vigente.

4.21.11. Dessa forma, considerando que o objeto apresenta características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas passíveis de definição objetiva, e que se trata de contratação de serviços e fornecimentos contínuos indispensáveis ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente compatível e administrativamente vantajosa para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem as contratações públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1.1 Forma de seleção: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma Eletrônica, prevista no art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, previsto no inciso I do art. 33, da Lei 14.133/21.

5.1.2. Critério de julgamento das propostas: O critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.1.3. Critérios da Aceitabilidade da Proposta: A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e preenchida conforme modelo disponibilizado no edital.

5.1.4. Todos os preços ofertados: Deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.1.6. Desclassificação: Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;



- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- b) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.2. A participação nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.3. Os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinadas à concorrência geral.

5.2.4. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal nº 127/2023.

5.2.5. A prioridade de que trata o item 5.2.1 será aplicada prioritariamente aos licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:

5.2.6. Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

5.2.7. Não havendo empresas que atendam o item 5.2.5 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

5.2.8. Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR

5.2.9. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

5.2.10. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

5.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS



5.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do bem a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.5.1. É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5.2. A alteração subjetiva a que se refere deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao contrato firmado entre as partes.

6. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e no ANEXO X que acompanha este edital, sendo responsável pelo fornecimento, instalação, implantação, configuração, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção do sistema informatizado de gestão da saúde, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante a implantação e disponibilização do sistema, compreendendo todas as rotinas necessárias à sua plena operacionalização, incluindo instalação, configuração, customização inicial, treinamento dos servidores e acompanhamento inicial da utilização do sistema, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.2.1. A implantação do sistema deverá ocorrer conforme cronograma de execução a ser definido em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observadas as prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

6.2.2. Caso a CONTRATADA não seja a atual fornecedora do sistema utilizado pela CONTRATANTE, esta disponibilizará a base de dados existente para fins de migração e conversão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

das informações, cabendo à CONTRATADA realizar a análise técnica da base de dados e executar o processo de conversão, garantindo a integridade, segurança e confiabilidade das informações.

6.3. O processo de implantação compreende, no mínimo:

I – instalação e configuração do sistema;

II – parametrização dos módulos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

III – migração e conversão da base de dados existente, quando aplicável;

IV – treinamento dos servidores usuários do sistema;

V – acompanhamento inicial da operação do sistema até sua plena funcionalidade.

6.4. Todos os softwares disponibilizados deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente na Administração Municipal, incluindo equipamentos, sistemas operacionais, navegadores de internet e demais recursos tecnológicos utilizados pela CONTRATANTE.

6.5. O sistema deverá possuir mecanismos de controle de acesso por usuário, com definição de perfis e permissões específicas, garantindo segurança, rastreabilidade das operações realizadas e integridade das informações registradas.

6.6. Sempre que houver alterações na legislação aplicável ao objeto da contratação, em especial aquelas relacionadas à área da saúde pública, a CONTRATADA deverá promover as atualizações necessárias no sistema, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

6.7. O recebimento dos serviços de implantação, migração de dados, parametrização e treinamento ocorrerá mediante aceite formal da CONTRATANTE, após verificação do atendimento das especificações previstas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATADA será responsável pela confidencialidade e segurança das informações às quais tiver acesso durante a execução do contrato, devendo manter absoluto sigilo sobre dados e informações da Administração, respondendo civil e criminalmente por eventuais violações.

6.9. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, conforme a natureza da atividade a ser executada e as necessidades operacionais do serviço.

6.10. A comunicação entre as partes será realizada por meio de representante designado pela CONTRATADA e pela equipe responsável pela fiscalização do contrato, devendo todas as orientações e ocorrências relevantes ser devidamente registradas.

6.11. A fiscalização do contrato será exercida pela Administração Municipal, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços, avaliando a qualidade, desempenho e conformidade das atividades executadas.

6.12. Verificada a desconformidade na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



6.12.1. A contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

6.12.2. A empresa licitante deverá estar plenamente **ciente das condições de fornecimento dos objetos**, das necessidades operacionais da Administração Pública e do local para entrega. Ao participar do certame, a licitante declara, implicitamente, que possui plena capacidade técnica, logística e operacional para a execução/entrega do objeto, conforme especificado no Termo de Referência.

6.12.3. A aceitação dessas condições será considerada parte integrante da obrigação contratual, e eventuais recusas ou omissões injustificadas poderão acarretar sanções administrativas, conforme a legislação vigente e as cláusulas contratuais aplicáveis.

6.12.4. A contratada deverá arcar com as despesas de locomoção, veículos para transporte, carga, descarga e frete referentes às atividades, bem como, todas as ferramentas e instrumentos pertinentes a serem utilizados durante a entrega, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos serviços recusados por não atenderem ao Edital.

6.12.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

6.12.6. Ao valor unitário dos itens já deverão estar inclusos os custos na execução do objeto, bem como custos dos materiais, os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

6.13. DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO (Incluso no valor mensal)

6.13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico especializado aos usuários do sistema, com atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial, visando à solução de eventuais falhas, inconsistências ou dificuldades operacionais.

6.13.2. O suporte técnico deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de atendimento emergencial em casos que comprometam o funcionamento dos serviços essenciais de saúde.

6.13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais formais de atendimento, tais como sistema de chamados (help desk), correio eletrônico, telefone ou plataforma digital própria, permitindo o registro, acompanhamento e controle das solicitações realizadas pela CONTRATANTE.

6.13.4. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos de atendimento:



I – Chamados críticos ou emergenciais (sistema indisponível ou comprometimento de funcionalidades essenciais): início do atendimento em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado;

II – Chamados de média prioridade (falhas que não interrompam totalmente o funcionamento do sistema): início do atendimento em até 4 (quatro) horas;

III – Chamados de baixa prioridade (dúvidas operacionais ou ajustes menores): atendimento em até 6 (seis) horas.

6.13.5. Todas as solicitações de suporte deverão ser registradas em sistema de controle de chamados, contendo identificação da demanda, data e horário de abertura, responsável pelo atendimento, providências adotadas e prazo de resolução.

6.13.6. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá prestar orientações técnicas aos servidores da CONTRATANTE para correta utilização do sistema, garantindo o pleno aproveitamento das funcionalidades da solução tecnológica.

6.14. DA HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E BACKUP DOS DADOS

6.14.1. Para implementação em ambiente hospedado em nuvem ou servidor externo, caberá à CONTRATADA garantir a disponibilidade, segurança e integridade das informações armazenadas.

6.14.2. A CONTRATADA deverá manter mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, perda de dados e falhas de sistema, observando boas práticas de segurança da informação.

6.14.3. Deverão ser realizados backups periódicos da base de dados do sistema, garantindo a possibilidade de recuperação das informações em caso de falhas ou incidentes.

6.14.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia atualizada da base de dados armazenada no sistema.

6.15. DA PROPRIEDADE, ACESSO E PORTABILIDADE DOS DADOS

6.15.1. Todos os dados gerados, armazenados, processados ou mantidos no sistema informatizado objeto desta contratação serão de propriedade exclusiva da Administração Pública Municipal, sendo vedada qualquer restrição de acesso por parte da CONTRATADA.

6.15.2. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE acesso integral às bases de dados do sistema, inclusive por meio de mecanismos de exportação de dados em formatos abertos, estruturados e amplamente utilizados no mercado, tais como CSV, XML, JSON ou outros tecnicamente equivalentes.

6.15.3. O sistema deverá permitir a extração, exportação e backup das informações registradas, garantindo a portabilidade dos dados e possibilitando sua migração para outros sistemas ou plataformas tecnológicas, caso necessário, sem perda de integridade, consistência ou histórico das informações.



6.15.4. Em caso de encerramento contratual, rescisão, substituição do sistema ou qualquer outra situação que implique descontinuidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todos os dados armazenados no sistema, em formato estruturado e legível, bem como prestar suporte técnico necessário para a migração das informações para outro sistema, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias ou outro prazo que venha a ser definido pela Administração.

6.15.5. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, reter, limitar ou dificultar o acesso da Administração Pública às informações registradas no sistema, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6.15.6. O sistema deverá garantir mecanismos adequados de segurança da informação, integridade, rastreabilidade e proteção dos dados, observando as boas práticas de tecnologia da informação e a legislação aplicável à proteção de dados e segurança digital no âmbito da Administração Pública.

6.15.7. A exigência prevista neste item tem por finalidade assegurar a continuidade administrativa, a preservação das informações públicas e a independência tecnológica da Administração em relação ao fornecedor da solução.

6.16. DA INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS OFICIAIS DE SAÚDE

6.16.1. O sistema informatizado objeto desta contratação deverá possuir capacidade de interoperabilidade e integração com os sistemas oficiais utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a correta troca, transmissão e compatibilidade de dados, observando os padrões técnicos e operacionais definidos pelos órgãos competentes.

6.16.2. O sistema deverá possibilitar integração ou exportação de dados compatível com as plataformas e sistemas utilizados pelo Ministério da Saúde e demais órgãos da gestão pública de saúde, incluindo, quando aplicável, sistemas de registro de produção ambulatorial, controle de atendimentos, prontuário eletrônico e demais ferramentas adotadas para alimentação das bases de dados nacionais.

6.16.3. A solução deverá permitir a geração, exportação ou integração de dados em formatos compatíveis com os sistemas oficiais utilizados para registro e consolidação de informações em saúde, tais como aqueles utilizados para envio de produção ambulatorial e registros clínicos no âmbito do SUS, garantindo a conformidade das informações e evitando retrabalho ou duplicidade de registros pela Administração.

6.16.4. O sistema deverá, ainda, possuir capacidade de interoperabilidade com soluções tecnológicas utilizadas por entidades consorciadas ou vinculadas à gestão regional de saúde, em especial aquelas utilizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da região, permitindo a troca de informações e integração de dados quando necessário para a adequada gestão dos serviços de saúde.



6.16.5. Considerando a atuação regionalizada dos serviços de saúde e a necessidade de integração das informações assistenciais, a solução ofertada deverá possuir capacidade técnica de comunicação, integração ou interoperabilidade com os sistemas utilizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná, sempre que houver necessidade de compartilhamento ou consolidação de dados assistenciais, administrativos ou de regulação.

6.16.6. A interoperabilidade mencionada neste item poderá ocorrer por meio de mecanismos de integração sistêmica, serviços web, APIs, exportação estruturada de dados ou outros métodos tecnicamente adequados que permitam a comunicação entre sistemas, observando boas práticas de tecnologia da informação e segurança da informação.

6.16.7. Caso sejam necessárias adequações técnicas para viabilizar a integração ou troca de dados com sistemas oficiais do SUS ou com soluções utilizadas por entidades consorciadas de saúde, caberá à CONTRATADA promover os ajustes necessários no sistema, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços e sem ônus adicional à CONTRATANTE, desde que tais adequações estejam relacionadas ao objeto contratado.

6.16.8. A exigência de interoperabilidade prevista neste item tem como finalidade assegurar a compatibilidade da solução tecnológica com o ecossistema de sistemas públicos de saúde, garantindo eficiência na gestão das informações, continuidade dos serviços e aderência às diretrizes de informatização da saúde pública.

6.17. DA DISPONIBILIDADE, DESEMPENHO E NÍVEIS DE SERVIÇO

6.17.1. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade contínua do sistema informatizado objeto desta contratação, assegurando seu pleno funcionamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

6.17.2. O sistema deverá apresentar índice mínimo de disponibilidade mensal de 99% (noventa e nove por cento), excetuando-se apenas períodos de manutenção previamente comunicados e autorizados pela CONTRATANTE.

6.17.3. As manutenções preventivas ou evolutivas programadas deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ocorrer preferencialmente em horários que não prejudiquem o funcionamento dos serviços de saúde.

6.17.4. Eventuais indisponibilidades do sistema deverão ser prontamente registradas e comunicadas à equipe de fiscalização do contrato, com a apresentação das causas do incidente e das medidas adotadas para restabelecimento do serviço.

6.17.5. Na ocorrência de falhas que comprometam o funcionamento do sistema, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para restabelecimento da normalidade no menor tempo possível, observados os níveis de atendimento definidos neste edital.



6.17.6. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de disponibilidade poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

6.18. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS

6.18.1. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos adequados de segurança da informação para proteção dos dados armazenados e processados pelo sistema, garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

6.18.2. O sistema deverá possuir mecanismos de controle de acesso por meio de autenticação individual de usuários, definição de perfis e níveis de permissão, bem como registro de logs de auditoria das operações realizadas.

6.18.3. A CONTRATADA deverá garantir a realização de rotinas periódicas de backup das informações armazenadas no sistema, de forma a assegurar a recuperação dos dados em caso de falhas técnicas, incidentes de segurança ou perda de informações.

6.18.4. Os dados referentes aos atendimentos de saúde, cadastros de pacientes, profissionais e demais informações sensíveis deverão ser tratadas com estrita observância às normas aplicáveis à segurança da informação e às diretrizes de proteção de dados aplicáveis à Administração Pública.

6.18.5. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer incidentes decorrentes de falhas de segurança atribuíveis à sua atuação ou à inadequada prestação dos serviços.

6.19. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

6.19.1. A implantação da solução tecnológica deverá observar cronograma de execução previamente definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, contemplando todas as etapas necessárias à disponibilização plena do sistema, incluindo instalação, configuração, parametrização, migração de dados, testes operacionais, treinamento de usuários e início da operação assistida.

6.19.2. O cronograma deverá prever, quando necessário, período de transição entre os sistemas atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e o novo sistema contratado, de forma a garantir a continuidade dos serviços e evitar interrupções nas atividades administrativas e assistenciais.

6.19.3. Toda a fase de implantação deverá contar com acompanhamento de servidor ou equipe técnica designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento das atividades, validação das etapas executadas e emissão dos aceites necessários para conclusão de cada fase do processo.

6.19.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada em número suficiente para a adequada execução das atividades de implantação, garantindo que o processo ocorra de forma gradual e controlada, sem prejuízo à continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.



6.19.5. O prazo máximo para conclusão da implantação do sistema será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente emitido pela Administração.

6.19.6. Caso a empresa vencedora não seja a atual fornecedora do sistema utilizado pela Administração, o processo de implantação deverá contemplar etapa de transição tecnológica, incluindo a preparação e migração das bases de dados existentes, bem como o treinamento dos usuários antes da efetiva substituição do sistema em uso.

6.19.7. A migração definitiva entre sistemas deverá ocorrer de forma planejada, minimizando impactos operacionais e garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde não permaneça sem acesso às informações essenciais para o funcionamento dos serviços.

6.20. DA CUSTOMIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA

6.20.1. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de configuração, parametrização e, quando necessário, customização das rotinas do sistema, de modo a adequá-lo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e às exigências legais aplicáveis.

6.20.2. As adequações poderão envolver, dentre outras atividades:

I – parametrização de rotinas administrativas e assistenciais;

II – adequação de relatórios, layouts e documentos emitidos pelo sistema;

III – definição de perfis de acesso e habilitação de usuários;

IV – ajustes de cálculos, indicadores e rotinas operacionais;

V – adequação às normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais órgãos reguladores.

6.20.3. Eventuais customizações específicas solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser previamente analisadas pela CONTRATADA quanto à sua viabilidade técnica e operacional.

6.20.4. As solicitações de ajustes ou alterações em rotinas do sistema deverão ser formalizadas pela CONTRATANTE e executadas pela CONTRATADA mediante análise técnica e planejamento adequado.

6.21. DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

6.21.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento completo dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando todos os módulos e funcionalidades do sistema implantado.

6.21.2. O treinamento deverá ocorrer preferencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou em ambiente previamente definido pela Administração, podendo ser realizado de forma presencial ou remota, conforme a natureza das atividades.

6.21.3. As capacitações deverão abranger, no mínimo:



- I – apresentação das funcionalidades do sistema;
- II – utilização das rotinas operacionais e administrativas;
- III – parametrização básica das funcionalidades;
- IV – utilização dos mecanismos de segurança e controle de acesso;
- V – emissão de relatórios e consultas operacionais.

6.21.4. Os treinamentos deverão contemplar as rotinas específicas de cada área usuária do sistema, buscando capacitar os servidores para utilização plena da solução tecnológica.

6.21.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, programa de treinamento contendo carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos utilizados.

6.21.6. Sempre que necessário, poderão ser realizados treinamentos complementares durante a vigência contratual, especialmente em casos de substituição de servidores, atualização de funcionalidades ou implantação de novos módulos.

6.22. DA MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS

6.22.1. Caso a empresa contratada não seja a atual fornecedora do sistema utilizado pela Administração, deverá ser realizada a migração das bases de dados existentes para a nova solução tecnológica.

6.22.2. A migração compreenderá a conversão das informações existentes nos sistemas atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo cadastros, registros operacionais, históricos e demais dados relevantes para continuidade das atividades administrativas e assistenciais.

6.22.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA os backups das bases de dados existentes em formato tecnicamente acessível, cabendo à CONTRATADA a execução das atividades de conversão, parametrização e validação das informações migradas.

6.22.4. O processo de migração deverá garantir a integridade, consistência e segurança das informações, não podendo ocasionar perda de dados ou comprometimento da base informacional da Administração.

6.22.5. O prazo máximo para conclusão das atividades de conversão e migração de dados será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da disponibilização das bases de dados pela CONTRATANTE.

6.23. DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

6.23.1. O licenciamento de uso do sistema deverá garantir à CONTRATANTE o direito de utilização contínua da solução tecnológica durante toda a vigência do contrato.

6.23.2. Caso a empresa vencedora não seja a atual fornecedora do sistema em uso, o início da cobrança da licença mensal ocorrerá somente após a conclusão das atividades de implantação, migração de dados, configuração e treinamento dos usuários.



6.23.3. Caso a empresa vencedora seja a atual fornecedora do sistema utilizado pela Administração, a licença de uso terá continuidade a partir da assinatura do contrato, garantindo a manutenção ininterrupta dos serviços.

6.24. DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

6.24.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá executar serviços contínuos de manutenção dos sistemas fornecidos.

6.24.2. Os serviços de manutenção compreenderão, no mínimo:

I – Manutenção Legal: adequação dos sistemas às alterações na legislação federal, estadual ou municipal aplicáveis ao objeto;

II – Manutenção Corretiva: correção de falhas, erros ou inconsistências identificadas no funcionamento do sistema;

III – Manutenção Evolutiva: aprimoramento ou ampliação de funcionalidades existentes, visando melhoria operacional da solução;

IV – Customizações: ajustes ou alterações específicas necessárias para atendimento às demandas operacionais da CONTRATANTE.

6.24.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais, atualizações necessárias ao atendimento da legislação vigente e às normas aplicáveis aos sistemas de informação em saúde, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e aos órgãos de gestão da saúde pública.

6.24.4. Eventuais solicitações de desenvolvimento de novas funcionalidades ou customizações específicas poderão ser previamente analisadas pela CONTRATADA, que apresentará à CONTRATANTE proposta técnica contendo estimativa de prazo e esforço necessário para execução.

6.25. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS DO SISTEMA

6.19.1. As especificações técnicas e funcionais dos módulos que deverão compor o sistema informatizado objeto desta contratação encontram-se detalhadas em tabela constante no ANEXO X deste edital, a qual integra o presente instrumento para todos os fins.

6.25.2. A referida tabela apresenta a relação dos módulos, funcionalidades, requisitos operacionais e demais características mínimas que deverão ser atendidas pela solução ofertada pela licitante.

6.25.3. A solução tecnológica apresentada pela licitante deverá contemplar integralmente os módulos e funcionalidades descritos no referido anexo, observando-se os requisitos técnicos, operacionais e de integração ali estabelecidos.



6.25.4. O não atendimento às funcionalidades mínimas especificadas no ANEXO X poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da realização de prova de conceito (quando prevista no edital) para verificação da conformidade da solução ofertada.

6.25.5. A tabela constante no ANEXO X deverá ser considerada como requisito mínimo obrigatório, podendo a licitante oferecer funcionalidades adicionais que ampliem a capacidade da solução, desde que não impliquem em custos adicionais à Administração.

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1. A implantação do sistema objeto desta contratação deverá ocorrer no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamiranga, situada na Rua Luis Antônio Marconato, Guamiranga – PR, link google maps: <https://maps.app.goo.gl/kg2pyah39tWinaAs5>**, ou em ambiente tecnológico previamente definido pela CONTRATANTE, podendo compreender atividades presenciais e/ou remotas, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

7.2. A execução compreenderá a instalação, configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), testes operacionais, treinamento de usuários e disponibilização dos módulos contratados, conforme especificações constantes no Item 6 do Termo de Referência e na tabela de funcionalidades prevista no ANEXO X do edital.

7.3. A implantação do sistema deverá observar cronograma de execução a ser definido em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando as prioridades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

7.4. A CONTRATADA deverá organizar e conduzir o processo de implantação de forma planejada e estruturada, garantindo que as funcionalidades do sistema estejam plenamente operacionais e aptas ao uso pelos servidores designados pela Administração.

7.5. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços de implantação, instalação, configuração, treinamento e suporte inicial correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional à Administração, devendo tais atividades estar devidamente contempladas na proposta apresentada pela licitante.

7.6. A disponibilização definitiva do sistema e de seus respectivos módulos será considerada concluída somente após a verificação de conformidade pela equipe de fiscalização do contrato, mediante aceite formal da implantação, atestando que as funcionalidades contratadas se encontram em pleno funcionamento.

7.7. O descumprimento injustificado das obrigações relativas à implantação e disponibilização do sistema poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas no edital e no contrato administrativo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

a) Caso seja **considerada insatisfatória as condições dos produtos** recebidos provisoriamente, sendo notificada a empresa fornecedora para que sejam sanados os vícios indicados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sendo reiniciado o prazo de recebimento provisório a partir do novo recebimento.

b) Em caso de não substituição, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos, iniciando o procedimento para a aplicação das penalidades previstas em lei.

Definitivamente: até 10 (DEZ) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

8.2. IRREGULARIDADES NA ENTREGA

8.2.1. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos **o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos.**

9. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DE CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução e recebimento do objeto desta ata de registro de preço, será realizada pela CONTRATANTE, pelos seguintes servidores, designados por secretaria, pela Portaria Municipal nº 30/2026.

- **Sr. Mauricio Queiroz Alvares – Gestor de Contratos do Município de Guamiranga;**
- **Sr. Yan Bruno Korchak – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.**

10. DAS GARANTIAS

10.1. GARANTIA CONTRATUAL

10.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, frente a existência de outras formas de garantir o cumprimento do contrato, como cláusulas de penalidade por atraso ou não conformidade.

10.2 GARANTIA DO OBJETO



10.2.1. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do sistema informatizado objeto desta contratação durante toda a vigência do contrato, incluindo a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como suporte técnico aos usuários da CONTRATANTE, sem custos adicionais além daqueles previstos na proposta contratada.

10.2.2. Sempre que forem identificadas falhas, inconsistências ou inconformidades no funcionamento dos módulos do sistema, a CONTRATADA deverá promover as devidas correções e ajustes no menor prazo possível, observando os níveis de atendimento e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.3. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações do sistema necessárias à correção de erros, melhoria de desempenho, adequações técnicas e atendimento a eventuais alterações na legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas aos sistemas e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.2.4. Ao participar do presente certame, a licitante declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência referentes à garantia de funcionamento, manutenção e suporte técnico da solução tecnológica a ser fornecida, declarando sua integral concordância com as exigências estabelecidas e comprometendo-se ao seu fiel cumprimento em caso de adjudicação e contratação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



12. DO REAJUSTAMENTO

12.1 A Administração poderá revisar os preços do contrato, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos 106 ao 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1 A revisão e a atualização dos preços do contrato dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

12.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

12.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12.1.2.2 O transcurso do período citado no item 12.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 139.574,56 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

13.2. Para subsidiar o presente procedimento licitatório, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor de mercado e garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. O levantamento foi conduzido com base na coleta de orçamentos junto a empresas do ramo, assegurando a representatividade dos valores praticados na região e respeitando os princípios da economicidade e da ampla competitividade.

13.2.1. Os orçamentos obtidos foram devidamente registrados e, posteriormente, inseridos no sistema CGMS Tecnologia, plataforma utilizada pelo Município de Guamiranga para ampliação da base de dados e consulta a preços praticados em outras localidades e por diferentes fornecedores. A ferramenta contribuiu para a consolidação das informações, permitindo o cruzamento das cotações e a obtenção de uma média de preços mais ampla, segura e tecnicamente adequada para composição do valor estimado da contratação.

13.2.2. Essa metodologia assegura maior confiabilidade ao processo, proporciona transparência na formação do preço de referência e está em consonância com as orientações dos órgãos de controle, especialmente no tocante à correta instrução processual, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os valores foram definidos por meio da média de preços obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedor em mercado regional, local e no Sistema de cesta de preços, CGMS



Tecnologia, cujo relatório da apuração de preços e pesquisas virtuais se encontram na fase interna da presente contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para fins da contratação pretendida demonstramos a previsão orçamentária existente vinculadas às fontes orçamentárias seguintes:

346-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00

347-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00

349-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00

15. PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1. Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente na implantação, disponibilização, manutenção e suporte de sistema informatizado de gestão em saúde, verifica-se que o parcelamento da solução em lotes distintos mostra-se tecnicamente inviável e administrativamente desvantajoso. Isso porque a solução pretendida constitui plataforma tecnológica integrada, composta por diversos módulos que devem operar de forma conjunta e interdependente, compartilhando base de dados, rotinas operacionais e mecanismos de interoperabilidade com sistemas externos, especialmente aqueles vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, bem como com sistemas utilizados por entidades parceiras da Administração.

15.2. A eventual divisão do objeto em múltiplos lotes e a consequente contratação de fornecedores distintos poderia comprometer a integração sistêmica, a interoperabilidade entre módulos e a padronização da base de dados, além de gerar riscos operacionais relevantes para a gestão das informações de saúde do Município.

15.3. Ademais, a fragmentação da contratação poderia ocasionar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, com a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores responsáveis por partes da mesma solução tecnológica, o que aumentaria significativamente a complexidade administrativa, os custos operacionais e o risco de conflitos de responsabilidade em eventuais falhas ou inconsistências no funcionamento do sistema.

15.4. Também se evidencia que a existência de múltiplos contratados poderia gerar incompatibilidades técnicas entre sistemas, redundância de rotinas, duplicidade de suporte técnico e dificuldades na manutenção evolutiva da solução, prejudicando a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços prestados à população.

15.5. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e gestão adequada dos contratos administrativos, previstos na Lei nº 14.133/2021, opta-se pela contratação de solução tecnológica integrada em lote único, garantindo maior segurança



operacional, padronização tecnológica, melhor governança do sistema e adequada responsabilização do fornecedor contratado.

15.6. A execução do objeto deverá observar cronograma de implantação previamente definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, contemplando as etapas de instalação, configuração, migração de dados, testes operacionais, treinamento de usuários e disponibilização dos módulos do sistema, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

16.1 São obrigações do Contratado:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do termo de contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do mesmo;

16.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

16.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

16.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



16.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

16.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

16.2 São obrigações do Contratante:

16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

16.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

16.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

16.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

16.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do termo de contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da mesma;

16.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

16.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

16.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

17. DAS SANÇÕES



17.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

18. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

18.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

19. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

19.4. No âmbito deste contrato, cujo objeto é a prestação de serviços, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

19.5. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender às Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

19.6. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamiranga, 09 de março de 2026.

LUCAS JHEIMES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.5. Documentos de Licença Ambiental de Operação ou documento equivalente (**quando aplicável**), expedido pelo órgão ambiental competente (estadual), que comprove a regularidade ambiental do estabelecimento, em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto à destinação dos resíduos, e outros.

1.3.6. Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município onde estiver sediado o estabelecimento, devidamente válido na data da apresentação, que autorize expressamente o exercício da atividade de coleta de resíduos sólidos e outros, bem como sua destinação final.

1.3.7. Declaração de que a empresa está **ciente das condições de prestação/fornecimento dos serviços/objetos**, das necessidades operacionais da Administração Pública e da localização do local de entrega. Ao participar do certame, a licitante declara, implicitamente, que possui plena capacidade técnica, logística e operacional para a execução e entrega do objeto, conforme especificado no Termo de Referência.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1. Cópia do balanço patrimonial registrado em Junta Comercial ou Sped contábil e D.R.E. (demonstração de resultado de exercício) e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices referentes aos documentos previstos no item 1.4.1.1. Os quais devem ser apresentados os índices: de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.2. O fornecedor deverá encaminhar os documentos descritos acima, para fins de comprovação da capacidade financeira da empresa em assumir compromisso por tempo determinado com a Administração, sempre que se tratar de objeto de entrega parcelada:

1.4.3. Tal exigência se justifica pela necessidade de garantir a segurança e a continuidade da execução contratual, assegurando que a empresa possua condições econômico-financeiras adequadas para cumprir integralmente as obrigações assumidas perante a Administração Pública ao longo da vigência do contrato.

1.4.4. Nos casos em que o fornecimento se dá de forma parcelada ou continuada, há maior risco de inexecução parcial ou total decorrente de eventual incapacidade financeira do contratado, o que poderia ocasionar prejuízos à Administração, atrasos na entrega de bens e descontinuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a exigência de índices econômico-financeiros extraídos dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis da empresa constitui medida preventiva de gestão e controle, voltada à proteção do erário e à mitigação de riscos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

1.4.5. O critério de avaliação da capacidade econômico-financeira deve observar o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de índices de liquidez geral, corrente e de solvência, dentro de parâmetros razoáveis e proporcionais ao porte e à complexidade do objeto. Assim, tal medida não tem caráter restritivo, mas sim protetivo e garantidor da vantajosidade da contratação pública, assegurando que apenas empresas com saúde financeira comprovada participem de procedimentos que envolvam entregas sucessivas ou compromissos de longo prazo.

1.4.6. Portanto, a exigência dos índices contábeis e da apresentação do balanço patrimonial visa resguardar o interesse público, a continuidade do fornecimento e a boa execução contratual, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e proteção do interesse coletivo, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, consistentes no fornecimento, implantação, licenciamento, manutenção ou suporte técnico de sistemas informatizados de gestão na área da saúde, incluindo funcionalidades relacionadas, entre outras, a prontuário eletrônico, agendamento de consultas e exames, faturamento de procedimentos, controle administrativo ou gestão de atendimentos.

1.5.2. O atestado de Capacidade Técnica emitido por entidades públicas ou privadas em que conste a regular prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, pode ser apresentado com assinatura física reconhecida em cartório, na forma digital com certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, nestes termos, serão recebidos e presumidos verdadeiros, em relação aos signatários.

1.5.3. A licitante deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade Técnica**, informando que dispõe de equipe técnica qualificada, estrutura operacional e recursos tecnológicos suficientes para garantir a adequada implantação, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema objeto desta licitação, durante toda a vigência contratual.

1.5.4. A licitante deverá apresentar **Declaração de Compatibilidade e Integração com Sistemas do Sistema Único de Saúde – SUS**, informando que o sistema ofertado possui capacidade técnica de integração e interoperabilidade com sistemas utilizados no âmbito do SUS, tais como e-SUS APS, BPA, CNES, SIA/SUS e demais sistemas correlatos, bem como com sistemas utilizados pelo consórcio intermunicipal de saúde CIS-AMCESPAR, e outras plataformas utilizadas pela Administração Pública, garantindo o adequado fluxo e compartilhamento de informações, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS, DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL. (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA **ESTADO DO PARANÁ**

filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
Banco:		Agência:	
Conta-corrente:			

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de XXX

LOTE - XX

XXXXXXXXXXXXXXXX

Valor máximo R\$ XXXX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Item	Objeto	unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
XX		UN	X	XXXXX	XXXXX

A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

5.1. A licitante declara, para todos os fins de direito, que examinou integralmente o presente Edital, o Termo de Referência, a minuta contratual e todos os demais anexos que integram o procedimento licitatório, estando plenamente ciente de todas as cláusulas, condições, exigências técnicas, requisitos operacionais, obrigações, prazos de implantação, critérios de avaliação, bem como das condições relativas à execução, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema objeto da contratação.

5.2. Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das características e da complexidade dos serviços a serem executados, especialmente quanto à implantação, configuração, integração com sistemas utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e demais plataformas eventualmente utilizadas pela Administração Pública, comprometendo-se a disponibilizar estrutura técnica, equipe especializada e recursos tecnológicos suficientes para a adequada execução do objeto.

5.3. A licitante declara, igualmente, que possui plena capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para a execução integral do objeto licitado, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas no edital, no termo de referência e no futuro instrumento contratual, bem como toda a legislação aplicável, assumindo total responsabilidade pela correta execução dos serviços, sem alegação futura de desconhecimento das condições estabelecidas no certame.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
<p>Local de Entrega: A implantação do sistema objeto desta contratação deverá ocorrer no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamiranga, situada na Rua Luis Antônio Marconato, Guamiranga – PR, link google maps: https://maps.app.goo.gl/kg2pyah39tWinaAs5. As entregas ocorrerão mediante solicitação. Conforme item 6 e 7 do Termo de Referência (ANEXO I)</p>
<p>Responsável pelo Recebimento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sr. Mauricio Queiroz Alvares - Gestor de Contratos do Município de Guamiranga;• Sr. Yan Bruno Korchak - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
<p>Telefone: (42) 3438-1148 – Prefeitura Municipal de Guamiranga.</p>
<p>Horário de Funcionamento: Das 08h às 12h e das 13h às 17h</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº /.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA/PR E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 01.616.255/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MARCELO LEITE, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e RG X.XXX.XXX-X, no efetivo exercício de seu cargo, residente e domiciliado na localidade de Nova Boa Vista, neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de o _____, localizada na Rua _____, nº _____, _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo de Pregão Eletrônico Nº: xx/2026, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, disponibilização de licença de uso e manutenção mensal de sistema informatizado de gestão em saúde, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamiranga, conforme especificações, requisitos técnicos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que o acompanham.

1.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1. Os Contratos firmados terão a vigência de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.1. Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO VI), nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência (ANEXO I), que integra o presente contrato para todos os fins.

3.1.1. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos **o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos.**

3.2. O recebimento do objeto seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e será realizado da seguinte forma:

3.2.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.2.2. Caso seja **considerada insatisfatória as condições dos produtos** recebidos provisoriamente, sendo notificada a empresa fornecedora para que sejam sanados os vícios indicados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sendo reiniciado o prazo de recebimento provisório a partir do novo recebimento.

3.2.3. Em caso de não substituição, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos, iniciando o procedimento para a aplicação das penalidades previstas em lei.

3.3. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. O presente contrato encontra-se integralmente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, ao Termo de Referência (ANEXO I), à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que integram o processo administrativo correspondente, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

4.2. A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que possui pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, reconhecendo que tais documentos definem de forma clara e suficiente o objeto contratado, as especificações técnicas, as condições de execução, os prazos, os critérios de desempenho e as obrigações das partes.

4.3. A execução do objeto deverá observar rigorosamente todas as disposições constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, prevalecendo tais documentos como referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

7.2.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

7.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.6. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.2.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual; d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato, quando aplicável, será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

8.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

8.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.2 São obrigações do Contratante:**
- 9.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução e recebimento do objeto deste contrato, será realizada pela CONTRATANTE, pelos seguintes servidores, designados pela Portaria Municipal nº 30/2026.

- **Sr. Mauricio Queiroz Alvares – Gestor de Contratos do Município de Guamiranga;**
- **Sr. Yan Bruno Korchak – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.**

O qual serão responsáveis pela administração, verificação e acompanhamento da conformidade, qualidade e tempestividade, da execução/entrega dos objetos contratados, desde sua concepção até a finalização.

10.2.1. Os mencionados registrarão em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução/entrega dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

10.2.2. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo convenente;

10.3. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

10.3.1. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

10.3.2. Caberá a Fiscalização do contratante, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, o seguinte:

10.3.2.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

10.3.2.2. Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução/entrega dos itens e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

10.3.2.3. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

11.2. Se no decorrer da execução/entrega do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar os serviços previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

11.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

11.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

11.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

11.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

11.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.2.2.5. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

11.2.2.6. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por período superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

11.2.2.7. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

11.2.2.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

11.2.2.9. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

11.2.2.10. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

11.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Guamiranga/PR, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

11.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

11.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

11.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

11.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

11.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

11.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

11.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

11.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Guamiranga/PR, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

11.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 155, da Lei Federal nº 14133/21;

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

11.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

11.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

11.8. A critério do Município de Guamiranga/PR caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

11.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

(cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

11.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

11.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município.

11.8.4. Ao participar do presente certame, a licitante declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais cláusulas previstas no Edital, referentes à garantia dos veículos a serem fornecidos, incluindo a obrigatoriedade de fornecimento do termo de garantia, declara, ainda, sua integral concordância e aceitação com os termos e exigências ali contidos, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento em caso de adjudicação e contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o art. 137, da Lei n.º 14.133/21, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

12.2. Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº. 14.133/21 fica reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

346-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00

347-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00

349-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do sistema informatizado objeto desta contratação durante toda a vigência do contrato, incluindo a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como suporte técnico aos usuários da CONTRATANTE, sem custos adicionais além daqueles previstos na proposta contratada.

14.2.2. Sempre que forem identificadas falhas, inconsistências ou inconformidades no funcionamento dos módulos do sistema, a CONTRATADA deverá promover as devidas correções e ajustes no menor prazo possível, observando os níveis de atendimento e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

14.2.3. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações do sistema necessárias à correção de erros, melhoria de desempenho, adequações técnicas e atendimento a eventuais alterações na legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas aos sistemas e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.2.4. Ao participar do presente certame, a licitante declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência referentes à garantia de funcionamento, manutenção e suporte técnico da solução tecnológica a ser fornecida, declarando sua integral concordância com as exigências estabelecidas e comprometendo-se ao seu fiel cumprimento em caso de adjudicação e contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

15.2. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.3. A alteração subjetiva a que se refere o item 4.3 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

16.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

17.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.2.5. “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.4. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.5. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender às Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.6. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

20.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

20.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Imbituva - PR, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato do presente termo contratual será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br e também no diário oficial do município de Guamiranga pelo site: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/guamiranga>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente termo de contrato, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: _____

RG: _____

2 – Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MATRIZ DE FUNCIONALIDADES E REQUISITOS DOS MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE

Segue em anexo o discricionário detalhado de todos os módulos que o sistema deverá obrigatoriamente possuir, elaborado conforme as demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Guamiranga/PR. O documento descreve de forma minuciosa as funcionalidades, requisitos operacionais, integrações necessárias, fluxos de trabalho, perfis de acesso e demais especificações técnicas indispensáveis para o pleno atendimento das rotinas administrativas, assistenciais e gerenciais da rede municipal de saúde. O discricionário integra o presente processo como parte fundamental da definição da solução pretendida, servindo como parâmetro objetivo para avaliação técnica, implantação, fiscalização contratual e garantia de aderência às necessidades institucionais.

Características
<i>TECNOLOGIAS / FUNCIONALIDADES ADICIONAIS</i>
O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) através da utilização de senhas pessoais.
Controle obrigatório de senhas fortes, com números, letras, símbolos e tamanho mínimo. As senhas dos usuários deverão ser armazenadas de forma criptografada, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
Disponibilizar junto ao acesso do profissional, controle do tempo de inatividade do sistema, exigindo da mesma confirmação de acesso para prosseguir seu uso.
Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do C.P.F, e-Mail e Nome de Acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possuir rotina automática que registre em um log, todas as operações, de inclusão, alteração e exclusão de registros, realizadas pelos usuários do sistema, documentando o conteúdo anterior, conteúdo atual, o usuário responsável pela operação, a data e a hora da operação.

Para garantir a segurança do sistema, é fundamental que haja um mecanismo de controle de tentativas de acesso, capaz de bloquear automaticamente os operadores após um número específico de tentativas malsucedidas.

O gerenciador de banco de dados deve ser open source e de licença livre. Caso a contratada opte por produtos fora da licença GPL (Oracle, MS SQL Server, entre outros) a mesma deverá fornecer as licenças.

Permitir a seleção do tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas em relatórios emitidos.

Permitir a exportação dos resultados para diversas extensões com no mínimo: HTML, TXT, PDF, CSV, XLS, DOC, XML;

Possuir um mecanismo para permitir o controle da validade das senhas dos usuários, a fim de obrigá-los a renová-las regularmente e, dessa forma, prevenir possíveis ameaças de hackers e invasores.

Sistema deve agrupar os usuários por função para controle das permissões.

Apresentar informações da versão do software em local que sempre fique visível no sistema indiferente da abertura de outra tela e/ou funcionalidades.

A solução deverá dispor de tela para troca de mensagens, sendo ela no modelo de correio eletrônico, onde todos os profissionais do sistema terão acesso a mesma. O profissional poderá efetuar o controle das mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas, possibilitando compor novas mensagens para envio aos demais profissionais do sistema, efetuar resposta à mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

impressão das mensagens. Possibilitar localização das mensagens por período, assunto e mensagem.

Deve possuir registro, captura e autenticação biométrica de operadores do sistema.

Disponibilizar controle de acesso por dia da semana e horário.

Possibilitar em tela, realizar a visualização de tentativas de acesso ao sistema apresentando o endereço de rede IP, data e horário.

Deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato jpeg e pdf. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis (médicos, enfermeiros e outros profissionais) de acesso pré configurados. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados, além da impressão dos documentos.

Deve possuir forma de recuperação de senha do usuário do sistema diretamente da tela de login.

Todas as inserções, atualizações e deleções realizadas pelos operadores deve gerar trilhas de auditoria. De forma parametrizável, todos os acessos, mesmo que somente leitura, devem poder ser auditados.

Permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa. Possuir cadastro de tipos de documentos que serão utilizadas de forma compartilhada, possibilitando que sejam definidas por tipo de documento a forma de controle que deseja efetuar em cada rotina desejada, com opções de restrição. Possibilitar a visualização e impressão dos documentos digitalizados.

Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados.

CONFIGURAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Deve disponibilizar diferentes tabelas para consultas, ex: CID, Tabela SUS
Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar.
Possibilitar Unificação Automática de cadastros através de parâmetros pré-configurados. atendendo minimamente as seguintes: <ul style="list-style-type: none">- Manter o usuário que o CNS inicia com 7.- Manter o usuário com data de alteração mais recente quando C.P.F. e C.N.S forem iguais.- Não realizar nenhuma unificação quando ambos os usuários tiverem nome e data de nascimento iguais, ambos os C.N.S começarem com 7 e os C.P.Fs forem divergentes.
6.68 Deve possuir rotina para unificação de cadastros de bairros e logradouros em duplicidade. Também deve permitir unificação dos pacientes.
Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde.
Deve possuir rotina para unificação de cadastros de bairros e logradouros em duplicidade.
Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a execução de um gerenciamento de homônimos para o cadastro de pacientes com possibilidade de unificação dos cadastros e de todas as operações realizadas para os homônimos, em um único cadastro. Permitir visualizar o histórico de unificação.
Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Viabilizar a busca de endereços dos pacientes e suas famílias por meio de CEP e Logradouros, utilizando o padrão D.N.E. – Diretório Nacional de Endereços dos Correios.

Possibilitar o registro do C.E.P. – Código de Endereçamento Postal em conformidade com o D.N.E. – Diretório Nacional de Endereços, ou pela tabela de C.E.P.'s do BDSIA.

A partir de configuração obrigatoriamente os pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.

Deverá possuir campo para a informação do nome social do paciente conforme Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

Deverá permitir a captura e o armazenamento da foto do paciente, diretamente pelo browser sem a necessidade de uso de outros softwares para a captura.

O sistema deve permitir que seja possível realizar consultas do cadastro de pacientes na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde, através do WebService que é disponibilizado pelo Ministério da Saúde através da RNDS, assim sendo possível integrá-los ao sistema local, facilitando o acesso e garantindo a segurança e a integridade dos dados que serão utilizados.

Deverá exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento ao paciente facilitando a sua identificação.

A plataforma deve disponibilizar estrutura para configurar campos adicionais para determinadas rotinas, com as seguintes características:

- Permitir que através de configurações simples, sem necessidade de customização, personalize a adição de novos campos;
- Permitir que seja definida uma ordem de exibição dos campos adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- Permitir definir o tipo do campo podendo ser no mínimo: Texto, Data, Decimal, Numérico, Lista ou Múltipla Escolha;

- Permitir definir a obrigatoriedade ou não de cada campo;

Deve permitir a criação de formulários estruturados para entrada de dados manuais para geração de informações cruzadas. Deverá permitir o cadastro, edição, consulta e exclusão de um questionário, além de permitir o cadastro, edição, consulta e exclusão de perguntas, sem limite ao seu número.

Permitir o registro das escalas de plantão. Definição por unidade de saúde, com os profissionais e data/horário.

Possibilitar a restrição de horários de acesso dos profissionais nas específicas unidades de saúde de sua atuação.

Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.

Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais à tabela SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIASUS.

Parametrizar a quantidade de procedimentos que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame e consultas para a mesma especialidade, emitindo um alerta ou bloqueio conforme configuração no operador, evitando a marcação excessiva para o mesmo, em pequeno espaço de tempo.

Apresentar informações de cidadãos para verificação da Capitação Ponderada do programa Previne Brasil, abrangendo os dados:

- Total de Cidadão cadastrados e vinculados nas equipes;

- População estimada para capitação;

- Valor de Meta, calculada pela população cadastrada e população estimada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- Exibir cadastros inconsistentes para correção: sem identificação (C.N.S./C.P.F.), data de nascimento, raça ou cor, sexo, nome do pai, nome da mãe, nacionalidade.

Permitir o controle de metas de indicadores de saúde do paciente, permitindo definir metas das informações de saúde do paciente durante os atendimentos de consultas e o posterior acompanhamento e comparativo dessas metas e as reais informações de saúde. Permitir configurar metas globais que serão utilizadas quando não informadas as metas nos atendimentos.

Permitir conforme local de atendimento, o uso ou não de recursos para priorização de atendimentos.

O sistema deve permitir configurar os dias para início do processo automático de cancelamento de recepções, cujo paciente não compareceu na unidade/prestador para o atendimento.

Permitir realizar a priorização da Fila de Atendimento para Idoso, Gestantes e Deficientes Físicos, bem como possibilitar informar o horário de chegada dos pacientes na Fila de Atendimento.

O sistema deve possuir funcionalidade de processo automático para cancelamento de recepções, cujo paciente não compareceu na unidade/prestador para o atendimento.

Deve permitir encaminhamento automático das solicitações para Fila de espera da regulação conforme a definição do tipo da especialidade, exame ou procedimento;

Permitir a configuração de restrições de acesso nas listas de espera de consultas e/ou exames no cadastro de operadores. Limitar as listas de espera de consultas por especialidades ao qual o operador tenha acesso. Limitar as listas de espera de exames só aos exames que o operador tenha permissão de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

O sistema deve possuir uma funcionalidade específica para o registro de lembretes e notas para o profissional de saúde.

O sistema deve permitir a criação de notas ou lembretes tanto globais para o profissional de saúde quanto vinculados a um sujeito da atenção específico. Toda nota ou lembrete vinculada a um sujeito da atenção específico deve ser incluída na impressão de seu respectivo prontuário.

Permitir habilitar funcionalidade para utilização de Termo de Uso do Sistema, possibilitando configuração e manutenção do texto elaborado.

Apresentar tela referente ao Termo de Uso do Sistema no momento do login do profissional, permitindo visualização dos dados do termo e realização do aceite ou recusa. O acesso ao sistema deverá ser liberado somente se houver aceite do Termo.

Registrar no sistema a escolha do profissional referente ao Termo de Uso.

Permitir a configuração de restrições de acesso nas listas de espera de consultas e/ou exames no cadastro de operadores. Limitar as listas de espera de consultas por especialidades ao qual o operador tenha acesso. Limitar as listas de espera de exames só aos exames que o operador tenha permissão de acesso.

Fornecer por meio de um único relatório um resumo das assistências prestadas nas unidades de saúde. Permitir consultar informações como atendimentos realizados, medicamentos distribuídos, encaminhamentos realizados, vacina realizadas, exames realizados, procedimentos dentários, agendamentos, transporte/deslocamentos relacionados a saúde e internações em hospitais.

Disponibilizar a visualização do histórico de endereços dos usuários.

Possibilitar configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.

O sistema deve controlar lembretes e anotações. O sistema deverá permitir visualizar se o paciente possui anotações de outros profissionais, essas anotações não fazem parte do registro do atendimento do paciente, porém pode ser incluída na impressão do seu prontuário.

Permitir configurar a obrigatoriedade de informar o número do C.N.S e/ou do C.P.F no cadastro do cidadão.

Disponibilizar integração com o CADWEB, importando da base de dados nacionais as informações cadastrais quando o paciente já possuir cadastro no CADWEB.

Possibilitar a restrição de horários de acesso dos profissionais nas específicas unidades de saúde de sua atuação.

Fornecer por meio de um único relatório um resumo das assistências prestadas ao paciente e sua família. Possibilitar detalhar os atendimentos realizados nas unidades de saúde, constando dados de: atendimentos realizados, medicamentos distribuídos, encaminhamentos realizados, vacina realizadas, exames realizados, procedimentos dentários, agendamentos, transporte/deslocamentos relacionados a saúde e internações em hospitais.

Validar para que o mesmo CPF, RG e CNS não sejam informados em mais de um cadastro ativo.

Disponibilizar em tela, histórico de unificações realizadas nos cadastros dos pacientes.

Deverá permitir o cadastro dos horários de expediente do profissional em cada unidade de saúde, informando (Hora de entrada, Hora de saída e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

dias da semana). Deverá permitir o cadastro dos horários de expediente da unidade, com possibilidade de inclusão de plantões.

Permitir realizar a priorização da Fila de Atendimento para Idoso, Gestantes e Deficientes Físicos, bem como possibilitar informar o horário de chegada dos pacientes na Fila de Atendimento.

Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do CNS - Cartão Nacional de Saúde.

IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE

Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.

Realizar exportação de dados referentes a Autorização de Procedimento Ambulatorial por competência, conforme layout do sistema APAC Magnético do Ministério da Saúde.

Possibilitar integração com C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, utilizando Webservice disponibilizado pelo DATASUS para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional. Permitir a pesquisa de registros no Base Nacional, e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais e suas especialidades, e áreas, microáreas e equipes.

Disponibilizar rotina de importação da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde de forma manual, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DATASUS e realizar a importação das regras de faturamento de procedimentos do SUS.

Possibilitar o registro da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo.

Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.

O SRES deve realizar a geração de arquivos de BPA em conformidade com o layout disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Para procedimentos que permitem registro individualizado e consolidado, o SRES deve dar ao usuário a opção de definir o formato de apresentação, no momento da geração do arquivo ou em parâmetro que possa ser controlado pelo usuário.

Possibilitar a importação dos Laudos de APACs realizados pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo APAC do Ministério da Saúde.

Disponibilizar rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois importa todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc.

Viabilizar o envio dos registros dos laudos de internações ao SISRHC do Ministério da Saúde, através de um processo de exportação de dados.

Gerar de forma automática o documento eletrônico denominado "Boletim de Produção Ambulatorial" conforme registros no sistema, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Possibilitar selecionar quais unidades serão incluídas na geração deste arquivo.

Os procedimentos devem ser realizados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, levando em consideração fatores como sexo, idade e especialidade das unidades de saúde.

O sistema deve contar com toda a base de medicamentos da assistência farmacêutica do novo WEBSERVICE do BNAFAR, realizando a transmissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

dos dados de estoque, entrada, dispensação, transferências, acertos, sendo possível verificar as inconsistências e realizar os ajustes localmente antes do envio. Deve ser possível consultar individualmente o protocolo de envio dos itens, podendo realizar a correção quando necessário.

Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde).

Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.

Disponibilizar rotina de importação da tabela SIGTAP.

O sistema deve disponibilizar a funcionalidade de integração com o sistema da Base Nacional da Assistência Farmacêutica.

CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

Possibilitar realizar a elaboração de grupos epidemiológicos, onde possam ser informados CIDs específicos para realização de controle, conforme definido pela gestão.

A plataforma deverá possuir recurso para gerenciamento e monitoramento dos agravos de notificação, além do registro de acompanhamento das ocorrências relacionadas aos processos.

Permitir realizar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.

Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Após inclusão dos dados da ficha de notificação de agravo de investigação e pessoas em contato, elaborar impressão de documento contendo dados lançados.</p>
<p>Após lançamento da Ficha de Notificação do COVID-19, deve ser disponibilizada opção para realização de impressão dos dados lançados.</p>
<p>Disponibilizar painel para auxiliar o acompanhamento de casos prováveis de pacientes com COVID-19, os pacientes devem ser adicionados conforme as regras do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Apresentar gráficos e totalizadores e permitir realizar filtros por data, bairro e unidade de atendimento.</p>
<p>Disponibilizar de relatórios quantitativos e qualitativos da Ficha do NOTIFICA COVID-19 incluindo informações do paciente, data da notificação e informações da ficha de notificação do COVID-19.</p>
<p>Permitir a digitação da ficha de notificação do COVID-19 informando os dados do usuário, sintomas presentes, data dos primeiros sintomas, morbidades prévias, uso de medicamentos, informações de internações, dados do laboratório coletor do exame, unidade de saúde e profissional da notificação.</p>
<p>Disponibilizar realização de acompanhamento diário dos sintomas do cidadão pelo tempo necessário.</p>
<p>Emitir alertas para o cidadão quanto a necessidade de realizar monitoramento diário.</p>
<p>Permitir a visualização dos resultados dos testes de COVID-19 do cidadão que está sob monitoramento.</p>
<p>Disponibilizar elaboração de relatórios de Monitoramento Evolutivo de casos da COVID-19 disponibilizando no mínimo filtro por paciente, data dos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>primeiros sintomas, situação do monitoramento, gravidade e Unidade de Saúde de Referência.</p>
<p>Permitir o acompanhamento individual dos casos de COVID-19.</p>
<p>Possibilitar realizar monitoramento pela gravidade dos sintomas dos cidadãos.</p>
<p>Permitir a identificação se o cidadão realizou o seu monitoramento por meio de um aplicativo de teleatendimento.</p>
<p>Permitir que o cidadão faça o seu monitoramento por meio de um aplicativo de teleatendimento.</p>
<p>Possibilitar a expansão do mapa para visualização completa das informações por meio de um mapa de calor ou de pontos.</p>
<p>O acompanhamento dos pacientes com COVID-19 deve incluir, no mínimo, as seguintes informações: bairro, dados do paciente e data do início dos primeiros sintomas.</p>
<p>O sistema deve permitir a identificação de pacientes com COVID-19 por pelo menos três níveis de gravidade.</p>
<p>A visualização dos casos de COVID-19 no mapa deve estar integrada à API do Google.</p>
<p>Possibilitar o acompanhamento de casos de COVID-19 dos pacientes via identificação por mapa.</p>
<p>Permitir que a unidade de saúde tenha acesso a informações detalhadas de cada caso, ao selecionar o registro correspondente no mapa, incluindo, no mínimo, informações sobre o paciente, a situação do caso e a data do início dos primeiros sintomas.</p>
<p>Possibilitar atualização automática dos resultados de exames da COVID-19.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir a integração com o sistema da GAL para buscar resultados de exames relacionados à COVID-19.
Possibilitar definir horário da atualização dos resultados.
Permitir a integração com o sistema da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR) para notificações da COVID-19.
Possibilitar enviar individualmente e em lotes as fichas.
Permitir imprimir as fichas.
Permitir a emissão de relatórios dos casos notificados pelo município, que incluem a data dos primeiros sintomas, resultado dos exames, comorbidades e classificação dos pacientes quanto ao desfecho.
Permitir o envio de informações, dados clínicos, resultados de exames de imagem, morbidades prévias, medicamentos utilizados, dados laboratoriais, deslocamentos e informações da unidade notificadora.
Disponibilizar relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, que inclui totais por ano e mês de notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município e bairro.
Gerar relatório dos processos de investigação de agravos, que inclui totais por ano e mês, CID, grupo CID, usuário, município, bairro e faixa etária.
Gerar relatório de notificações de agravos de hepatites virais, que inclui totais por ano e mês de notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município e bairro.
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Permitir o cadastro de estabelecimentos que são dispensados de obter licença sanitária.
Permitir uso do CNAE - Cadastro Nacional de Atividade Econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.</p>
<p>Gerar de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.</p>
<p>Deve permitir no cadastro dos estabelecimentos, informar os dados com seu respectivo responsável técnico. Deve possuir opção de anexar documentos.</p>
<p>Deverá permitir o registro de vistoria, com informações relativas ao reclamante, reclamado, os motivos da vistoria e as recomendações;</p>
<p>Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.</p>
<p>O sistema deverá permitir criação de nova vistoria para a vigilância sanitária. Bem como outras tarefas, tais como: visitas, acompanhamentos, atualização de dados, dentre outros.</p>
<p>Permitir efetuar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.</p>
<p>Permitir realizar bloqueio das tarefas que excederam o tempo máximo determinado para execução da mesma e controle dos profissionais que devem executar as atividades.</p>
<p>Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.</p>
<p>Permitir lançar as ocorrências de denúncias/reclamações informando no mínimo os seguintes dados: Profissional, Data e Detalhamento.</p>
<p>Permitir a emissão de licenças para veículos (transporte de alimentos, carros de som, entre outros) com base em um cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir a emissão em lote de licenças de veículos com base no tipo de licença, tipo de veículo, proprietário e estabelecimento correspondentes.
Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
Permitir o controle da entrega dos resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
Gerar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
Realizar os registros de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
Efetuar o lançamento do registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Permitir a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Permitir o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos, informando a unidade de saúde de origem e coleta, além de especificar as análises microbiológicas a serem realizadas. Também permitir a impressão da solicitação correspondente.</p>
<p>Realizar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.</p>
<p>Disponibilizar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.</p>
<p>Permitir a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.</p>
<p>Possibilitar a geração relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.</p>
<p>Gerar relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.</p>
<p>Gerar relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.</p>
<p>Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.</p>
<p>Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.</p>
<p>O sistema deverá permitir incluir alvarás sanitários através do CNPJ, nome da empresa, endereço e data de validade. Permitir a emissão dessas licenças.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar a geração de relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.

Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.

Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.

ENVIO DE SMS / E-MAIL

Possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular do cadastro paciente.

O sistema deve permitir parametrizar e configurar o envio das mensagens SMS. Deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada tipo ou módulo, para as seguintes funcionalidades: - Notificação de agendamentos (consultas/exames), transporte e autorizações (consultas/exames); - Notificação para retirada de resultado de exames;- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças - para destinatários especificados.

Permitir o envio de mensagens automáticas por e-mail através do protocolo SMTP - Simple Mail Transfer Protocol, possibilitando a configuração do servidor, conta de envio e composição da mensagem para as seguintes funcionalidades: - Notificação de agendamentos (consultas/exames), transporte e autorizações (consultas/exames);- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças - para destinatários especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

O sistema deve possuir uma tela de configuração para habilitação da funcionalidade de envio de SMS. Além de possibilitar a consulta de saldos de SMS - Short Message Service conforme o servidor.

Disponibilizar serviço de envio de SMS para o cidadão, podendo esse envio ser disparado a partir de gatilhos previamente definidos, ou manualmente por usuário do sistema com permissão para envio de SMS.

Possibilitar a consulta de saldos de SMS - Short Message Service conforme o servidor.

Permitir a integração com pelo menos dois diferentes servidores de SMS - Short Message Service para envio de mensagens automáticas, possibilitando a composição da mensagem, programação do horário de envio para as seguintes funcionalidades: - Notificação de agendamentos (consultas/exames), transporte e autorizações (consultas/exames); - Notificação para retirada de resultado de exames;- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças - para destinatários especificados.

A plataforma oferecerá a funcionalidade de envio de mensagens automáticas por e-mail, utilizando o protocolo SMTP (Simple Mail Transfer Protocol). Os usuários terão a possibilidade de configurar o servidor, a conta de envio e a composição das mensagens para diferentes finalidades.

Essa funcionalidade permitirá o envio de notificações de agendamentos, sejam eles de consultas ou exames, assim como notificações relacionadas ao transporte e autorizações desses procedimentos. Dessa forma, os pacientes serão prontamente informados sobre seus agendamentos e todas as etapas necessárias para a realização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Além disso, será possível enviar notificações aos pacientes para a retirada de resultados de exames, garantindo que eles sejam prontamente informados quando os resultados estiverem disponíveis. Isso contribuirá para uma comunicação eficiente entre a equipe de saúde e os pacientes, proporcionando um melhor acompanhamento de seus casos.

A plataforma também permitirá o envio de notificações de vencimento de produtos do estoque para destinatários específicos. Essa funcionalidade auxiliará na gestão adequada do estoque, alertando sobre a proximidade do vencimento de determinados produtos, possibilitando ações preventivas e evitando desperdícios.

Adicionalmente, a plataforma possibilitará o envio de notificações de ocorrência de CID (Classificação Internacional de Doenças) para destinatários específicos. Isso permitirá a rápida comunicação sobre casos de doenças específicas, contribuindo para uma resposta eficaz e adequada a situações de saúde que necessitem de atenção especializada.

Com essa funcionalidade de envio de mensagens automáticas por e-mail, a plataforma visa agilizar a comunicação, garantindo que as informações relevantes cheguem aos destinatários de forma rápida e confiável.

CERTIFICAÇÕES DIGITAIS

Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar a exportação de arquivos referente aos laudos de exames certificados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.

O software deverá conferir a assinatura digital efetuada por meio de Certificado Digital - ICP Brasil. E gerar a certificação dos laudos de exames.

A Solução deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital. Essa assinatura pode ser individual ao término do atendimento ou por lote ao término de um período de trabalho.

Possibilitar a exportação de arquivos referente aos atendimentos de prontuário eletrônico assinados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.

Possibilitar o armazenamento das certificações digitais dos atendimentos por prontuário eletrônico em banco de dados fisicamente separado, garantido a segurança e preservação das informações.

Viabilizar o registro seguro e duradouro dos registros eletrônicos de atendimento através do uso de um banco de dados fisicamente distinto, possibilitando o armazenamento confiável de certificações digitais e a preservação de suas informações.

Deve no momento da assinatura exibir o documento que será assinado para conferência e validação do profissional assinador, certificando individualmente. Deve possuir recurso para o profissional efetuar o gerenciamento de atendimentos não assinados e possa assiná-los caso não os tenha conseguido no momento do atendimento, certificando em lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

SAÚDE DA FAMÍLIA

Facilitar o preenchimento do campo bairro e logradouro/distrito quando for informado o código CEP relacionado.

Possibilitar registro das informações de logradouros e bairros ou distritos por digitação livre ou por pesquisa nas respectivas tabelas.

Possibilitar o cadastro de cidadãos que são usuários/pacientes, em conformidade com o registro da Base Nacional de Usuários do SUS e de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Individual no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:

- Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde;
- Informações do cidadão: nome, nome social, filiação, data de nascimento, sexo, raça ou cor, etnia, ocupação, tipo sanguíneo; Documentos.
- Endereço: C.E.P., logradouro, número, bairro ou distrito, complemento, ponto de referência, telefone fixo, telefone celular.
- e-SUS APS: Vinculação do cidadão com a Equipe/Profissional, Informações sociodemográficas, Situação de Saúde, Situação de Rua.

Propiciar a visualização da família do paciente com todos os seus integrantes e grau de parentesco. Respeitando nível de acesso.

Possibilitar o registro das informações do local de trabalho do cidadão.

Deve ser possível alterar a situação do cadastro do cidadão, utilizando-se situações cadastráveis, que inativam ou não o cadastro.

Possuir campo para registro das informações do plano de saúde do cidadão em seu cadastro.

Possibilitar o cadastro de recém-nascido através do cadastro da mãe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>O sistema deverá permitir o registro da imagem no cadastro do paciente. O sistema deverá permitir tirar a foto do paciente através do uso de webcam instalada no computador.</p>
<p>Possuir rotina de unificação de cadastros de cidadão duplicados. Onde seja possível a visualização do histórico dessa unificação.</p>
<p>Deve permitir o cadastro das Áreas, Microáreas e equipes conforme SCNES. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Área: Código e descrição da área da equipe, segmento, unidade de saúde e I.N.E. (Identificador Nacional de Equipe)- Microáreas: Código da microárea e profissional vinculado a cada microárea;- Equipe: Profissionais que compõem a equipe.
<p>Permitir desativação de áreas/microáreas que não estão mais vinculadas no C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.</p>
<p>Possuir importação do cadastro de equipes do SCNES; Possuir a inclusão e retirada de profissionais;</p>
<p>Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da microárea.</p>
<p>Possuir ferramenta ou funcionalidade para migrar domicílios entre microáreas, no intuito de agilizar remanejamento de domicílios e famílias entre agentes comunitários de saúde.</p>
<p>Realizar pesquisa do domicílio por responsável familiar, integrante da família ou pelo histórico de famílias que mudaram.</p>
<p>Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro, logradouro e situação de moradia.</p>
<p>Possibilitar a alteração do responsável familiar, definindo um novo responsável entre os integrantes da família.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Realizar processo de transferência familiar, de um imóvel para outro.
Gerar um relatório que apresente a quantidade e o percentual de domicílios não visitados, agrupando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro e logradouro.
Possibilitar o cadastro de domicílios e demais imóveis do município, de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none">- Identificação: Código e tipo do domicílio;- Vinculação do imóvel com a Equipe/Profissional: Unidade de saúde, área/equipe, microárea, fora de área, profissional, especialidade do profissional;- Informações do imóvel: Endereço, Condições de moradia, Instituição de permanência. Famílias: prontuário familiar, identificação do responsável, renda familiar, número de membros da família, tempo de residência, se mudou ou não.
Permitir o cadastro de famílias e integrantes, conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial e Ficha de Cadastro Individual do e-SUS, quando imóvel for do tipo "Domicílio".
Possibilitar a inclusão e retirada de integrantes das famílias do domicílio.
Permitir cadastro de animais de estimação com no mínimo as seguintes informações: Nome do Animal, Sexo, Idade, Espécie, Raça, Pelagem e Situação.
Permitir o Acesso ao Histórico de Mudanças de Imóveis da Família.
Inativar um imóvel, informando o motivo da sua baixa e registro da data desta baixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Disponibilizar relatório com as movimentações cadastrais que aconteceram nas famílias de determinada Área/Micro área, exibindo os domicílios/famílias que foram cadastrados e Cidadãos que foram movimentados dentro de um período.

- Relatório com a relação de idosos, podendo filtrar por Área e Micro área, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do cidadão, idade, doenças, data do último atendimento e data da última visita do Agente Comunitário de Saúde.

- Relatório com a relação de Crianças, podendo filtrar por área e Micro área, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome da criança, Idade, data e hora da última consulta, se teve consulta na primeira semana de vida (sim ou não), data da última visita domiciliar, vacinação em dia (sim ou não), peso, altura e perímetro cefálico.

Exibir a vinculação do domicílio e da família do cidadão visitado.

Deve possuir relatórios, minimamente:

Acompanhamento de visita dos ACSs;

Visitas domiciliares;

Visitas domiciliares por ACS;

Possibilitar o registro de visitas domiciliares, de acordo com as normas da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:

- Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento, sexo.

- Informações: Motivo da visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Controle ambiental/ vetorial, Antropometria, Sinais vitais e Glicemia.

- Desfecho: visita realizada, recusada ou ausente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir realizar registro e impressão de estratificação de risco, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade municipal.
Obrigar através de configuração o uso de geolocalização nas visitas registradas em dispositivos móveis (tablets) pelos Agentes Comunitários de Saúde.
De acordo com regras do e-SUS APS permitir registrar visitas para imóveis que não sejam do tipo Domicílio.
Possibilitar pesquisar filtrando os atendimentos fora de área.
Disponibilizar filtro por Período, possibilitando informar o quadrimestre vigente ou futuro ao relatório de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde.
Permitir para cada indicador, os seguintes dados: numerador, denominador, parâmetro, meta, peso e resultado do indicador.
Disponibilizar relatórios de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde conforme PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019: I – Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação; II – Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; III - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; IV - Cobertura de exame citopatológico; V - Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente; VI - Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e VII - Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar a emissão do relatório de indicadores por unidade de saúde e área/equipe.

Apresentar cálculo do indicador sintético final.

Possibilitar a pesquisa do domicílio por responsável familiar, integrante da família ou pelo histórico de famílias que se mudaram.

Emitir relatório de domicílios não visitados, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro, e logradouro.

Possibilitar a visualização do histórico de unificação dos cadastros do cidadão.

Possibilitar o registro de visitas domiciliares, de acordo com as normas da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:

- Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento, sexo.
- Informações: Motivo da visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Controle ambiental/ vetorial, Antropometria, Sinais vitais e Glicemia.
- Desfecho: visita realizada, recusada ou ausente.

Permitir monitorar os 7 Indicadores do Previnir Brasil, com controle total dos pacientes que se enquadram em cada indicador individualmente.

CENTRAL DE AGENDAMENTOS E REGULAÇÃO

Disponibilizar cadastro de grupos de procedimentos e exames. Permitir filtrar e adicionar procedimentos pelos grupos disponíveis da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde.

Quando os horários de consultas e procedimentos são desativados, é possível visualizar os agendamentos associados a esses horários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>permitindo ao usuário manter os mesmos agendados ou optar pelo cancelamento individual ou total.</p>
<p>Permitir configuração das agendas de especialidades e procedimentos para realizar agendamentos com outras soluções externas disponibilizadas pela fornecedora da solução.</p>
<p>Apresentar a capacidade de vagas e suas disponibilidades, respectivamente para cada registro de horários de consultas e procedimentos ou exames.</p>
<p>O sistema deverá emitir um alerta por meio de mensagem, caso seja feita a tentativa de inserir novos registros de horários de consultas e procedimentos que conflitem com outros registros já ativos na mesma unidade de saúde e no período correspondente.</p>
<p>Viabilizar a inclusão de equipes de atendimento com diversas especialidades para agendamentos e autorizações. A equipe deve conter as seguintes informações: nome, situação, relação de profissionais juntamente com suas respectivas especialidades, procedimento de consulta e convênio.</p>
<p>Permitir a visualização fácil das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por unidade de saúde ou prestador contratado/município de destino, por cota física e/ou orçamentária.</p>
<p>O sistema deve exibir em tela a quantidade e valor utilizado/disponível para cada cota cadastrada. Além dos detalhes dos usuários que estão agendados, possibilitando a realização individual de cancelamento, substituição ou transferência por usuário, bem como, o direcionamento ao agendamento ou autorização relacionado a cota.</p>
<p>Possibilitar visualizar detalhadamente a agenda criada para o período do horário, visualizar a agenda por mês, por dia e por turnos com sua respectiva capacidade e disponibilidade, permitir ainda criar e excluir vagas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>por turno para os horários de consultas e procedimentos com controle diário por quantidade.</p>
<p>Limitar vagas de horários de consultas e exames, quando o horário estiver compartilhado para realizar agendamentos com outras soluções externas disponibilizadas pela fornecedora da solução.</p>
<p>Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade indicando os motivos de bloqueio. De forma individual por unidade de saúde, em diversas unidades ou em todas.</p>
<p>Deve ter cadastro de recomendações de consultas, procedimentos e exames para complementar ou não a recomendação nos agendamentos e autorizações.</p>
<p>Nas listas de espera, é necessário que o sistema exiba o nome do protocolo de acesso à regulação específico para a especialidade, procedimentos ou exame informado.</p>
<p>Deve possuir cadastro de classificação dos motivos de atendimento. Esses serão configurados aos horários.</p>
<p>Possibilitar realizar bloqueios por turnos de horários de agendamentos de consultas e procedimentos com possibilidade de realizar o bloqueio total do turno, ignorar o turno para bloqueio ou realizar um bloqueio parcial que possa identificar a quantidade de vagas limite para bloqueio ou um intervalo de tempo para bloqueio.</p>
<p>Permitir o município identificar os pacientes que foram substituídos de cada horário de agendamento cadastrado. Permitir também identificar o paciente que substituiu com data e horário.</p>
<p>Ao cadastrar bloqueios de agendas possibilitar o cancelamento dos agendamentos já realizados para o período, não fazendo a exclusão dos dados registrados.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Deverá permitir efetuar o bloqueio de agendas criadas, sendo que deve ser possível definir os dias e faixa de horário em que o bloqueio será inserido (exemplo: uma agenda de cardiologia criada para todos os dias da semana das 08:00 às 12:00 foi bloqueada terças e quintas das 08:00 às 09:59, todos os outros horários devem continuar disponíveis, tanto nos dias da semana não bloqueados quanto nos horários não bloqueados).

Permitir o bloqueio dos horários de atendimento de consultas e exames e procedimentos, não permitindo os agendamentos por dia da semana, período e estabelecimento de saúde.

Possibilitar o cadastramento de grupos e subgrupos de procedimentos SIGTAP do SUS com controle por situação e possibilidade de parametrizar para os agendamentos.

Permitir definição se os horários da agenda ficarão acessíveis apenas para a Unidade Executante ou se outras unidades configuradas também poderão acessar.

Possibilitar configurar métodos de restrição dos horários para agendamentos, podendo ser somente na unidade de saúde de acesso, apenas para unidades externas ou para ambos. Possibilitar ainda definir que determinado horário possa ser restrito a um grupo de perfil de usuários do sistema.

Permitir a criação de cotas extras em relação a uma cota específica com possibilidade de definir a quantidade e valor limite extra.

Deve ser possível controlar as agendas das equipes multidisciplinares.

Permitir visualização do número de usuários agendados por encaixe e vinculados ao seu horário de origem. Permitir que o operador veja a data e hora do agendamento, o nome do usuário e sua situação. Conter opções individualmente para cancelar, substituir ou transferir os registros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Definir aplicabilidade do feriado, podendo ser direcionado para agendamentos, autorizações ou ambos.</p>
<p>Permitir o cadastramento de feriados identificando a abrangência, nome do feriado, dia, mês e ano do feriado com possibilidade de aplicar para todos os anos.</p>
<p>Controle de feriados por município. Permitir bloquear agenda caso a unidade de atendimento seja correspondente ao município do feriado.</p>
<p>Possibilitar configurar as agendas de consultas e procedimentos por unidade de saúde de atendimento com controle de situação e possibilidade de definição de nome na agenda.</p>
<p>Possibilitar parametrizar nas agendas de consultas e procedimentos se a quantidade de encaixes contém ou não limite.</p>
<p>Possuir cadastro com preparo para realização de cada procedimento a ser executado, podendo definir diferentes preparos para diferentes unidades Executantes/Prestadores. A descrição do preparo deverá ser impressa no comprovante de agendamento.</p>
<p>Possibilitar a automação do redirecionamento dos registros de horários de consultas e procedimentos para os recursos de Bloqueio e Transferência de agendamentos, identificando automaticamente o registro do horário escolhido e preparando-o para ser utilizado posteriormente na respectiva funcionalidade.</p>
<p>Durante o processo de criação de cotas o sistema deve alertar ao operador sobre a existencia de outras cotas que gerem conflitos para a mesma unidade e no período.</p>
<p>Ao definir uma cota mensal para um profissional, permitir que também seja definido um limite semanal para autorizações deste profissional, garantindo que o uso da cota seja distribuído durante o</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

mês
Disponibilizar cópias dos registros de horários de consultas e procedimentos ao solicitar um novo período.
Permitir o bloqueio de datas e horários da agenda, informando o motivo do bloqueio. - Permitir bloquear, a partir de uma única ação, todas as agendas de um determinado Estabelecimento ou Profissional, podendo especificar o período de bloqueio (Data e Horário final e inicial) e o motivo de bloqueio.
Deverá permitir efetuar o bloqueio de agendas criadas para procedimentos e exames, sendo que deve ser possível definir os dias e faixa de horário em que o bloqueio será inserido.
O sistema deve possibilitar o município configurar em valor o limite mensal para cada horário de exame e/ou procedimento.
Permitir criar cotas de utilização de consultas e exames para o convênio, podendo utilizar controle de quantidade ou valores.
Permitir configurar os horários de procedimentos restringindo o controle da agenda por profissional específico com possibilidade de atribuir suas especialidades ou definir qualquer especialidade.
Em caso de feriados, o sistema deve permitir que o município configure unidades específicas que terão atendimento normal (desconsiderando o feriado).
Permitir a identificação do tipo de vaga da agenda (consulta, retorno, gestantes, idosos, reserva técnica, etc). O administrador municipal do sistema deverá ter acesso ao cadastro de novos tipos. - Permitir definir cota global para cada Tipo de Exame, podendo a cota ser física ou financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- Permitir definir cota disponível para outros municípios (município referenciador).
- Permitir definir cota de exame por Estabelecimento Prestador de Serviços.
- Permitir definir a cota de exames para: Estabelecimento, CBO e Profissional
- Permitir definir na cota prestador a cota que cada estabelecimento pode utilizar.
- Permitir distribuição de cotas de agendamento entre os estabelecimentos do município, permitindo que os próprios estabelecimentos agendem seus cidadãos em fila de espera, de acordo com a cota definida
- Permitir o controle de cota financeira dos estabelecimentos Prestadores de Serviços, estando o controle vinculado ao agendamento, de forma que a cota financeira do Prestador de Serviços seja debitada quando é realizado um agendamento para o respectivo Prestador de Serviços

Disponibilizar de controle de encaixes para vagas em agendas de consultas, exames e procedimentos. Considerar se haverá ou não restrições por turnos.

Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico.

Para agilizar o trabalho, é necessário ter uma forma de fazer cópias das cotas mudando apenas a data inicial e final.

Deve permitir definir diferentes situações para as cotas.

Permitir visualização do número de usuários agendados e vinculados ao seu horário de origem. Permitir que o operador veja a data e hora do agendamento, o nome do usuário e sua situação. Conter opções individualmente para cancelar, substituir ou transferir os registros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir o cadastramento de critérios clínicos ou palavras chave identificando a situação e protocolo de acesso a regulação que pertence
Permitir a configuração das quantidades ou valores específicos que excedem as cotas durante o agendamento realizado por sobras.
Emitir alerta quando o operador tentar inserir data na agenda quando se referir a feriado, identificando qual feriado está relacionado à data.
Permitir efetuar a montagem das agendas no mínimo com os seguintes campos: profissional; procedimento; data de início; data final; dias da semana que a agenda estará disponível; horário inicial; horário final; número de pacientes.
Permitir configurar as agendas de consultas e procedimentos por: controle diário de quantidade por tempo; quantidade e tempo por turnos de atendimento.
Permitir definir para uma mesma agenda onde é realizado um Grupo de Exames, quais exames poderão ser agendados em cada horário da agenda. - Permitir organizar agendas de exames e procedimentos, indicando quais exames e procedimentos poderão ser realizados em cada horário da agenda. Quando configurado, sistema não deverá permitir realizar agendamento de exames e procedimentos diferentes dos especificados para determinado horário da agenda.
Apresentar o total de cidadãos atendidos e quantidade total a dividir por unidade de saúde de origem para distribuição de horários e cotas de consultas, procedimentos e exames. Apresentar ainda o valor da divisão total.
Viabilizar a visualização de todas as notificações referentes às etapas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames. Possibilitar, a localização de tais notificações por especialidade, procedimento, exame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

situação, unidade de saúde de origem, unidade de saúde de atendimento e usuário. Também permitir a filtragem de notificações não verificadas e vencidas, bem como a consulta aos dias que transcorreram desde a última atualização.

O sistema deve permitir controlar para os feriados cadastrados não sejam considerados nas rotinas de autorizações.. Dessa forma deve permitir registrar autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões sem bloqueio.

A transferência de agendamentos deve ser bloqueada pelo sistema se a especialidade ou procedimento de destino informado para a transferência não coincidir com a registrada na lista de espera associada ao agendamento. É essencial que esta funcionalidade seja parametrizada.

Possibilitar a inclusão de várias perguntas personalizadas para uso nos protocolos de regulação, com pelo menos as seguintes alternativas de perguntas: Texto curto; Caixa de seleção; Numérica, Valor decimal; Lista de opções; Data e Hora.

Permitir o agendamento de procedimentos e exames em sessões, indicando a quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários das sessões respeitando o intervalo disponível. Para isso, o sistema deve ter opções de configuração para definir a quantidade e intervalo de sessões.

Dispor de configuração nos profisisonais e unidades de atendimento para utilizar estratificação de risco (exemplo: nenhum, risco habitual, intermediário ou alto) nos agendamentos e autorizações.

Permitir alterar manualmente a população das unidades de saúde de origem sugeridas para distribuição de horários e cotas de agendamentos de consultas, procedimentos e exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar emitir os comprovantes de agendamentos e listas de espera via históricos do usuário correspondente ao registro selecionado. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade.

O sistema deve permitir a criação de posição da lista de espera personalizada para cada protocolo de acesso a regulação. Deve possibilitar o cadastramento de várias posições personalizadas controladas por prioridade de lista espera.

Restringir nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames que no momento do agendamento ou autorização seja selecionado sempre usuários pela menor posição da lista de espera e não em posições aleatórias. O sistema deve oferecer parametrização para esta rotina.

Permitir a visualização da disponibilidade diária nos agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões referente a disponibilidade do horário do agendamento, com identificação da capacidade, capacidade utilizada e capacidade disponível.

Deverá permitir o encaixe de pacientes meio a outros horários já agendados, para casos urgência e demais fatores adversos da rotina diária das unidades.

Gerar impressão da guia com todas as sessões de fisioterapia e seus protocolos, ao qual foram agendadas ao paciente.

Permitir registrar agendamentos e autorizações de procedimentos e exames informando a unidade de saúde de origem, escolha de vários procedimentos e/ou exames, e indicação da unidade de saúde de atendimento para a verificação de vagas.

É necessário que o sistema impeça o agendamento e autorização de consultas, procedimentos, exames e sessões em feriados, especificamente para as unidades de saúde que estejam localizadas em municípios restritos ao feriado cadastrado no endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar nos agendamentos de procedimentos e exames o controle da agenda por profissional e especialidade de atendimento, dessa forma, o sistema deve carregar somente a agenda compatível para o profissional e especialidade informada.

Possibilitar realizar o cancelamento dos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames já realizados. Solicitar o motivo e justificativa de cancelamento, bem como, realizar automaticamente o estorno das vagas ocupadas pelo agendamento recém cancelado.

O sistema deve notificar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames as etapas das listas de espera vencidas conforme dia parametrizado. A notificação deve ocorrer para os operadores do sistema configurados para notificar.

Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames.

Permitir a organização da sequência em que as questões do protocolo de acesso à regulação serão requeridas.

Não permitir duplicidade no momento de incluir as listas de espera de consultas, procedimentos e exames, então o sistema deve validar e avisar o operador do sistema.

Quando o agendamento ou autorização ocorrer por grupo, deve ser apresentado no processo de recepção de consultas ou de exames a identificação de qual grupo o registro possui vínculo.

O sistema deve possibilitar efetuar encaixes entre horários já agendados.

Permitir realizar a verificação de todas as datas em que houve a transferência para um agendamento.

Permitir o cadastro de solicitações de agendamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir o cadastro de solicitações de agendamento externas através do módulo para municípios com pactuação com o município da entidade, assim, evitando ligações.

Permitir cadastra Solicitações de Exames sem a necessidade do Atendimento do Paciente.

Permitir a criação de solicitações de exames para laboratórios particulares não necessariamente vinculados ao CNES do município.

Permitir a criação de solicitações de exames vindas de outros municípios e entidades vinculados ao CNES do município.

Permitir a visualização das respostas às perguntas relacionadas aos protocolos de acesso à regulação por paciente, além de possibilitar a filtragem das perguntas por protocolo.

Possibilitar realizar agendamentos e autorizações de consultas informando equipe multidisciplinar de atendimento. Permitir ainda visualizar os integrantes da equipe, bem como, visualizar a especialidade, procedimento e convênio relacionado para cada membro da equipe.

Possibilitar, nos agendamentos e autorizações de exames e procedimentos, a indicação de uma unidade de saúde específica, de modo que o sistema exiba apenas os exames e procedimentos associados à unidade mencionada. Além disso, o sistema deve sugerir convênios padrão para cada procedimento.

Distribuir por valor e quantidade de cotas específicas de consultas, procedimentos ou exames de acordo com a quantidade de cidadãos atendidos pelas unidades de saúde de origem.

Possibilitar parametrizar quais situações das etapas das listas de espera terão notificação por movimento nas listas de espera. Possibilitar ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>definir um dia limite por situação da lista para as etapas que não tiverem movimento.</p>
<p>Não impor restrições aos agendamentos de consultas, procedimentos e exames realizados por encaixe, desde que a quantidade de encaixes tenha sido configurada para não ter limitações.</p>
<p>Possibilitar filtrar as listas de espera de procedimentos e exames por grupo e subgrupos da SIGTAP.</p>
<p>Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames visualizar as recomendações cadastradas conforme unidade de saúde de atendimento identificada. Permitir também complementar as recomendações.</p>
<p>No controle de autorização de encaixes permitir a autorização dos agendamentos que envolvem consultas, procedimentos ou exames. Realizar a impressão do comprovante de agendamento quando estiver autorizado.</p>
<p>Possibilitar realizar a substituição dos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames já realizados solicitando o nome do usuário a substituir. Possibilitar também visualizar no agendamento ou autorização por qual usuário foi substituído.</p>
<p>O sistema deve permitir que os reguladores consigam alterar a última etapa das listas de espera dos solicitantes, gravando a data e hora da última alteração, bem como, o operador do sistema que realizou a alteração. O sistema deve ofertar parametrização via privilégio desta funcionalidade.</p>
<p>O sistema deve restringir nos agendamentos e autorizações de consultas a seleção de especialidades odontológicas. O sistema deve oferecer parametrização para esta funcionalidade quanto a liberação ou não da seleção das especialidades.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

No momento da inclusão de agendamentos de consultas, procedimentos e exames, o sistema deve consistir e alertar o operador do sistema se já existem outras listas de espera em aberto para o usuário a inserir no agendamento ou autorização.

Possibilitar realizar a distribuição de horários de consultas, procedimentos e exames por turnos de horários.

Após o cancelamento de agendamento de consultas e/ou exames/procedimentos possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento. Caso exista vínculo com as listas de espera, o sistema o sistema deve solicitar ao operador do sistema o retorno do usuário à lista de espera.

Possibilitar restringir por perfil quais operadores podem realizar o preenchimento dos dados iniciais do Laudo de APAC para geração do laudo diretamente pelas rotinas de agendamentos e autorizações de procedimentos sem a necessidade de um processo regulatório.

Encaixes que não são autorizados devem ter controle para que sejam cancelados e atribuído um motivo de justificativa.

O sistema deve permitir que a própria unidade de origem possa gerenciar vagas que estão em "sobra" e poderão ser usadas para o agendamento de consulta, procedimento ou exame.

Possibilira a cópia exata dos registros de de protocolos de regulação, requerendo somente a associação com as especialidades ou procedimentos desejados.

O sistema deve consistir bloqueando agendamentos de consultas, procedimentos e exames por encaixe para dias que contiverem indisponibilidade de vagas de Cotas de agendamentos; Contratos; Limite de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>controle de gastos e PPI - Programação Pactuada e Integrada. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade.</p>
<p>Permitir que o profissional regulador possa realizar a inclusão de múltiplas etapas de listas de espera de consultas, procedimentos e exames.</p>
<p>Deve registrar as recomendações para consultas. Controlando por unidade de saúde, profissiona e especialidade.</p>
<p>Possibilitar realizar a distribuição de quantidade de vagas para horários de consultas, procedimentos ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde de origem.</p>
<p>Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, transferir um agendamento para outra data ou prestador;</p>
<p>Viabilizar a movimentação em grande escala das etapas das listas de espera, oferecendo a opção de localizar as listas de espera de consultas, procedimentos e exames por meio da situação e etapa correspondente. Possibilitar selecionar as listas de espera disponíveis e movê-las por meio da criação de uma nova etapa ou através da alteração da última etapa.</p>
<p>Permitir que o profissional regulador, ao definir a prioridade de uma solicitação, defina também um critério adicional de definição de prioridade (Idoso, Gestante, etc).</p>
<p>Possibilitar a visualização do procedimento correspondente à especialização do profissional em agendamentos e autorizações de consultas, além de permitir a identificação de pelo menos um convênio e a exibição dos valores do procedimento em relação ao convênio selecionado.</p>
<p>Permitir que a origem consiga realizar o cadastramento do profissional solicitante diretamente pela lista de espera. Deve exigir minimamente as seguintes informações para cadastro, como: Nome completo, CPF, CNS,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Data de nascimento, Sexo e Contato. Essa funcionalidade deve ser parametrizada.</p>
<p>Permitir nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames alterar a quantidade do procedimento ou exame. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade.</p>
<p>Realizar consistência de dados para que não ocorra duplicidade de inserção de laudos de APAC nas listas de espera.</p>
<p>Gerenciar cada etapa dos usuários em listas de espera de consultas, procedimentos e exames. Deve ser identificado por data, horário da etapa, responsável, prioridade, nível da prioridade e condição da etapa.</p>
<p>É necessário permitir aos operadores a capacidade de cancelar ou excluir agendamentos e autorizações diretamente do histórico de agendamentos. Se um paciente tiver um vínculo com a lista de espera, o sistema deve retorná-lo automaticamente para esta lista. A parametrização por perfil deve estar disponível para controlar esta funcionalidade.</p>
<p>Possibilitar o controle das listas de espera de procedimentos e exames por exame/procedimento e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar ainda identificar a justificativa e observação das etapas.</p>
<p>Emitir comprovantes de agendamentos e autorizações possibilitando a assinatura do agendador.</p>
<p>Limitar agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões somente pela unidade de saúde de origem de acesso conforme configuração.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar nas autorizações de consultas, procedimentos e exames determinar a validade para as autorizações. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade.

Permitir a criação de vagas para uso interno de cada Estabelecimento de Saúde. Vagas para uso interno deverão ficar visíveis apenas para usuários que possuem permissão para realizar agendamento em vagas de uso interno

- Permitir a repetição periódica de uma data e horários inseridos na agenda, permitindo repetição de horário no mínimo a cada 1, 2, 3 ou 4 semanas dentro de uma determinada data inicial e final.

Quando realizar o agendamentos e autorizações de procedimentos e exames deve ser identificado um convênio no mínimo por procedimento ou exame. Deve apresentar o valor relacionado ao convênio indentificado.

Durante o processo de registro nas listas de espera, caso algum dos critérios estabelecidos pelo protocolo de acesso à regulação não seja cumprido, o sistema deve impedir que o paciente seja incluído na lista de espera. Essa funcionalidade é aplicável tanto para as listas de espera de consultas, como também para procedimentos e exames.

Possibilitar que os profissionais reguladores definam a prioridade da etapa da lista para os pacientes que não tiverem prioridade definida pelo solicitante (origem).

Permitir o remanejamento de pacientes e ainda permitir remanejar todos os pacientes de uma determinada agenda para outra e também remanejar individualmente cada paciente para uma nova agenda.

No controle de autorização de encaixes restringir a impressão do comprovantes do agendamento caso não esteja autorizado.

É necessário que o sistema impeça o solicitante de escolher o profissional de saúde e a unidade de atendimento para as listas de espera de consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Já para as listas de espera de procedimentos e exames, o solicitante não deve ter a opção de escolher a unidade de atendimento. É importante que haja parametrização específica para essa funcionalidade.

Nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames, impedir a substituição de usuários agendados somente para operadores parametrizados para esta condição.

O sistema precisa exibir a lista dos pacientes que aguardam por consultas, procedimentos e exames, apresentando sua posição de acordo com o protocolo de acesso correspondente.

Permitir a autorização de procedimentos e exames por meio de sessões, informando tanto a quantidade de sessões quanto a sua validade.

Possibilitar identificar os agendamentos de consultas, procedimentos e exames que foram realizados por encaixe.

O sistema deve ofertar configuração para sugerir o profissional de acesso como profissional de atendimento aos agendamentos e autorizações de consultas.

Permitir a definição de um prazo máximo para o agendamento de consultas, procedimentos e exames a partir das configurações. Essa limitação deverá estar condicionada à data atual, considerando tanto as consultas já agendadas quanto às vagas disponíveis. Além disso, será possível visualizar a agenda dos profissionais até a data limite determinada pela secretária municipal de saúde.

O sistema deverá permitir autenticar por biometria a presença do paciente para consulta ou exames no prestador. Deve ser parametrizada a exigência ou não dessa funcionalidade de biometria no processo de agendamento e autorização de procedimentos aos pacientes, conforme a unidade de saúde de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

O sistema deve consistir nas autorizações de procedimentos e exames para cada usuário quando a quantidade limite de autorizações for atingida num período parametrizável.

O sistema deve notificar no momento dos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.

Emissão de aviso para o profissional responsável da Unidade Solicitante e para o Profissional Solicitante sempre que uma de suas solicitações for devolvida pela regulação.

- Emissão de aviso para o profissional responsável da Unidade Solicitante sempre que uma de suas solicitações for agendada e for necessário a realização de contato com o cidadão.

Permitir cadastrar observações para a agenda, que serão impressas no comprovante de agendamento

Exigir o motivo de cancelamento e observação, nas etapas de listas de espera de consultas, procedimentos e exames identificadas como cancelamento.

Ao realizar o registro das listas de espera, caso todos os requisitos do protocolo de acesso à regulação sejam cumpridos, o sistema deve automaticamente dar prioridade à lista de espera do solicitante, impedindo qualquer modificação na ordem de prioridade. Essa funcionalidade se aplica tanto às listas de espera de consultas, quanto a procedimentos e exames.

Deve ser possível pesquisar os pacientes que estão em fila de espera de consultas, procedimentos e exames referente a um protocolo de acesso específico.

Permitir realizar encaixes para agendamentos de consultas, procedimentos e exames fora do intervalo do horário de atendimento, ou seja, permitir



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

informar um horário diferente do horário de atendimento. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade.

Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, data e hora de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar ainda identificar a justificativa e observação das etapas.

O sistema deve ser configurável em relação a restrições na visualização e movimentação das listas de espera de consultas, procedimentos e exames, pela unidade de saúde de origem.

Permitir a impressão de guia de consultas com código de barras ou número de protocolo. Possibilitar importar requisições de procedimentos ou exames registrados com esses mesmos dados nos atendimentos.

Deverá permitir ao profissional regulador a classificação individualizada (ordenação de prioridade) de cada solicitação inserida na fila de regulação.

Carregar as vagas de sobras de horários de consultas, procedimentos e exames para gerenciamento separando por data e pelo controle diário do horário, podendo ser visualizadas por controle de quantidade, quantidade por tempo e tempo.

Possibilitar restringir por perfil quais operadores podem realizar o preenchimento dos dados iniciais do Laudo de Internação para geração do laudo diretamente pelas rotinas de agendamentos e autorizações de procedimentos sem a necessidade de um processo regulatório.

Possibilitar realizar agendamentos de procedimentos e exames por sessões informando a quantidade e distribuindo manualmente as datas e horários das sessões. Possibilitar ainda alterar o horário do agendamento quando contiver mais agendas criadas para o dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.

Ao incluir um paciente pela primeira vez na lista de espera para procedimentos APAC, exigir informações conforme padrão do Laudo de APAC para geração do laudo. Imprimir documento do Laudo de APAC a partir desses dados informados.

Possibilitar estender os horários em uma agenda para ocupar mais de uma vaga (exemplo, agendar um usuário as 8 horas e ocupar também o horário das 9 horas). Considerar o mesmo tempo para todas as vagas, caso seja controlado por tempo.

Para retornos do paciente, o sistema deve ter controle quanto ao bloqueio e período a ser considerado. Dessa forma, deve bloquear os agendamentos de consultas identificados como retorno caso o usuário não contenha consulta agendada em um específico período.

O sistema deve impedir o solicitante de reabrir listas de espera de consultas, procedimentos e exames que foram negadas pela regulação.

Permitir realizar encaixes de pacientes com definição de priorização. Usar controle de autorização de encaixes e permitir parametrizar para tornar obrigatório ou não o preenchimento do motivo de priorização.

Quando ocorrer a realização de agendamentos e autorizações de procedimentos e exames, deve ser possível informar o grupo de procedimentos e exames, a fim de identificar os procedimentos ou exames desejados.

Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade ou valor de consultas/exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Requisitar o fornecimento das respostas referente as perguntas correspondentes ao protocolo de acesso à regulação, de acordo com a especialidade, procedimento ou exame, nas listas de espera.

Durante a geração da distribuição de vagas de cotas por quantidade e valor para as unidades de saúde de origem, caso a geração manual de cotas seja desprezada para uma unidade de saúde específica, o sistema deve recalcular automaticamente o excedente de vagas (quantidade e valor) e redistribuí-lo de forma proporcional entre as demais unidades de origem.

Os operadores do sistema configurados para notificar devem receber notificações das etapas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames que forem movimentadas.

Possibilitar que as unidades de saúde de origem consigam buscar os registros referentes a sobra de horários de procedimentos e exames ainda disponíveis por unidade de saúde de atendimento, procedimentos e exames.

Possibilitar a visualização da disponibilidade diária nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões referente a disponibilidade de limite de controle de gastos das origens e PPI - Programação Pactuada Integrada, com identificação da quantidade limite, quantidade utilizada, quantidade disponível, valor limite, valor utilizado e valor disponível.

Ao realizar o registro das listas de espera, caso todos os requisitos do protocolo de acesso à regulação sejam cumpridos, o sistema deve automaticamente dar prioridade à lista de espera do solicitante, impedindo qualquer modificação na ordem de prioridade. Essa funcionalidade se aplica tanto às listas de espera de consultas, quanto a procedimentos e exames.

Possibilitar identificar no dia do calendário dos agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões o nome do feriado correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar a visualização e movimentação das listas de espera de consultas, procedimentos e exames sem restrição apenas para as unidades de saúde centrais, com a disponibilidade de parâmetros para configurar essa funcionalidade..

Permitir realizar a transferência automática de um lote de agendamentos para as próximas datas possíveis. E ainda assim, validando quanto a PPI e Cotas Diárias.

Em um processo de geração da distribuição de quantidade de vagas de horários por unidades de saúde de origem, caso seja ignorado a geração do horário manualmente a unidade de saúde de origem desejada, o sistema deve recalcular automaticamente a sobra da quantidade de vagas e redistribuir proporcionalmente as demais origens.

O sistema de agendamentos e autorizações de consultas deve permitir a identificação dos procedimentos complementares relacionados à especialidade do profissional. É essencial que haja uma parametrização no sistema para um controle efetivo.

Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.

Ao acessar o sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem encaminhamentos que estão aguardando análise. Deve haver no sistema a configuração de quais operadores terem a funcionalidade e ser definida para Solicitante e/ou Regulador.

O sistema deve designar de forma automática todos os agendamentos de consultas, procedimentos ou exames que foram selecionados para uma transferência a partir de uma data informada previamente. Antes disso, o sistema deve verificar se há disponibilidade de vagas nas novas datas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

horários, e ocupar automaticamente os agendamentos selecionados nesses novos horários. Se houver necessidade, será permitido ao operador realizar alterações manuais na data e horário.

Permitir realizar agendamentos para as agendas cadastradas, seguindo exatamente os horários pré-definidos pela agenda.

Deverá bloquear no momento do agendamento, as agendas afetadas pelos feriados devidamente cadastrados

Permitir a exibição de alertas ao realizar agendamentos e solicitações de agendamento, demonstrando outros agendamentos e solicitações que o paciente possua, assim distribuindo melhor as vagas de agendamentos.

Ao realizar agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos para um grupo de usuários, o sistema deve emitir os comprovantes individualmente para cada usuário.

Possibilitar a visualização da disponibilidade diária nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões referente a disponibilidade de contratos, com identificação da quantidade limite, quantidade utilizada, quantidade disponível, valor limite, valor utilizado e valor disponível.

Permitir realizar agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos para um grupo de usuários, limitando todos os usuários do grupo a uma única data de agendamento. Essa funcionalidade deve ser ter parametrização por perfis de operadores.

Permitir visualizar nas listas de espera de consulta, procedimentos e exames, nas etapas de baixa, os dados do agendamento ou autorização realizados pelo processo de lista de espera.

Permitir o cálculo e distribuição automática das cotas de acordo com a população abrangente das unidades de saúde de origem por quantidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>valor. Considerar cotas de agendamentos de consultas, procedimentos e exames.</p>
<p>O sistema deve efetuar agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões sem bloqueio por feriado, caso não esteja parametrizado para consistir.</p>
<p>Definir um limite máximo de dias para o cancelamento de agendamentos de consultas, procedimentos e exames através de configuração. Essa configuração deve permitir que seja estabelecido um prazo máximo contado a partir da data atual, em que é permitido cancelar a agenda. Dessa forma, os agendamentos realizados poderão ser cancelados até o prazo limite estabelecido.</p>
<p>As transferências de listas de espera realizadas para consultas, procedimentos e exames devem permitir monitoração dos dados da origem em relação aos dados de destino.</p>
<p>Nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames, o sistema deve possibilitar que seja indicado um CID (Classificação Internacional de Doenças) ou vários, de forma opcional ou obrigatória, conforme configuração a ser definida.</p>
<p>Ofertar parametrização para que o sistema consista o bloqueio de agendas de consultas, exames e/ou procedimentos por encaixe, para dias que sejam feriados ou existam bloqueios de agendas pré-definidas.</p>
<p>No calendário de agendamento de consultas, procedimentos e exames, exibir os dias bloqueados e identificar qual bloqueio afeta cada dia. Também impedir que seja feito o agendamento em dias de bloqueio.</p>
<p>Permitir visualizar se um registro realizado de agendamento ou autorização de consultas, exames ou procedimentos, se está vinculado a um grupo de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>usuários. Identificar o número do grupo e os usuários individuais que foram agendados ou autorizados através do grupo.</p>
<p>Disponibilizar visualização dos históricos das listas de espera do usuário por tipo de lista (consultas, procedimentos, exames, apac e aih). Possibilitar também filtrar pelas situações das listas de espera.</p>
<p>Permitir realizar agendamentos e autorizações de procedimentos e exames via lista de espera identificando nos agendamentos/autorizações os dados da lista de espera, sendo o usuário, unidade de saúde de origem, procedimento ou exame.</p>
<p>Emitir comprovantes de agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.</p>
<p>Dispor de recurso no sistema para que o regulador de forma limitada possa realizar a transferência das listas de espera de consultas, procedimentos e exames.</p>
<p>Nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames, o sistema deve possibilitar que seja indicado um CID (Classificação Internacional de Doenças) ou vários, de forma opcional ou obrigatória, conforme configuração a ser definida.</p>
<p>Consistir idade do paciente no momento do agendamento e autorização conforme o procedimento ou exame relacionado.</p>
<p>Possibilitar que as unidades de saúde de origem possam pesquisar as sobras de horários de consulta ainda disponíveis por unidade de saúde de atendimento, profissional e especialidade.</p>
<p>Possibilitar a exibição dos registros de transferência de listas de espera em consultas, procedimentos e exames nas listas correspondentes. O software deve permitir a configuração do perfil de acesso para essa funcionalidade.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

A agenda deve ser apresentada com seu calendário com diferentes cores para identificar a situação das vagas: disponível, indisponível, feriados, bloqueios de agenda, ausencia de cotas, dentre outros.

Permitir realizar manualmente a baixa das listas de espera de consultas, procedimentos e exames para unidades de saúde que não fazem parte da rede de unidades municipal. Deve permitir identificar o local de atendimento, observação, data e hora do agendamento.

Visualizar os históricos de agendamentos e listas de espera por usuário ordenados por data. Também disponibilizar visualização de linha do tempo nas etapas das listas de espera.

Facilitar o processo de busca de dados das consultas para realização de transferências. A busca deve ter minimamente a pesquisa por: especialidade, profissional, horário, usuário, equipe e período.

Solicitar data da previsão do atendimento nas listas de espera de consultas identificadas como retorno (reconsulta). O sistema deve oferecer parametrização para esta funcionalidade.

O sistema deve conter um processo automático para gerar os registros de horários de agendamentos de consultas, procedimentos e exames distribuindo quantidade de forma proporcional aos cidadãos vinculados a uma específica unidade de saúde origem.

Realizar agendamentos de consultas, procedimentos e exames por encaixe restrito aos horários que estejam configurados para essa funcionalidade.

Emitir comprovante de agendamentos de sessões que identifiquem a quantidade de sessões geradas.

Possibilitar a configuração dos critérios de priorização para o acesso aos protocolos de regulação, permitindo a utilização das perguntas do protocolo, termos-chave e principais informações do paciente (como CPF, CNS, sexo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

condição de diabético, etc.). Será possível configurar a comparação desses dados com o uso de operadores lógicos, tais como igual, maior, menor, entre e diferente.

Possibilitar a identificação de acesso nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames, podendo ser acesso via solicitante ou profissional da regulação.

Limitar as marcações de consultas, procedimentos e exames realizados por encaixe, impedindo a adição de novos encaixes quando a quantidade máxima de encaixes configurada for alcançada.

Possibilitar nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames identificar os procedimentos/exames complementares relacionados ao procedimento ou exame principal. O sistema deve disponibilizar de parametrização para este controle.

Possibilitar a configuração da posição na lista de espera dos protocolos de regulação, permitindo a utilização das perguntas do protocolo, termos-chave e principais informações do paciente (como CPF, CNS, sexo, condição de diabético, etc.). Será possível configurar a comparação desses dados com o uso de operadores lógicos, como igual, maior, menor, entre e diferente.

Disponer de múltiplos filtros para as listas de espera, incluindo buscar pela identificação se é consulta, procedimentos, exames, laudo de internação ou de APAC.

Possibilitar que o operador do sistema realize a inclusão do profissional requerente diretamente através do agendamento. Deve requerer pelo menos os seguintes dados para o cadastro: Nome completo, CPF, CNS, Data de nascimento, Gênero e Informações de contato. Essa funcionalidade deve ser configurável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir a localização dos agendamentos de procedimentos e exames para realizar a transferência através de pesquisas por profissional; unidade de saúde de atendimento; procedimento ou exame; registro de horário; por usuário e identificando um determinado período.

Permitir identificar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação ou agendar consulta a partir da lista de espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela de agendamento.

Possibilitar o bloqueio dos horários de atendimento de exames, não permitindo agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, exame ou horários de unidades de saúde externas.

Permitir via gerenciamento de sobras de vagas de horários de consultas, procedimentos e exames a validação da disponibilidade das vagas antes de realizar os agendamentos.

Tornar obrigatório o preenchimento do profissional solicitante nas listas de espera de consultas identificadas como retorno (reconsulta).

Possibilitar nos agendamentos de consultas carregar agendas específicas conforme motivo de consulta informado.

Permitir alterar manualmente as quantidades e valores sugeridos por unidade de saúde de origem para distribuição por horário e de cotas de consultas, procedimentos e exames.

Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera de consultas, procedimentos e exames.

Possibilitar realizar agendamentos e autorizações de consultas informando a unidade de saúde de origem, profissional e sua respectiva especialidade de atendimento, bem como, selecionar o motivo de consulta e unidade de saúde de atendimento para a obtenção de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames que seja localizado as unidades de saúde de atendimento que contenham disponibilidade de vagas para um conjunto de procedimentos/exames informados.

Permitir a configuração dos protocolos de acesso à regulação de modo a incluir uma posição personalizada na lista de espera, questões customizadas e critérios de priorização.

Ao incluir um paciente pela primeira vez na lista de espera para procedimentos AIH, exigir informações conforme padrão do Laudo de Internação para geração do laudo. Imprimir documento do Laudo de Internação a partir desses dados informados.

Permitir definir quais especialidades/tipos de exames serão avaliados pela regulação.

Permitir realizar agendamentos e autorizações de consultas somente por especialidade, ao qual essa deve estar previamente configurada para tal funcionalidade.

Nas unidades de saúde de atendimento que estão configuradas para informar a estratificação de risco, o sistema deve exigir a informação na realização dos agendamentos de procedimentos e exames.

Possibilitar realizar listas de espera de consultas, procedimentos e exames direcionando a unidade de saúde de atendimento ou identificando para qualquer unidade de saúde (sem direcionamento).

Possibilitar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames vincular os termos-chave relacionados a protocolo de acesso de duas maneiras: Manualmente pelo operador do sistema e automaticamente conforme descrito na justificativa da lista de espera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

As unidades de saúde de atendimento que estiverem configuradas para ignorar feriados devem ser capazes de agendar consultas, procedimentos e exames sem qualquer impedimento por motivo de feriado, por meio do sistema.

Viabilizar a definição de salas de atendimento nos agendamentos de consultas, procedimentos e exames, de modo que elas possam ser indicadas nos comprovantes de agendamento e orientem os usuários. Além disso, possibilitar a parametrização da sala de atendimento como opcional, obrigatória ou não solicitada nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames.

Possibilitar configurar o sistema para bloquear o preenchimento da prioridade nas etapas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames somente para os solicitantes (origem).

Possibilitar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames que o médico regulador consiga visualizar o prontuário eletrônico do paciente.

Requisitar a data estimada de atendimento para as filas de espera de consultas marcadas como retorno (reconsulta). O sistema precisa permitir a configuração dessa funcionalidade.

Permitir que as centrais de agendamentos realizem agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões pela própria unidade de saúde de origem de acesso ou por qualquer outra unidade saúde de origem conforme parametrização.

Permitir validar no momento em que são realizados os Agendamentos, a quantidade de cotas Pactuadas para o município externos.

Disponer de um processo de agendamento automatizado da fila de espera com base nas agendas cadastradas, respeitando as regras de prioridade e a posição do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir configurar o agendamento automático conforme o tipo de horário de agendamento, podendo ser restringido a vaga do agendamento para horários internos, externos ou para ambos.

Deve ser apresentado o número total de pacientes aguardando na lista de espera para procedimentos e exames, com o intuito de programar o agendamento automático.

Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas para os serviços automáticos de agendamento, cancelamento e limite de gastos.

Deverá possibilitar a configuração da aplicação de modo que a mesma realize automaticamente o cancelamento das autorizações/agendamentos que não tenham sido confirmadas pelo prestador até o prazo limite para a confirmação, bem como permitir que seja configurado que ao realizar os cancelamentos o SRES retorne o saldo das mesmas aos seus respectivos orçamentos e fiquem disponíveis para serem utilizados por novas autorizações.

Oferecer uma tela que permita a configuração de parâmetros para agendamentos automáticos de especialidades, procedimentos e exames, permitindo a identificação individual ou em grupo das opções desejadas.

Exibir o número total de pacientes aguardando em listas de espera por especialidades, a fim de programar o agendamento automático.

Permitir a visualização da unidade de saúde de atendimento mais próxima por meio da geolocalização nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões, levando em conta o endereço da unidade de saúde de origem informada. Além disso, possibilitar a identificação da distância em metros ou quilômetros da unidade de saúde de atendimento mais próxima, de acordo com a proximidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir configurar o agendamento automático como central de regulação possibilitando identificar a origem que será sugerida para agendamento automático, podendo manter a origem da lista de espera ou tentar agendar como central de agendamentos.

O sistema deve facilitar a pesquisa dos usuários para os municípios de origens permitindo exibir somente os usuários referente ao município de acesso.

Permitir configurar o número mínimo de dias de antecedência para que uma solicitação seja agendada pelo processo automático (número mínimo entre a data atual e a data do agendamento).

Permitir configurar os exames laboratoriais de cada prestador.

Permitir adicionar somente anexos para imagens e documentos, sendo minimamente as extensões .jpg, .png e .pdf. Demais extensões potencialmente maliciosas não poderão ser inseridas. Exemplo: .exe, .dll, .zip

Deverá permitir a configuração de parâmetros de proximidade territorial entre cada unidade solicitante e prestadores de serviços (próprios ou contratualizados) de forma que as vagas disponíveis para agendamento automático sejam consumidas de acordo com a proximidade entre a solicitante e o prestador.

Garantir que os agendamentos realizados pelo processamento automático ou processamento em lotes respeitem as definições de exames habilitados para cada horário da agenda, quando tratar-se de agendas de grupos de exames.

Permitir visualização em relação à localização de unidades de saúde mais próximas do endereço do paciente por meio de geolocalização durante agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

sessões. O sistema deve apresentar em metros ou quilômetros a diferença dessa distância.

Disponibilizar recurso visual dos anexos (imagens ou documentos) vinculados a um específico usuário.

Disponibilizar processo automático que seja parametrizável um horário inicial de execução, para realização de agendamentos, cancelamentos e validações no controle de gastos das unidades parametrizadas com limites.

O sistema deve ter parametrização para indicar se vai considerar a distância via geolocalização pelo endereço da unidade de saúde de origem ou se irá considerar o endereço do usuário.

Os registros de agendamentos de consultas, procedimentos e exames que forem realizados pelo processo automático, devem ser facilmente identificados no sistema.

A partir da configuração do cadastro de CBO-S o sistema deve exigir ou não anexos no momento em que for registrado um agendamento, autorização ou inclusão em listas de espera.

O sistema deve gerar a latitude e longitude do endereço do usuário automaticamente conforme utilização do mesmo nas telas de agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões.

O sistema deve permitir visualizar a localização e histórico de anexos do paciente. Esses dados devem ser no mínimo referente às agendamentos de consultas, procedimentos e exames.

Possibilitar configurar por CBO-S, exames e procedimento quais documentos (anexos) serão permitidos para utilização nas listas de esperas e agendamentos de consultas, procedimentos e exames, permitindo também definir sua obrigatoriedade de inserção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar reutilizar os anexos do usuário em novos agendamentos, autorizações e listas de espera, a fim de evitar a necessidade de novos cadastros e o conseqüente aumento inesperado da base de anexos.

Possibilitar antecipar a geração automática da latitude e longitude a partir do endereço das unidades de saúde disponíveis para obtenção da geolocalização. O sistema deve exibir quais unidades de saúde conseguiu ou não gerar a latitude e longitude.

Para possibilitar o agendamento e autorização de unidades de saúde por meio da geolocalização, é necessário que a plataforma esteja integrada com a API do Google Maps e ofereça opções para configurar a chave de acesso.

Através de processo automático, realizar o agendamento dos pacientes que estão regulados ou em etapa pendente, obedecendo a prioridade da lista de espera e sua posição.

O sistema deverá permitir anexar e visualizar os documentos/arquivos do cidadão ao inserir o mesmo em uma fila de espera ou pelo regulador durante a regulação, permanecendo possível a visualização destes documentos durante todo o fluxo do registro, até a consulta.

Existir um cadastro de grupo de usuários, que possam ser gerenciados por ativos e inativos. Possibilitar utilizar esse grupo nos agendamentos e autorizações.

O sistema deve permitir a configuração e exibição dos gráficos de acordo com o operador do sistema

Permitir nos agendamentos de consultas, procedimentos e exames a visualização das vagas reservadas, bem como, sua respectiva cor.

Disponibilizar relatório contendo informações sobre os agendamentos já realizados de consultas e exames, bem como a capacidade disponível para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

esses atendimentos, apresentando o percentual correspondente em relação à disponibilidade total.

O processo de unificação de listas de espera deve conter funcionalidade para permitir informar múltiplas especialidades, exames e procedimentos para localizar as listas de espera do paciente para unificação.

Permitir que sejam cadastradas reservas para agendamentos conforme agendas cadastradas segundo diferentes perfis de usuário do aplicativo.

Possibilitar informar o Local de atendimento e-SUS correspondente durante o processo de agendamento de consultas.

O processo de unificação de listas de espera de consultas, procedimentos e exames deve possibilitar que o operador do sistema realize a unificação da lista considerando as informações da lista de espera mais antiga ou da lista de espera mais recente.

Possibilitar a visualização das vagas dos horários reservados diretamente na agenda de consultas e procedimentos. Além disso, permitir realizar ações individuais na agenda, como reservar vagas individualmente ou excluir o cadastro de reserva

Ao realizar o agendamento ou a autorização de procedimentos e exames através de uma lista de espera, é importante que o sistema identifique automaticamente outras filas pendentes do paciente para o mesmo grupo SIGTAP do procedimento ou exame informado, caso ocorra a baixa do paciente para um deles.

O sistema deverá permitir o cadastramento de motivos de reservas, incluindo a identificação da cor, nome e situação.

O sistema deve possibilitar a customização das categorias de situação das listas de espera de consultas e exames de acordo com o perfil de acesso, que inclui solicitante e regulador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Quando ocorrer a desativação do cadastro do usuário, o sistema precisa cancelar automaticamente todos os agendamentos, autorizações e listas de espera pendentes relacionadas a esse usuário. É necessário que essa funcionalidade seja configurável através de parâmetros.

Permitir a inclusão de reservas de vagas por período, turno e dias da semana, vinculando-as aos respectivos motivos de reserva desejados, nas agendas de consultas e procedimentos.

Quando o agendamento ou autorização ocorrer por grupo, deve ser apresentado no processo de recepção de consultas ou de exames a identificação de qual grupo o registro possui vínculo.

Os agendamentos de consultas, procedimentos e exames devem carregar bloqueios parciais e conseqüentemente mostrar somente as vagas de horários liberadas para o dia, sendo:

- Para horários bloqueados com controle por quantidade, mostrar somente a quantidade de vagas liberadas.
- Para horários com controle por tempo, deverá ser exibido somente o intervalo de horário permitido.

O sistema deve permitir definir o número mínimo de critérios exigidos para atender o protocolo de acesso à regulação

Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas visualizar o procedimento relacionado à especialidade do profissional, bem como, identificar pelo menos um convênio e visualizar o valor do procedimento em relação ao convênio selecionado.

Possibilitar a efetivação do agendamento em vagas reservadas nos agendamentos de consultas, procedimentos e exames. O sistema deve oferecer a opção de parametrização por perfil para determinar quem pode ocupar essas vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar que um único agendamento e autorização de exames e procedimentos realize a baixa das demais listas de espera do paciente conforme grupo SIGTAP cadastrado. Possibilitar ainda identificar no agendamento ou autorização efetivado o vínculo com as demais listas de espera.

Permitir a configuração dos locais de atendimento padrões do sistema e-SUS para serem utilizados no agendamento de consultas.

Permitir configurar as agendas de consultas e procedimentos por: controle diário de quantidade por tempo; quantidade e tempo por por turnos de atendimento.

O sistema deve restringir a visualização dos gráficos por centrais de agendamento e municípios de acesso

Ao incluir um paciente pela primeira vez na lista de espera para procedimentos AIH, exigir informações conforme padrão do Laudo de Internação para geração do laudo. Imprimir documento do Laudo de Internação a partir desses dados informados.

O sistema deve possibilitar a limitação da inserção do horário de encaixe, assegurando que ele não ultrapasse o horário inicial do turno da agenda.

Possibilitar ao requerente, por meio da configuração de parâmetros, efetuar a devolução das filas de espera de consultas, procedimentos e exames para o controle regulatório, informando a razão, o profissional que fez a solicitação, o profissional de atendimento, a unidade de saúde onde ocorreu o atendimento e a suposição diagnóstica.

Deve ser apresentado o número total de pacientes aguardando na lista de espera para procedimentos e exames, com o intuito de programar o agendamento automático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Gerar um relatório que apresente a eficiência dos agendamentos com base nos horários. Permitir a visualização da capacidade do horário, o número de agendamentos realizados, os cancelamentos, o total de atendimentos realizados, o número total de agendamentos, as faltas ocorridas e a porcentagem de aproveitamento.</p>
<p>Permitir a emissão de Relatório de Disponibilidade de vagas. Permitir a emissão do Relatório de Agendamentos.</p>
<p>O sistema precisa disponibilizar uma funcionalidade que permita unificar as listas de espera com base na especialidade, exames e procedimentos, com controle de acesso de acordo com o perfil de cada usuário.</p>
<p>Permitir a visualização, por meio de relatório, das tentativas de agendamento automático de consultas, procedimentos e exames, desde o registro inicial até a efetivação do agendamento.</p>
<p>Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório o tempo médio de espera nas filas, com base em um período estipulado. Além do tempo de permanência em cada etapa da lista.</p>
<p>Disponibilizar tela para visualização do total de vagas disponíveis e total de vagas ocupadas em todas as agendas liberadas para o Estabelecimento, permitindo filtrar por pelo menos as seguintes informações: Profissional da agenda, Data inicial e final, e Unidade da Agenda</p>
<p>O sistema deve impedir, via configuração, que um usuário realize o cancelamento de pacientes em lista de espera inclusos por outro usuário, limitando-o ao cancelamento apenas dos pacientes ao qual ele fez a inclusão em lista de espera</p>
<p>Permitir a criação de rotinas diferenciadas para cada perfil quanto à visualização, criação e alteração dos horários de agendamento, podendo</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

estes serem configurados de forma separadas para consultas e exames, com base nos perfis de acesso do sistema.

Durante o processo de registro nas listas de espera, caso algum dos critérios estabelecidos pelo protocolo de acesso à regulação não seja cumprido, o sistema deve impedir que o paciente seja incluído na lista de espera. Essa funcionalidade é aplicável tanto para as listas de espera de consultas, como também para procedimentos e exames.

Gerar relatório com informações sobre os agendamentos realizados pelo profissional em uma determinada data, identificando o horário do agendamento, o usuário que solicitou, o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e a especialidade.

O módulo deve conter gráficos básicos para acompanhamento do fluxo das centrais e municípios por período, sendo minimamente os seguintes:

- Numero de agendamentos e autorizações de consultas
- Numero de agendamentos e autorizações de procedimentos
- Total da lista de espera de consultas e procedimentos controlados pela situação

Possuir rotina para emissão de relatório de total de cotas por Estabelecimento/Secretaria de Saúde, com o respectivo quantitativo utilizado e saldo na competência atual, podendo filtrar por Especialidade/Tipo de Procedimento.

Permitir a emissão do relatório de agendas.

Permitir emitir relatório dos agendamentos por profissional.

Possibilitar visualizar através de relatórios de lista de espera de consultas e de listas de espera de procedimentos os pacientes que estão atrelados a protocolos de acesso a regulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Os agendamentos de exames podem ser direcionados de forma aleatória ou exibidos em ordem alfabética, a depender da configuração do sistema

Permitir a visualização, por meio de relatório, do tempo de permanência do usuário em cada etapa das listas de espera de consultas.

O sistema deve impedir o solicitante de direcionar o profissional de atendimento e a unidade de saúde de atendimento nas listas de espera de consultas. Para as listas de espera de procedimentos e exames deve ser impedido do solicitante direcionar a unidade de saúde de atendimento. Deve haver parametrização para esta funcionalidade.

Permitir configurar de forma individual para cada unidade de saúde referente ao preenchimento do campo de origem na inclusão de usuários na lista de espera

Ao cancelar ou substituir usuários nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames que possuem vínculo com mais de uma listas de espera, o sistema deve solicitar ao operador do sistema o retorno do usuário à lista de espera. Ao efetivar o cancelamento, todas as listas de espera que estavam vinculadas ao registro devem voltar ao estado anterior.

Durante a geração da distribuição de vagas de cotas por quantidade e valor para as unidades de saúde de origem, caso a geração manual de cotas seja desprezada para uma unidade de saúde específica, o sistema deve recalcular automaticamente o excedente de vagas (quantidade e valor) e redistribuí-lo de forma proporcional entre as demais unidades de origem.

Gerar relatório que apresente os bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, contendo totais por profissional, exame, motivo da falta e unidade de saúde de atendimento.

Possibilitar a visualização do número de usuários que foram agendados e que estão atrelados ao registro da cota global ou cota específica relacionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ao valor ou quantidade utilizado pelo agendamento, permitir a visualização da data e hora do agendamento, nome do usuário e situação, permitir ainda a realização individual de cancelamento, substituição ou transferência por usuário, bem como, o direcionamento ao agendamento ou autorização relacionado a cota.

Deve permitir manter as situações padrões ou personalizá-las a critério do administrador do sistema

Possibilira a cópia exata dos registros de de protocolos de regulação, requerendo somente a associação com as especialidades ou procedimentos desejados.

As unificações de listas de espera de consultas, procedimentos e exames devem ser restritas ao mesmo paciente e restrita a um único destino, seja ela para uma especialidade, procedimento ou exame.

CENTRAL DE VACINAÇÃO

Deverá possuir funcionalidade para cadastramento de imunizações, contendo minimamente a vacina, a dose, as faixas etárias e o sexo. Deverá permitir o cadastramento das doses de vacinas a serem fornecidas, fabricantes e controle de estoque envolvido. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.

Permitir o cadastro da carteira de vacinação, informando os dados existentes antes da implantação da função eletrônica:

- Nome da vacina;
- Dose;
- Lote;
- Profissional;
- Data da aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir confirmar a quantidade de frascos utilizados durante o dia, frascos perdidos durante o dia com o respectivo motivo da perda. Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.

Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.

O sistema deverá permitir o cadastramento das faixas etárias utilizadas na imunização, de forma personalizável, contendo minimamente a descrição, idade inicial e idade final e sexo.

O sistema deverá possuir controle de estoque de imunizações minimamente por lote e validade, deverá possibilitar o gerenciamento e controle de estoque por cada sala. Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade, até a gestão final da baixa do saldo do frasco.

Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.

Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.

Deverá ser capaz de registrar todas as imunizações administradas ao cidadão, contendo informações de fabricante, lote, validade, dose, tipo de imunobiológico e todas as demais requeridas pelo SIPNI ou outro que venha a substituí-lo, ficando estas informações registradas no prontuário do cidadão em campo dedicado a este tipo de registro.

Disponibilizar funcionalidade para realizar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando paciente, vacina, dose e observações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Possibilitar transcrever a cardeneta de vacinação diferenciando o transcrição de aplicação</p>
<p>Agendar vacinas aos usuários e possibilitar busca dos agendamentos no momento em que ocorrer a aplicação de vacinas, realizando baixa no agendamento.</p>
<p>Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.</p>
<p>Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.</p>
<p>Emitir certificado de vacinação em dia, documento que comprova estar em dia com o esquema vacinal do cidadão.</p>
<p>Permitir visualizar a Carteira de Vacinas e realizar sua impressão.</p>
<p>Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração, gerando automaticamente o arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI desktop.</p>
<p>Na tela de envios de registro de vacinas à RNDS, ser possível visualizar as inconsistências de envios de registros. Ao alterar um registro que já foi enviado ao RNDS deve marcar o mesmo para reenvio e realizar o reenvio no próximo envio programado.</p>
<p>Disponibilizar integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), para envio de informação de aplicação de vacinas com maior agilidade, como por exemplo, registro de aplicação de vacina contra a COVID-19. Permitir a configuração de certificado digital a1, identificador do solicitante, CPF do gestor responsável, senha e data inicial.</p>
<p>Caso algum registro enviado à RNDS tenha apresentado alguma crítica ou validação, o sistema deverá exibir, possibilitando a correção e o reenvio do dado para a RNDS.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Para garantir uma comunicação eficiente entre as aplicações, será necessário utilizar serviços web (web services) com arquitetura RESTful. Esses serviços devem ser desenvolvidos em conformidade com o padrão FHIR R4, que é uma especificação para troca de informações de saúde eletrônicas (EHR) em um formato padronizado. Além disso, o uso de serviços RESTful permite que as aplicações se comuniquem de maneira independente de plataforma e linguagem de programação, o que aumenta a interoperabilidade e facilita a integração de sistemas de saúde.

Permitir envio de exclusões de aplicações de vacinas, ao RNDS.

Compatibilidade com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), plataforma nacional de interoperabilidade de dados em saúde para a atual registro e envio das informações de campanha de vacinação para o Covid19. Deve possuir autenticação utilizando a técnica "Two-way SSL".

Permitir verificar os status dos registros enviados através de relatório, em situação de reenvio e pendentes de envio ao RNDS (com sua respectiva mensagem de erro se houver).

Realizar alerta quando o paciente não possuir CNS e o imunobiológico que está sendo aplicado for relacionado a exportação ao RNDS.

Permitir efetuar a exportação das vacinas do COVID diretamente para a RNDS garantindo que as informações estarão sempre atualizadas junto ao Ministério da Saúde, sendo que esta exportação deve seguir todas as regras de segurança federais.

Permitir efetuar a exportação das vacinas do COVID diretamente para a RNDS garantindo que as informações estarão sempre atualizadas junto ao Ministério da Saúde, sendo que esta exportação deve seguir todas as regras de segurança federais. Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente ou de hora em hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Apresentar histórico de envio das aplicações de vacinas para o RNDS, considerando também as aplicações inconsistentes sendo nesse caso, necessário apresentar o motivo da inconsistência.

Disponibilizar relatório de pacientes por grupo de vacinação, podendo filtrar ao menos por: Estabelecimento de Saúde responsável pelo paciente, grupo de vacinação (vacina e dose) e data da vacinação. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.

Permitir realizar a integração com o RNDS - Vacinação enviando informações referentes às aplicações de vacinas ao serviço RNDS - Vacinação.

Dispõe de processo para visualização dos registros enviados ao RNDS e também dos registros que apresentaram alguma consistência.

Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente ou de hora em hora.

Permitir emitir relatório de vacinas aprazadas, podendo filtrar por vacinas com aprazamento já vencido; vacinas com aprazamento a vencer; vacina; estratégia; área, microárea e faixa etária do paciente. O relatório deverá demonstrar ao menos o nome completo do paciente, idade, vacina aprazada, data do aprazamento da vacina e telefone de contato do paciente.

Deverá possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala de imunização. Apresentando as aplicações, perdas baseadas em frascos utilizados e lotes.

7.1.20 Gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SIPNI a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

CENTRAL DE MEDICAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.</p>
<p>Realizar o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias e almoxarifados).</p>
<p>Obter relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias. Monitorar medicamentos de acordo com a Portaria 344 da ANVISA.</p>
<p>Permitir realizar o cadastro de Ordens de Compra para fornecedores, permitindo informar o fornecedor, número e identificação do pregão realizado, produtos, valor unitário e quantidade total licitada</p> <ul style="list-style-type: none">- Permitir realizar o controle de quantidades recebidas e saldo de Ordem de Compra Cadastrada- Disponibilizar ferramenta para cadastro de pedidos de materiais e medicamentos ao almoxarifado central.- A tela de cadastro dos pedidos deve permitir o registro rápido dos produtos que estão sendo solicitados, visualizando em uma mesma tela todos os produtos pertencentes ao Grupo/Subgrupo desejado, com o respectivo Saldo Atual, Estoque Mínimo, Consumo Médio dos Últimos seis meses e campo para inserção da quantidade solicitada.
<p>Permitir realizar bloqueios de insumos e lotes de materiais e/ou medicamentos em uma ou várias unidades de saúde simultaneamente, impossibilitando a realização da saída desses lotes.</p>
<p>Permitir o controle de estoque de medicamentos, insumos, materiais de limpeza, por lote do fabricante, data do vencimento ou quantidade.</p>
<p>Utilizar centros de custo. Disponibilizar consulta de gastos por Centro de Custos com aplicação de filtro por período.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Avaliar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.</p>
<p>Permitir o cadastro de Kits de produtos ou medicamentos. Permitir o cadastro dos itens que farão parte do kit, bem como definir a quantidade padrão para cada item;</p>
<p>Possibilitar definir o cálculo dos materiais para ser por preço da última compra ou custo da compra ou custo médio. Realizar o cálculo automático do preço médio dos materiais.</p>
<p>Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.</p>
<p>Permitir a impressão de Etiquetas de identificação do produto, com pelo menos as seguintes informações: Identificação do Produto, Lote, Data de Validade e Código de Barras da etiqueta;</p>
<p>O sistema deverá registrar entradas recebidas, possibilitar consultas, impressão da guia e emissão de relatórios.</p>
<p>Permitir digitação do fabricante do produto nas telas de movimentação de entrada de estoque.</p> <p>- Permitir que o Almoxarifado envie produtos para os Estabelecimentos do município sem a necessidade de existência de solicitação prévia cadastrada no sistema</p>
<p>Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.</p>
<p>Permitir a emissão do Comprovante de Solicitação de Material.</p>
<p>Disponibilizar relatório de previsão de estoque</p>
<p>Permitir o registro do envio do pedido do estabelecimento, com as seguintes características: - Efetuar a baixa de estoque dos produtos que foram enviados; - Permitir reabrir um pedido que foi enviado, mas não foi recebido pelo Estabelecimento Solicitante, estornando o estoque para o Almoxarifado;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- Impressão com todos os produtos separados e enviados para o Estabelecimento Solicitante, com sua respectiva quantidade Solicitada e Quantidade Enviada.

- Disponibilizar função para que o Estabelecimento Solicitante possa confirmar o recebimento do pedido enviado pelo Almojarifado, permitindo editar a quantidade recebida de cada produto (caso exista diferença entre o total enviado e o que de fato foi recebido).

Devendo permitir a impressão completa da requisição.

Permitir definir o período considerado para importação. Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas no atendimentos médicos e odontológicos. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.

Apresentar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.

Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.

Solicitar data e numeração da receita ao fornecer medicamentos controlados.

O sistema deve permitir a impressão do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador.

Permitir dispensação de medicamentos na Unidade para consumo próprio ou para usuários. Permitir que o sistema possa fazer a saída de medicamento pelo código de barras impresso.

Avisar quando o saldo estiver abaixo do estoque mínimo no fornecimento de insumos.

Permitir a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Gerar a impressão dos receituários exibindo na impressão QR code para validação da autenticidade do receituário. Permitir a leitura do QR Code ou do código de barras dos receituários, buscar as informações do usuário e profissional e exibir as informações dos medicamentos.

Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.

Avisar na transfência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.

Possuir rotina para visualização das requisições em aberto de forma simples e direta para o almoxarife. Permitir visualização de saldos e cálculos de consumo.

Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.

O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas, não permitindo que possam ser desviados materiais e medicamentos enviados para os pontos de distribuição.

Proporcionar que as centrais de distribuição verifiquem os itens não aceitos das transferências pelos locais de estoque, realizando a devolução dos itens e realocando em estoque.

Possibilitar o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.

Permitir cadastrar perdas e sinistros de materiais.

O sistema deve dispor de impressão dos itens de uma nota de transferência, contendo minimamente as informações de: material/medicamento, unidade, quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Proporcionar impressão de guia de ajustes de saldos.
Permitir a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Dispor na entrada do sistema um alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos.
Permitir a visualização das observações registradas no momento em que o insumo foi requerido ao realizar a Verificação de Requisição de Insumos.
Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque por mês e permitir abertura e fechamento da competência, consistindo nas movimentações.
Possibilitar que, durante a dispensação de medicamentos, seja possível identificar o responsável pela retirada do medicamento.
Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
Permitir o preenchimento da Unidade de Saúde de Origem na tela de Saída de Insumos conforme configuração.
Elaborar relatório dos pedidos de compra, entradas, saídas, transferências, requisições, ajuste de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, usuário e lote.
Emitir relatórios comparativos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- Entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período;
- Saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período;
- Transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período;
- Ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.

Durante a dispensação de medicamentos, permitir o registro do motivo para a não dispensação de um insumo específico.

Emitir livro de registro específico (livro dos medicamentos controlados), gerado de forma automatizada, de acordo com as entradas e prescrições realizadas.

Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores e/ou quantidades, de determinado período, podendo ser obtido de cada estoque individual ou de todos.

Gerar balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.

PAINEL ELETRÔNICO

Deve ser permitido cadastro de painéis eletrônicos conforme necessidade das unidades de saúde, bem como sua parametrização de visualização. Com controle de tempo de execução de cada ação e notícias. Permitir alerta sonoro, com uso de fala de frases e/ou textos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possuir rotina para gerenciamento de painel de chamados, permitindo chamar o paciente em painel eletrônico, que deverá demonstrar ao menos as seguintes informações: Nome do Paciente chamado (texto e voz), Sala em que o paciente será atendido. Permitir definição dessas informações por tipo de Painel e para cada setor permitir definir seu específico painel e estágio do atendimento ao qual deve ser apresentado.

Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.

Deverá permitir a visualização do Painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema.

Deve ser possível chamar os pacientes por meio de painel de chamada, permitindo configuração de locais que utilizarão tal funcionalidade, com opções de estar disponível nas telas de estagios de atendimento (recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do cidadão na unidade, e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador. Permitir que o painel exiba só as iniciais do nome dos pacientes que aguardam atendimento.

Disponibilizar de visualização de chamados realizados no painel eletrônico, com no mínimo os seguintes dados: unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data/hora.

Deve ser permitido cadastro de painéis eletrônicos conforme necessidade das unidades de saúde, bem como sua parametrização de visualização. Com controle de tempo de execução de cada ação e notícias. Permitir alerta sonoro, com uso de fala de frases e/ou textos.

AÇÕES PROGRAMÁTICAS

Possibilitar o cadastro de programas do Ministério da Saúde;

Supervisionar usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.

Acompanhar a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.

Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.

Facilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas no Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Facilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama com informações do profissional, usuário e situação da mama e colo do útero.

Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.

Cadastrar e acompanhar o programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.

Promover o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo informações referentes aos fatores de reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.

Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.

Extrair relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.

Extrair relatórios de atendimentos realizados e usuários dos programas saúde da criança, planejamento familiar, climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.

Extrair relatórios para fornecimento de medicamentos, consultas e exames dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso.

Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Obter relatório de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames com estimativa de demanda dos usuários conforme previsão.

TRANSPORTE / TFD

Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.

Permitir o lançamento automático dos procedimentos SIGTAP relacionados ao deslocamento dos pacientes e acompanhantes, de acordo com os passageiros e quilometragem percorrida.

Permitir a configuração de cotas de transporte por quantidade e/ou valor para as rotas por período.

Controlar funcionários que possuem carteira de habilitação e também vencimento destas, possibilitando ainda emissão de relatório das carteiras de habilitação vencidas e a vencer.

Possuir o cadastro dos funcionários identificando, identidade e CPF.

Dispor de cadastro de veículos. Possibilitar a geração de lançamentos de gastos com a frota, sendo possível para qualquer item que tenha referência com veículos, como abastecimentos, serviços, peças.

Deve possuir cadastro de destinos contendo minimamente nome, município onde se localiza e ponto de referência.

Possibilitar consistir a categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados.

Possibilitar a informação da categoria de CNH no cadastro de veículos.

Disponibilizar configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos acentos no momento de realizar os agendamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Permitir inclusão do acompanhante do Paciente na viagem. Além de função de substituição.</p>
<p>Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.</p>
<p>Deverá possuir formulário de agendamento de viagem com interface simples, onde ao selecionar um município de destino, liste as rotas disponíveis, ao selecionar a rota, exiba os dias e horários disponíveis, indicando o próximo dia com vaga disponível para o agendamento.</p>
<p>Disponibilizar inclusão de registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.</p>
<p>Permitir a classificação das despesas de viagem em grupos permitindo a emissão de relatórios de despesas sintéticos.</p>
<p>Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.</p>
<p>Disponibilizar confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições de rota. Possibilitar identificar motorista e veículos para transporte. Permitir informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.</p>
<p>Permitir a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Permitir a pesquisa dos usuários agendados por data.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir o controle de solicitações de TFD - Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer de comissão. Permitir a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.

Disponibilizar impressão de documentos de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.

Permitir a visualização de histórico de TDF - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.

Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.

Disponibilizar relatório de acompanhamento de transportes realizados com totais e detalhamento de percentuais. Constar dados dos totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador e convênio.

Emitir relatórios comparativos de:

- Transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
- Despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
- Médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
- Solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>- Atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.</p>
<p>Alertar o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.</p>
<p>Extrair relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário e número do CNS.</p>
<p>Disponibilizar relatório com exibição de gastos por Veículo, Programa de Saúde e tipo de gasto.</p>
<p>Disponibilizar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo a emissão de relatórios de despesas sintéticos.</p>
<p>Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.</p>
<p>Gerar relatório com agendamentos de transportes e permitir verificação da capacidade disponível apresentando o percentual sobre disponibilidade da agenda.</p>
<p>Disponibilizar relatório de quilometragem percorrida por motorista e por veículo.</p>
<p>Proporcionar o agendamento de transporte com a identificação da rota, local de destino e motivo do transporte, local de embarque e horário da partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.</p>
<p>Disponibilizar relatório de acompanhamento das Solicitações de Tratamentos Fora do Domicílio (TFD). Permitir detalhar dados das unidades de saúde de origem, município de origem, identificação do paciente, além do tipo do tratamento e sua situação.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ODONTOLOGIA

Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.

Definir procedimentos odontológicos por grupos conforme preferencia dos profisisonais.

Permitir a inativação de procedimentos odontológicos, com isso exibir apenas os procedimentos ativos para os profissionais de odontologia.

Disponibilizar histórico de tratamentos odontológicos com no mínimo as seguintes informações: Data do Atendimento, Profissional Responsável pelo Atendimento, Dente tratado, com detalhamento do procedimento SIGTAP realizado e evolução do atendimento. Indicativo se o atendimento foi de urgência ou não

Permitir registrar questionário de anamnese em saúde bucal.

Deve permitir o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.

Deverá permitir a classificação da prioridade de atendimento do paciente no momento da inclusão dele na fila



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário.</p>
<p>Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.</p>
<p>Permitir que o paciente que chega com a guia de consulta odontológica em mãos, seja recepcionado através da leitura do código de barras.</p>
<p>Permitir registro da triagem no atendimento odontológico.</p>
<p>O sistema deverá permitir registrar o atendimento multiprofissional para um mesmo paciente no atendimento odontológico.</p>
<p>Permitir realizar diagnósticos diretamente nos dentes e arcada dentária, que devem ser registrados visualmente no odontograma, diferenciando por cores cada situação de forma a facilitar o trabalho dos profissionais.</p>
<p>Deverá permitir o armazenamento, vinculação e visualização das imagens digitalizadas dos prontuários odontológicos em papel existentes, antes da implantação da função eletrônica.</p>
<p>Permitir o registro e impressão de estratificação de risco, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.</p>
<p>Permitir apresentação da arcada dentária em modo gráfico com distinção entre dentes permanentes, dentes decíduos, faces entre outros. Visualizando os diagnósticos dos dentes e os procedimentos por cores.</p>
<p>Permitir ao odontólogo preenchimento das informações de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Consulta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- Vigilância em Saúde Bucal;

- Fornecimento de produtos.

Todas as informações devem estar em concordância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme ficha de atendimento odontológico do e-SUS.

Possibilitar a opção de assinar digitalmente os documentos impressos, conforme a Certificação Digital (Padrão ICP – Brasil).

Permitir lançar em odontograma digital procedimentos a serem executados, com no mínimo as seguintes informações: dente, face do dente, situação/diagnóstico, dentre outros detalhes.

Permitir a inserção/digitação direta da ficha de atendimento odontológico individual conforme regras do eSUS, em unidades de saúde que não possuam estrutura para utilização de fluxo de atendimento.

A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.

Deverá possuir impressão de declaração de comparecimento para o paciente e acompanhante

Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contrarreferência. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

Permitir registrar questionário de anamnese em saúde bucal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.

Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.

Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Gerar comparação de dados da área odontológica por meio de relatórios, considerando: atendimentos realizados, procedimentos, encaminhamentos ou requisições. Apresentar dados comparativos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição conforme cada período.

Relatório de pacientes em tratamento odontológico, podendo filtrar por estabelecimento, profissional responsável pelo tratamento e período de tratamento. Deve constar ainda procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, estabelecimento, município do usuário, bairro, faixa etária.

Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contra-referência. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

Permitir a personalização das abas exibidas no Atendimento Odontológico durante o atendimento.

Viabilizar a customização dos procedimentos odontológicos que podem ser realizados na unidade de saúde, possibilitando a definição dos procedimentos disponíveis para cada profissional

APAC

Possibilitar definir a situação dos laudos de APACs conforme trâmite estabelecido pelo município.

Permitir o gerenciamento da numeração de APAC, de forma geral ou por faixas, para cada prestador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir a digitação dos laudos de APACs e obter as informações necessárias para exportá-los ao aplicativo SIA do Ministério da Saúde, incluindo tratamentos como quimioterapia, radioterapia, nefrologia, cirurgia bariátrica, medicamentos e prótese mamária. Além disso, é possível classificar o teto financeiro e o município referentes à despesa, bem como informar os procedimentos solicitados na APAC.

Permitir a emissão de APACs por data, prestador, usuário, situação do laudo, controlando automaticamente o intervalo de numeração.

Permitir a definição dos municípios que possuem acesso a cada procedimento de Alta Complexidade.

Permitir o controle das autorizações de APACs, com identificação do responsável pela autorização e verificação da validade da APAC.

Permitir a impressão do espelho do faturamento de APACs.

Disponibilizar a digitação do faturamento de APACs por competência, incluindo informações sobre procedimentos, especialidades e quantidades. Além disso, permitir a visualização dos procedimentos requisitados e o saldo restante para faturamento.

Possibilitar a auditoria de APACs identificando o auditor, data e observações. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com a quantidade solicitada, faturada e saldo.

Possibilitar a impressão da auditoria.

Possibilitar a visualização do faturamento de procedimentos por competência.

Permitir o registro de procedimentos secundários compatíveis com os procedimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir a visualização das etapas percorridas pelos laudos de APACs nos processos de solicitação, autorização, faturamento, auditoria e exportação.

Permitir o controle das etapas dos processos das APACs, identificando a situação, data de execução da etapa, o responsável pela etapa e quaisquer observações pertinentes.

Disponibilizar, por meio da lista de espera, as validades iniciais e finais de APACs do tipo contínua e única para autorização.

Permitir atualizar a validade do laudo de APAC de acordo com a validade da autorização.

Emitir relatório de laudos de APACs por município, prestador, bairro, usuário, procedimento, mostrando quantidade e/ou valor.

Emitir relatório comparativos dos laudos de APACs em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição de valor ou quantidade em cada período.

Disponibilizar, por meio da lista de espera, as validades iniciais e finais de APACs do tipo contínua e única para autorização.

FATURAMENTO

Permitir realizar a parametrização do faturamento ambulatorial e dispensação de medicamentos.

Permitir realizar o faturamento da produção ambulatorial.

Realizar a validação prévia da produção ambulatorial, apresentando os problemas que podem ser encontrados.

Permitir realizar o planejamento de gastos do município de anos subsequentes.

Permitir a exportação de vários arquivos do e-SUS APS dentro de uma mesma competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Obter relatório de faturamento para efeitos de impressão e aprovação junto ao departamento de controle, avaliação e auditoria.</p>
<p>Deve ser disponibilizada a visualização mensal por valor e quantidade do contrato.</p>
<p>O SRES deve possibilitar a definição de tetos orçamentários anuais por município de modo que o valor mensal possa ser acumulado para o próximo mês se houver saldo não utilizado, a definição deste orçamento deve ser possível de ser lançada por grupo e ou procedimento bem como a possibilidade que o teto seja definido por quantidade e ou valor.</p>
<p>Permitir realizar valiações das inconformidades de dados a serem enviados ao e-sus, possibilitando correções anteriores a exportação.</p>
<p>Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.</p>
<p>Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.</p>
<p>Permitir efetuar configuração de PPI – Programação Pactuada e Integrada por especialidades com vinculo a procedimento de consulta. Permitir controlar valores e quantidades por grupo de especialidades.</p>
<p>Permitir a visualização e geração de relatório do arquivo de processamento bruto (gerado pelo prestador) de cada prestador, em cada competência, de forma organizada e estruturada com somatório por código de procedimento, quantidade apresentada e valor apresentado (tanto valor SIGTAP quanto de complementação).</p>
<p>Permitir o faturamento com base nos contratos e a emissão de documentos relacionados aos procedimentos de faturamento desses contratos.</p>
<p>Realizar a exportação exclusiva das fichas do cadastro territorial a partir dos cadastros de cidadãos, domicílio e famílias.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir a relação dos procedimentos para cada contrato.
Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
Automatizar a geração da folha de programação orçamentária por meio do sistema, que oferece a opção de imprimir o documento para envio à regional de saúde.
Gerar relatório apresentando as incoformidades para exportações, apresentando as divergências detalhas por unidade, profissional e tipo de lançamento.
Controlar os pagamentos realizados para faturas geradas pelas unidades de saúde de origem, incluindo o controle de pagamentos parciais.
Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor ou quantidade de cada contrato.
Permitir exportar um arquivo contendo as fichas do CDS (Coleta de Dados Simplificada) para os programas e-SUS APS e SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), seguindo as normas do LEDI (Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde). O arquivo será gerado com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, registros de visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo alimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia.

O SRES deve permitir a geração de BPA de diversas unidades ou até mesmo, de todas elas, em um único processo, visando facilitar a geração e exportação do(s) arquivo(s). Permitir definir por unidade em seu convênio se irá faturar BPA.

Permitir distribuição dos tipos de custos para as unidades de origem de acordo com a população.

Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.

Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.

Permitir a definição dos convênios utilizados para o faturamento pelos prestadores, com a específica fonte de recurso. Definição dos convênios ativos e bloqueados para os prestadores. Permitir a definição dos impostos incidentes sobre os prestadores.

Permitir verificação das programações realizadas do contrato em anos retroativos.

Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o prestador contratado ou município de destino.

Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar o controle de Limite de Gastos por Municípios.
Deve possuir funcionalidade que permita que sejam definidos o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
Definir de forma específica se a Unidade de Saúde atua com controle de contratos.
Realizar consistência nos procedimentos de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde, como sexo, idade, especialidade e classificação de serviços das unidades de saúde.
Possibilitar visualizar o valor e quantidade total anual planejada da Programação Pactuada e Integrada (PPI).
Parametrização dos procedimentos pactuados com cada município, conforme a PPI – Programação Pactuada e Integrada.
Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor e quantidade anual.
O SRES deve dispor de recurso para validação das informações RAS-AD e RAS-PSI, exibindo ao usuário a situação, sendo que quando inválido informar qual o motivo para que este possa ser corrigido ou complementado de acordo com as regras de validação do sistema RAAS. Dispor de recurso para exportar o arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
Apresentar alertas e bloqueios para rotinas que envolvam limites de gastos dos municípios.
As informações exportadas nas fichas devem ser geradas de forma automática pelo sistema, evitando o retrabalho de digitação. Permitir a exportação total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar limite de gastos dos municípios.
Possibilitar configurar para Limite de controle de gastos do município e PPI as principais rotinas que geram faturamento. Esta configuração deve permitir ignorar a validação das rotinas desejadas, alertar as rotinas quando há indisponibilidade de vagas e bloquear as rotinas impedindo progresso quando há indisponibilidade de vagas.
Possibilitar configurar limite de controle de gastos individualmente por unidade de saúde.
Permitir cadastrar aos procedimentos e agregados valor financeiro e quantidade física. Possibilitar controlar a situação individual do agregado e procedimento relacionado ao mês da PPI.
Permitir cadastrar agregados de procedimentos possibilitando adicionar múltiplos procedimentos para utilização na PPI, bem como, controlar por situação.
Disponibilizar histórico de Limite de gastos e PPI para controle das alterações e inserções por Unidade de Saúde de Origem. Permitir a visualização por Limite de gastos, PPI com Limite financeiro, procedimentos e limites adicionais.
Permitir clonar uma pactuação existente para uma ou mais competências posteriores.
Possibilitar visualizar a Disponibilidade Mensal por Valor e Quantidade, Valor e Quantidade Total Anual planejado, Disponibilidade de Valor e Quantidade anual. Possibilitar consultar as programações dos anos anteriores.
Possibilitar planejar um ano subsequente. Permitir Bloquear limites para unidades de saúde de origem inadimplentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir cadastro da Programação Pactuada Integrada (PPI) de um município.
Permitir realizar adição de limites adicionais com controle de valor financeiro, quantidade física e situação.
Possibilitar delimitar os limites de controle de gastos em PPI adicionando controle por mês.
Possibilitar adicionar aos meses da PPI da unidade de saúde de origem procedimentos e agregados.
Permitir visualizar individualmente o valor utilizado e quantidade utilizada de procedimentos e agregados da PPI.
Realizar a dedução de quantidade e valor conforme utilização em rotinas do sistema aos processos de Limite de controle de gastos e PPI para as unidades de saúde de origens configuradas nas rotinas habilitadas. O sistema também deverá permitir atribuir limite adicional.
Possibilitar informar na programação mensal o Valor total e Quantidade Limite total que os municípios podem utilizar.
Possibilitar que o gestor realize uma programação anual identificando mês a mês os valores e quantidades desejados para a unidade de saúde.
Permitir verificação das programações realizadas do contrato em anos retroativos.
Permitir efetuar configuração de PPI – Programação Pactuada e Integrada por especialidades com vínculo a procedimento de consulta. Permitir controlar valores e quantidades por grupo de especialidades.
Possibilitar realizar planjamentos futuros de gasto do município
Disponibilizar a visualização por valor e quantidade total do ano planejado para a programação pactuada e integrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Deve ser disponibilizada a visualização mensal por valor e quantidade do contrato.

PREVENTIVOS DE CÂNCER

Permitir o registro de requisições de exames cito patológicos de colo de útero, informando paciente, unidade de saúde de origem, profissão solicitante, especialidade, data da coleta e informações do histórico médico de acordo com o Sistema de Informações sobre Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN).

Permitir gerar pedido de Mamografia com todas as informações estabelecidas no padrão do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame cito patológico conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.

Emissão de Laudo de Solicitação de TFD

Permitir o registro de requisições de exames cito patológicos de mama informando dados de paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN).

Permitir a impressão do documento de requerimento de exame cito patológico de colo de útero.

Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.

Elaborar após lançamento de requisição de exame cito patológico de mama, impressão de guia contendo informações referentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Permitir a impressão do documento de requerimento de exame histopatológico de mama.</p>
<p>Elaborar após lançamento de requisição de exame histopatológico de mama, impressão de guia contendo informações referentes.</p>
<p>Permitir a digitação dos resultado de exames histopatológicos de colo do útero, desde a requisição informando os dados completos dos resultados conforme o Sistema de Informação do Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN).</p>
<p>Proporcionar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir do documento requisitado informando os dados completos do resultando conforme o Sistema de Informação do Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN).</p>
<p>Deverá conter tela ou funcionalidade para realização da digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama, onde deverá realizar lançamento conforme dados coletados a partir da requisição informando os dados completos do resultado, conforme o Sistema de Informação do Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN).</p>
<p>Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.</p>
<p>Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.</p>
<p>Apresentar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização. Permitir a visualização de histórico dos Preventivos de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período.</p>
<p>Permitir o faturamento em BPA - Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames cito patológicos de Mama e Colo do Útero.</p>
<p>Permitir a exportação dos procedimentos de coleta para o e-SUS APS.</p>
<p>Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.</p>
<p>Deverá conter tela ou funcionalidade para realização da digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo do útero, onde deverá realizar lançamento conforme dados coletados a partir da requisição informando os dados completos do resultado, conforme o Sistema de Informação do Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN).</p>
<p>Elaborar após lançamento de requisição de exame citopatológico de mama, impressão de guia contendo informações referentes.</p>
<p>Permitir a digitação dos resultados de exames citopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN).</p>
<p>Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero.</p>
<p>Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.

Permitir a impressão do documento de requerimento de exame citopatológico de colo de útero

Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.

ATENDIMENTO

Deve permitir o registro de biometria dos pacientes, identificando o dedo e a biometria. Permitir recepção de pacientes com biometria.

Possuir na recepção de usuários, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.

Permitir que os estabelecimentos prestadores de serviços confirmem a presença dos cidadãos agendados, mediante inserção de código de autorização do agendamento

Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.

O SRES deve possuir listagem dos pacientes de uma determinada agenda, minimamente diferenciando:

Pacientes que agendaram consulta mas, ainda não compareceram à unidade para atendimento.

Pacientes que agendaram consulta para hoje e estão aguardando atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Pacientes que já foram atendidos.</p> <p>Pacientes cancelados.</p>
<p>Possibilitar o cadastro dos resultados de exames de testes rápidos e a emissão de documentos para tais resultados durante o atendimento em consultas.</p>
<p>Disponibilizar fluxo de atendimento que atenda os seguintes estágios: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.</p>
<p>Deverá calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corporal, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.</p>
<p>Permitir o cadastro de classificações de riscos e registrar com protocolos adicionais onde, ao selecionar um determinado protocolo, irá carregar de forma dinâmica os sintomas para cada nível de risco classificado por cores, exemplo: Normal (azul), Pouco Urgente (verde), Urgente (amarelo), Muito Urgente (laranja) e Emergência (vermelho).</p>
<p>Permitir registrar o nível de prioridade clínica, podendo configurar escalas, como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição, tempo e a cor de cada uma das escalas definidas. Permitir parametrizar conforme necessidade do local de atendimento. Classificar os pacientes e criar a lista de atendimento conforme as configurações.</p>
<p>Permitir através da triagem/acolhimento pré consulta, definir a intensidade da dor do paciente através da régua da dor, classificando em três tipos de dor: a leve, moderada e intensa fazendo as classificações de 1 a 10 padrão de avaliação internacional de Manchester para dor.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Permitir coletar dados referente as características dor do paciente, registrando dados detalhados de dor torácica.</p>
<p>A aplicação deve possuir funcionalidade para acompanhamento através de gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia/pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril. Deve permitir funcionalidade para acompanhamento através de gráficos a evolução do perímetro cefálico e peso corporal de crianças.</p>
<p>Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos pacientes (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.</p>
<p>Habilitar a definição da necessidade de preenchimento obrigatório do TFG e a identificação de Vulnerabilidades em Idosos.</p>
<p>Definir critérios/campos de preenchimento obrigatório para cada local de atendimento, em relação a dados do paciente, conforme seu ciclo de vida.</p>
<p>Na tela de atendimento de triagem, deve-se ter os indicadores do paciente com: dados dos sinais vitais, RCQ, IMC, Glasgow, protocolo de classificação de risco, dispor de recurso para realizar a reavaliação de triagem. Possibilitar registro de procedimentos conforme especialidade do profissional. Possibilitar realizar encaminhamentos quando não for necessário o atendimento médico. Dispor de impressões em relação ao atendimento realizado, declaração de comparecimento e guias de encaminhamento.</p>
<p>Propiciar a visualização das restrições alérgicas. Respeitando nível de acesso;</p>
<p>Deve possuir campo de texto livre para informar planos terapêutico, preventivo, Hipótese Diagnóstica e prognóstico.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir visualizar o Histórico de Atendimentos do Paciente, com os dados, Descrição do Exame Clínico, Diagnóstico, Conduta a ser Seguida, C.I.D. Principal e Secundário. Permitir buscar por período e aplicar filtros.

Deverá disponibilizar ao profissional, uma forma de visualização do prontuário antigo do paciente em formato de imagem (JPG, PNG) ou formato portátil de documento (PDF). Deverá permitir que o profissional anexe documentos digitalizados ao prontuário do paciente em formato de imagem (JPG, PNG);

Definir no local de atendimento o uso de escalas de avaliação de fisioterapia. Possibilitar ao profissional durante o atendimento o registro das escalas.

Deve permitir efetuar o encaminhamento para pronto atendimento, com informações de acompanhamento e detalhes do caso.

Possuir integração de todas as fichas do e-SUS (na data de publicação deste edital, sendo): Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia.

Possibilitar múltiplos encaminhamentos para CID's e que cada encaminhamento apresente seu CID correspondente.

As solicitações ao serem impressas devem respeitar os vínculos de exames para que as mesmas saem separadas de forma que cada solicitação impressa possua apenas exames correspondentes. Permitir ainda separação manual de solicitações e carregamento automático de exames complementares.

Disponibilizar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar e CIAP. Deve conter as informações de desfecho de NASF/Polo, Avaliação / Diagnóstico, Procedimentos Clínicos Terapêuticos e Prescrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Terapêutica. Em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.

Permitir ao profissional visualizar todo o histórico do paciente, contendo pelo menos: folha de rosto do prontuário no padrão do e-sus, detalhe de todas as consultas realizadas inclusive com as descrições clínicas dos atendimentos, relação de medicamentos já prescritos, encaminhamentos a outros níveis de atenção, procedimentos realizados e resultados de exames.

Permitir que durante a consulta, o profissional consulte em tela o histórico médico do usuário (paciente), as consultas anteriores, a evolução e o CID, unidade, data e profissional que realizou cada consulta, medicamentos fornecidos anteriormente ao usuário (paciente, os exames realizados pelo usuário (paciente) e os resultados dos exames realizados, imagens e laudos anexados em atendimentos anteriores, documentos emitidos, vacinas aplicadas, visitas domiciliares realizadas e os principais problemas de saúde do paciente.

Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os pacientes previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os pacientes já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.

Deve permitir o registro de encaminhamentos, com os tipos: Encaminhamento Interno no Dia, Encaminhamento p/ Serviço Especializado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Encaminhamento p/ CAPS (preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial), Encaminhamento p/ Internação Hospitalar, Encaminhamento p/ Urgência, Encaminhamento p/ Serviço de Atenção Domiciliar, Encaminhamento p/ intersetorial.

Possuir rotina no prontuário eletrônico para apoio às prescrições de medicamentos, permitindo renovar receitas prescritas anteriormente, alertar interações medicamentosas, separar automaticamente a impressão dos receituários conforme os medicamentos prescritos (agrupando em uma mesma receita os medicamentos com mesmo tipo de receituário).

No momento da prescrição o sistema deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastradas. Informando sobre restrições na prescrição, bem como relevâncias clínicas cadastradas sobre o paciente.

Deverá gerar automaticamente aviso de agravos ao setor de epidemiologia em casos de doenças notificáveis;

Disponibilizar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar e CIAP. Deve conter as informações de desfecho de NASF/Polos, Avaliação / Diagnóstico, Procedimentos Clínicos Terapêuticos e Prescrição Terapêutica. Em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.

No momento da prescrição o sistema deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastradas. Informando sobre restrições na prescrição, bem como relevâncias clínicas cadastradas sobre o paciente.

Deve permitir o registro de encaminhamentos, com os tipos: Encaminhamento Interno no Dia, Encaminhamento p/ Serviço Especializado, Encaminhamento p/ CAPS (preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial), Encaminhamento p/



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Internação Hospitalar, Encaminhamento p/ Urgência, Encaminhamento p/ Serviço de Atenção Domiciliar, Encaminhamento p/ intersetorial.</p>
<p>Permite emitir atestado médico, declaração de comparecimento e atestado de síndrome gripal, sendo que todos os documentos devem ser assinados eletronicamente sempre que o profissional tiver efetuado o login utilizando certificado digital.</p>
<p>Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.</p>
<p>Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas.</p>
<p>Disponibilizar tela para personalização de questionário referente a Estratificação de Risco dos pacientes, permitindo definição de questionário conforme necessidade do município, elaborando impressão de documento quando necessário.</p>
<p>Preencher estratificação de Risco do paciente com informações sugeridas do último lançamento, possibilitando configuração do período.</p>
<p>Apresentar em histórico, informações quanto ao lançamento de dados referentes a Estratificação de Risco lançadas ao paciente.</p>
<p>Apresentar receituário de prescrição para oftalmologia, preferencialmente emitido de forma gráfica a fim de facilitar o entendimento.</p>
<p>Deve ser possível configurar quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos.</p>
<p>Deverá permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Prescrever medicamentos Antimicrobianos em consulta médica onde possibilite gerar documento de solicitação.</p>
<p>Possibilitar o registro durante todo o atendimento e impressão de estratificação de risco, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.</p>
<p>Deverá conter sistemas de classificação "CIPE" no histórico de consultas, a ser utilizado em quaisquer consultas (a obrigatoriedade ou não, obedecerá a definições nacionais e locais).</p>
<p>Disponibilizar no atendimento de consultas, a impressão do sistema adicional de classificação "CIPE" a ser utilizado nas consultas de enfermagem.</p>
<p>Disponibilizar tela de digitação dos atendimentos e procedimentos realizados pelos profissionais de nível superior nas unidades de saúde que não possuem fluxo informatizado.</p>
<p>Deverá conter tela para inclusão de procedimentos simplificados (curativos, inalação, aferição de temperatura) liberados para setores especializados.</p>
<p>Deverá conter o sistema adicional de classificação "CIPE" a ser utilizado nas consultas de enfermagem (a obrigatoriedade ou não, obedecerá a definições nacionais e locais), contendo diagnóstico de enfermagem desta classificação e as prescrições de enfermagem atreladas a estes.</p>
<p>Permitir registro dos procedimentos realizados em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.</p>
<p>Permitir o registro das informações completas de atendimentos de consultas realizadas em atendimentos não informatizados. Restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.</p>
<p>Possibilitar definir no cadastro de especialidades qual deve possuir consistência de idade para atendimento.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.</p>
<p>Alertar pendências de vacinas ao realizar atendimento do paciente, apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.</p>
<p>Deverá permitir o registro de processos de investigação de agravos de notificação possibilitando o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre estes processos. notificação gerada a partir da identificação da ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.</p>
<p>Planejar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando o planejado com o realizado em cada procedimento.</p>
<p>Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades.</p>
<p>Realizar cadastro de indicadores dos profissionais e permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade.</p>
<p>Possibilitar controlar a validade (em dias) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso.</p>
<p>Configurar no sistema período de carência para consultas e reconsultas. Gerar alertas e bloqueios a partir das parametrizações.</p>
<p>Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.</p>
<p>Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.

Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) domiciliar e disponibilizar para conclusão do tratamento/acompanhamento do cidadão, informando o motivo do encerramento, conforme regras da Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS APS.

Permitir registrar no registro de atendimentos coletivos, informações básicas da atividade conforme as normas do e-sus: Qual a atividade, data da realização, total de atingidos, duração da atividade, turno, em caso de atividade realizada em escola deve exigir o preenchimento do INEP, descrição da atividade. Permitir registrar no registro de atendimentos coletivos, informações de público alvo; temas para a saúde e práticas em saúde, atendendo a todas as normas e opções de campos do e-SUS.

Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.

Na rotina Psicossocial deverá ser possível incluir um atendimento novo (pacientes de primeiro encaminhamento) ou continuidade, atendimentos para novas competências, preenchendo automaticamente os campos chave para o atendimento. As ações podem ser digitadas conforme estão sendo realizadas e gerar a impressão do documento da atenção Psicossocial listando os procedimentos realizados.

Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando paciente, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Psicossocial referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS).

Possibilitar o controle e acompanhamento de comorbidades de acordo com a preconização do SUS.

Fornecer recursos para gerar relatório de gestão do tempo, com totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade. Apresentar o tempo gasto envolvido nas etapas de atendimentos, com tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa.

Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.

Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.

Gerar relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, paciente, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.

Gerar relatórios de evolução e acompanhamento, considerando em anos e meses anteriores: os registros de atendimentos realizados, CIDs diagnosticadas e encaminhamentos realizados. Informar ainda o percentual de aumento ou diminuição em cada período, nos: atendimentos realizados, CIDs diagnosticadas e encaminhamentos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

O sistema deve possibilitar a operacionalização da CIPEsc – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva, especificando o(s) diagnóstico(s) de enfermagem no prontuário do paciente.

PAINEL PARA CONTROLE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Permitir o cadastramento de metas para o agente comunitário, permitindo o acompanhamento da produção por meio de gráfico.

Definir metas dos Agentes Comunitários de Saúde, controlando:

- Quantidade de famílias a visitar;
- Quantidade de integrantes a visitar;
- Monitoração de gestantes;
- Monitoração de hipertensos;
- Monitoração de diabéticos;
- Monitoração de hanseníase;
- Monitoração de tuberculose;
- Monitoração de desnutrição;

Gerar mapa do trajeto do Agente Comunitário de Saúde (baseado nas visitas com geolocalização), com detalhamento de dados e busca por período, que permita identificar toda a rota percorrida.

Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.

As consultas necessárias para o acompanhamento das metas devem ser apresentadas em gráficos.

Apresentar gráficos de informações gerais, constando: total de cidadãos por área, total de cidadãos por microárea e evolução das visitas realizadas.

Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:

- Área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<ul style="list-style-type: none">- Micro área;- Período desejado; <p>Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;</p>
<p>Deverá emitir relatório gráfico para monitorar a evolução das visitas realizadas.</p>
<p>Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.</p>
<p>Definir metas dos Agentes Comunitários de Saúde, controlando:</p> <ul style="list-style-type: none">- Quantidade de famílias a visitar;- Quantidade de integrantes a visitar;- Monitoração de gestantes;- Monitoração de hipertensos;- Monitoração de diabéticos;- Monitoração de hanseníase;- Monitoração de tuberculose;- Monitoração de desnutrição;
VIGILÂNCIA AMBIENTAL
<p>Permitir o registro da quantidade de inseticida administrada pelos Agentes Comunitários de Endemias durante as visitas.</p>
<p>Disponibilizar funcionalidade que permita gerar o registro/reconhecimento geográfico do município.</p>
<p>Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.</p>
<p>Permitir a delimitação dos quarteirões e quadras de controle em um mapa.</p>
<p>Habilitar tela com mapa do município, onde possam ser visualizadas as quadras/quarteirões e imóveis previamente cadastrados.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Disponibilizar tela para realização dos registros dos planejamentos de visitas que deverão ser realizados em determinado período.
Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Permitir o cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
Permitir o registro do cadastro dos ciclos dos ACE para vistorias realizadas durante um período específico para uma determinada atividade.
Permitir a visualização dos marcadores de vistoria em um mapa, que identifica as vistorias realizadas, recusadas, fechadas e aquelas em que foi encontrado foco positivo.
Permitir visualizar relatório das vistorias realizadas e das análises das amostras coletadas de <i>Aedes aegypti</i> e <i>Aedes albopictus</i> .
Dispor de tela para registros das vistorias realizadas pelos agentes de combate a endemias, referente ao controle de focos de <i>aedes aegypti</i> e <i>aedes albopictus</i> no município.
Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
Gerenciar o envio a laboratório das amostras de larvas/pulpas coletadas nas visitas domiciliares.
Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
Permitir realizar o registro de acompanhamentos de reclamações de Vigilância Ambiental, permitindo o registro dos acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar o cadastro de motivos de reclamações e vistorias, possibilitando a definição dinâmica pelo município de quais campos serão solicitados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>incluir uma reclamação ou uma vistoria realizada, de acordo com cada motivo selecionado.</p>
<p>Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.</p>
<p>Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.</p>
<p>Proporcionar mapa de reclamações com marcadores indicando os locais onde foram registradas as reclamações.</p>
<p>Possibilitar o cadastro de zoonoses, incluindo informações sobre animais e pragas, e definir marcadores de identificação para mapas relacionados a essas ocorrências.</p>
<p>Disponer de tela para registro de situações envolvendo animais, doenças e pragas encaminhadas ao setor responsável, e possibilitar visualização das áreas com foco, permitindo a elaboração de índices para auxílio nas ações de controle.</p>
<p>Disponer de mapa de animais, pragas e doenças com marcadores indicando os locais onde foram registrados esses tipos de ocorrências.</p>
<p>Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando operações realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.</p>
<p>Possibilitar registrar planejamentos dos ciclos de Pontos estratégicos.</p>
<p>Permitir realizar o registro de acompanhamentos de reclamações de Vigilância Ambiental, permitindo o registro dos acompanhamentos das reclamações recebidas.</p>
<p>Possibilitar visualizar em mapa os quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

OUVIDORIA

Permitir o registro de reclamações, denúncias e sugestões, tanto internas quanto externas, para que a ouvidoria possa acompanhar esses casos. As informações a serem registradas incluem a identificação do reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer.

Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.

Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do status do andamento.

Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do andamento.

O sistema deverá possuir mecanismo de liberação de Avaliações de Atendimento.

Permitir que o operador verifique as avaliações dos atendimentos feitas pelos pacientes, identificando as respostas e notas atribuídas aos atendimentos.

Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto e profissional reclamado.

Possibilitar ao operador a verificação das avaliações dos atendimentos realizados pelos pacientes, identificando as respostas e notas definidas para os atendimentos.

CONTROLE DE AMBULÂNCIAS

Possibilitar o registro de encaminhamento de ambulâncias para cada solicitação. Possibilitar o registro do encerramento das ambulâncias utilizadas em cada solicitação informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados.

Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.

Possibilitar o registro de detalhamento e procedimento de atendimento do serviço de emergência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento das solicitações realizadas.

Possibilitar o encaminhamento da solicitação para outro profissional e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação quando não há necessidade de encaminhamento.

Permitir a visualização de todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação, acompanhando o início, detalhes e encerramento de cada etapa.

Permitir o encaminhamento da solicitação para o médico regulador ou a solicitação de ambulância quando necessário, bem como permitir o encerramento da solicitação caso não haja necessidade de atendimento.

Permitir registrar solicitações de ambulâncias para atender situações de urgência e emergência, informando pelo menos a data e horário da ocorrência, o motivo, o nome do solicitante e do usuário, a origem do chamado, o endereço da ocorrência e quaisquer pertences do usuário que possam ser relevantes.

Permitir o rastreamento visual de todas as solicitações feitas, permitindo a identificação do status de cada uma, se pendente, encaminhada para um profissional, encaminhada para uma ambulância ou encerrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir a visualização de todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação e acompanhamento no início, detalhamento e encerramento de cada etapa.

Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.

Possibilitar a impressão de documento de solicitação de ambulância.

Permitir o registro dos atendimentos realizados pelo médico regulador com base nas solicitações de ambulâncias, bem como a visualização e edição das informações da ocorrência, conforme informado na solicitação de ambulância. Além disso, é possível permitir o registro do atendimento prestado pelo médico regulador, incluindo informações como avaliação da dor, classificação de risco, detalhes e procedimentos de regulação realizados.

Possibilitar a impressão de documento de atendimento.

Permitir o registro e o encaminhamento de ambulâncias com base nas solicitações realizadas, bem como possibilitar a visualização das informações da ocorrência.

Possibilitar selecionar ambulância disponível a partir de painel de visualização das situações das ambulâncias. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.

Possibilitar a visualização de painel com todas as ambulâncias cadastradas identificando através de cores a situação e tipo das ambulâncias. Possibilitar filtrar as ambulâncias por unidade de saúde, tipo e situação. Disponibilizar legenda para visualização de cores das situações de ambulâncias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir a seleção de ambulância com visualização detalhada das informações da solicitação, permitindo o encerramento da utilização da ambulância na ocorrência, com a possibilidade de informar a situação, o profissional, a especialidade, o procedimento de atendimento, a unidade de saúde de encaminhamento do usuário e os apoios utilizados na ocorrência.

Permitir a visualização das informações da solicitação de ambulância enquanto estiver atendendo a ocorrência.

Permitir a seleção de ambulância para registrar situações de inatividade, como revisões, manutenções ou sucateamento, fornecendo informações detalhadas como data, horário e descrição das atividades realizadas.

Permitir a impressão das informações sobre a situação atual das ambulâncias.

Viabilizar a visualização do histórico das solicitações de ambulância por meio de pesquisa por usuário, telefone e período. Listar as solicitações de ambulância de acordo com o filtro selecionado e permitir a impressão das mesmas.

Permitir imprimir documento de atendimento.

Permitir a visualização de todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação e acompanhamento no início, detalhamento e encerramento de cada etapa.

Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação, acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.

Disponibilizar relatórios comparativos das seguintes informações: - solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período. - etapas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição em cada período.

Permitir registrar solicitações de ambulâncias para atender situações de urgência e emergência, informando pelo menos a data e horário da ocorrência, o motivo, o nome do solicitante e do usuário, a origem do chamado, o endereço da ocorrência e quaisquer pertences do usuário que possam ser relevantes.

Permitir a seleção de uma ambulância disponível a partir de um painel de visualização que apresente as situações das ambulâncias, além de possibilitar a visualização de todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação, acompanhando o início, detalhamento e encerramento de cada etapa.

Permitir o registro dos atendimentos realizados pelo médico regulador com base nas solicitações de ambulâncias, bem como a visualização e edição das informações da ocorrência, conforme informado na solicitação de ambulância. Além disso, é possível permitir o registro do atendimento prestado pelo médico regulador, incluindo informações como avaliação da dor, classificação de risco, detalhes e procedimentos de regulação realizados.

Gerar relatórios que apresentem a quantidade de solicitações de ambulância por unidade de saúde, tipo de etapa, situação, tipo de encerramento e encaminhamento para profissional, ambulância ou com apoio, além de informações sobre o profissional, especialidade, tipo de ambulância, equipe e unidade de saúde responsável pelo encaminhamento dos usuários.

Gerar relatórios de solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, situação, solicitante, origem, telefone, usuário e município da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

LABORATÓRIO

Deve permitir que seja anexado método para apresentação dos valores de referência para cada exame.

Permitir a realização de restrição de requisição de exames para determinadas unidades do município.

Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.

Possibilidade de configurar os exames conforme dados necessários para digitação dos resultados e a produção dos mapas de trabalho e laudos.

Deve permitir o registro de entrega de exames aos pacientes;

Realizar rotina de cópia para exames e convênios já cadastrados de um local para outro.

Deve possuir no cadastro de exames campo para indicação se o exame é interfaceado.

Deverá ser possível realizar a pesquisa dos pacientes agendados, presentes e que não compareceram via relatório;

Localizar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.

Realizar a validação no momento de inserir o CID, se está correto conforme o exame, gerando corretamente o faturamento para B.P.A.

Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.

Verificar em tela o processo dos exames, apresentar em qual fase se encontra o exame (inclusão, coleta, resultado, assinatura, emissão).

Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Deverá possuir a impressão dos mapas de trabalho configurados para os exames individualmente ou em lote;</p>
<p>Realizar impressão ou reimpressão das etiquetas, permitindo a seleção dos exames desejados.</p>
<p>Deve permitir a impressão de etiquetas para identificação dos tubos de amostra, apresentando o material a examinar, o código de barras (para identificação do cliente e do exame), nome do cliente, a sigla do exame, data e hora da coleta ou recepção;</p>
<p>Deverá permitir a impressão das etiquetas em impressora térmica específica para etiquetas autoadesivas;</p>
<p>Realizar a emissão de resultados de exames, possibilitando selecionar o tipo da emissão, por exemplo: por mapa de trabalho, por profissionais.</p>
<p>Permitir visualizar e imprimir os mapas de resultados, bem como visualizar e imprimir o comprovante de retirada.</p>
<p>Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras ou QR Code.</p>
<p>Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico do paciente.</p>
<p>Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.</p>
<p>Disponibilizar emissão de declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames.
Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.
Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos pacientes. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.
Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.
O sistema deve validar os valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.
Deverá possuir área para o registro do resultado do exame;
Deverá disponibilizar automaticamente os laudos liberados diretamente no prontuário do paciente para o fácil acesso ao profissional solicitante (médicos e demais profissionais).
Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.
Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.
Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.
Permitir selecionar o profissional responsável pelo exame, possibilitando vincular o profissional a liberação eletrônica do resultado do exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais.
Possibilitar parametrização para realizar baixa automática para exames recepcionados e não realizados pelos laboratórios.
Possibilitar restrição de recepção de exames por operador.
Emitir relatório de histórico dos exames das recepções possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu.
O sistema deve validar os valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.
Possibilitar a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames.
Dispor de emissão de estatísticas para comparativo de exames realizados em anos/meses anteriores.
Disponibilizar configuração que possibilite a escolha de dias para recepção de exames dos usuários, impedindo a alteração pelo operador.
Deverá conter relatório analítico e sintético de produção por unidade do prestador, apresentando totais por prestador, exame e profissional.
Possibilitar restringir requisição de exames para determinadas unidades do município.
Permitir o registro de coleta dos materiais dos exames, localizando também por etiqueta com código de barras; Permitir impressão do comprovante de coleta do exame;
Possibilitar a inativação dos cadastros de exames, com isso exibir apenas os exames ativos para utilização no sistema.
ATENDIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Controle de Benefícios concedidos. Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Solicitado, Retorno, Autorizado e Cancelado.

Deve permitir configuração para cada benefício quando a obrigatoriedade do controle do seu valor e faturamento.

Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos benefícios informando profissional, especialidade e CID quando obrigatório.

Possibilitar a visualização do histórico de atendimentos anteriores.

Emitir Relatório de benefícios concedidos por atendente/profissional. Considerando outras informações como: unidade de saúde que atendeu e de origem, paciente, faixa etária, dentre outros dados personalizáveis.

Criação de Relatórios/Informações

Possibilitar as configurações de impressão em formato zebrado e modo de retrato ou paisagem.

Permitir a exclusão dos documentos e relatórios, consultar data e hora de inclusão e data e hora da última alteração dos relatórios personalizados.

Permitir a organização dos relatórios personalizados em grupos, possibilitando definir uma descrição para o grupo e diferenciar os grupos e as fontes de dados por ícones diferentes.

Permitir criação de fonte de dados para os relatórios através da digitação de SQL definindo nome, descrição e grupo onde se encontra o relatório personalizado, possibilitando ainda definir operadores ou perfis de operadores que terão acesso aos relatórios.

Permite a criação de fonte de dados para os relatórios através de assistente de criação por tela do sistema definindo nome, descrição e grupo onde se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

encontra o relatório personalizado, possibilitando ainda definir operadores ou perfis de operadores que terão acesso aos relatórios.

Carregar tabelas e campos disponíveis para o assistente de criação a partir de um dicionário onde a descrição das informações sejam semelhantes as descrições dos campos em tela possibilitando selecionar e visualizar em uma área específica os campos que serão utilizados na fonte de dados

Permitir a configuração de layout do documento relacionado a fonte de dados criada mantendo a impressão de um documento padrão quando não alterado e possibilitar ainda adicionar ou remover qualquer informação dos documentos que sejam oriundas das fontes de dados.

Permitir definir se os campos e tabelas selecionados na fonte de dados criados através do assistente serão utilizados para filtro, agrupamento, detalhe e ordenação possibilitando a criação de campos calculados que foram adicionados na fonte de dados.

Permitir inativar a fonte de dados SQL, validar se o SQL criado possui algum erro, visualização de prévia dos dados do SQL e realizar cópia das fontes de dados.

Permitir selecionar os campos disponíveis para filtro quando a fonte de dados for criada através da opção de SQL.

Disponibilizar automaticamente um grupo dos relatórios que foram criados e compartilhados por outros operadores, possibilitando a criação de preferências e visualização desses documentos.

Permitir a visualização de todos os documentos e relatórios criados possibilitando selecionar se o relatório será impresso em um dos seguintes formatos: PDF, HTML, Imagem, CSV, Texto, Word ou Excel tendo uma opção para definir um formato padrão de impressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir a criação de relatórios personalizados dentro do sistema criando fontes de dados através de consultas SQL ou assistente de criação.

Previne Brasil

Permitir emissão de relatório de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, com informações atualizadas em tempo real.

Possibilitar emissão de relatório de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, com informações atualizadas em tempo real.

Possibilitar a exportação de vários arquivos do e-SUS APS dentro de uma mesma competência.

Possibilitar emissão de relatório de cobertura de exame citopatológico, com informações atualizadas em tempo real.

Possibilitar a exportação de arquivo com as fichas do CDS - Coleta de Dados Simplificada para os programas e-SUS APS e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, de acordo com as normas do LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, e registros visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo alimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia.

Facilitar a visualização do detalhe do motivo que causou o impedimento da exportação de alguma ficha para o e-SUS PEC.

Permitir emissão de relatório de cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente, com informações atualizadas em tempo real.

Gerar relatório de inconsistências da exportação mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, profissional e tipo de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Proporcionar a visualização dos dados que serão exportados de forma semelhante às fichas do e-SUS PEC.
Permitir emissão de relatório de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, com informações atualizadas em tempo real.
Permitir emissão de relatório de percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre, com informações atualizadas em tempo real.
Possibilitar a exportação somente das fichas do cadastro territorial, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias.
Exibir em tela todos os registros de produção que serão exportados ou que podem ser exportados para o e-SUS PEC.
Possibilitar complementar com novos registros a exportação dos dados ao e-SUS PEC em uma exportação já existente.
Permitir exportar as fichas para o e-SUS PEC de forma total ou individual, consistindo a validade dos dados em ambos os casos.
Possibilitar a exportação total das fichas, dentro da competência, ou parcial, gerando arquivo somente dos registros que ainda não foram exportados.
Possibilitar emissão de relatório de proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação, com informações atualizadas em tempo real.
Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas do LEDI e-SUS APS e das vinculações do profissional com a unidade de saúde e equipe, de acordo com o C.N.E.S. – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
Proporcionar a central com dados oficiais do ministério da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Disponibilizar ranking dos indicadores de todo o Brasil com ISF - Indicador Sintético Final por período tendo como possibilidade a realização de filtros por região, faixa populacional, faixa de nota ISF, macrorregião de saúde, unidade federativa, região de saúde, porte populacional, tipologia e capital com dados oficiais do Ministério da Saúde.

Dispor de visualização através de gráficos da série histórica de cada indicador do Previne Brasil com dados oficiais do Ministério da Saúde.

Apresentar dados detalhados dos indicadores como porcentagem de resultado e meta, numerador, denominador utilizado, denominador estimado, pontuação, ponderação e resultado ponderado em uma tabela de cada indicador com dados oficiais do Ministério da Saúde.

APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO

Restringir a visualização de indicadores específicos por Unidade de Pronto Atendimento de acesso.

Permitir login por Unidade de Pronto Atendimento.

Possibilitar realizar o login via QR Code.

Possibilitar habilitar o acesso ao aplicativo por profissional.

Permitir acesso ao aplicativo utilizando a biometria configurada no dispositivo, após o primeiro login com credenciais.

Possibilitar após o primeiro acesso manter login autenticado, sem a necessidade de digitar login e senha.

Permitir o registro do desfecho das atividades de atendimento.

Permitir a realização de transferências de leito de pacientes.

Permitir identificar os leitos ocupados e disponíveis por setor de atendimento.

Deve permitir liberar o leito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar a filtragem de leitos por setor de atendimento.
Possibilitar visualizar o histórico de 'visitas' do paciente.
Deve possibilitar liberar (alta) ao usuário.
Deve permitir acessar as atividades do paciente via QR Code disponível em tela do atendimento.
Possibilitar visualizar o histórico de transferência de leitos do paciente.
Permitir a visualização em tempo real dos pacientes em procedimentos rápidos e em observação.
Permitir registrar justificativas para os desfechos das atividades de atendimento.
Deve possibilitar registrar 'visita' para o paciente.
Deve enviar as informações registradas em tempo real para a base de dados.
Permitir executar atividades pendentes para o paciente.
<i>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</i>
Possibilitar configuração de ciclos de vida do paciente.
O sistema deverá permitir ao médico reutilizar os dados de prescrição médica anterior. Em atendimentos e observação, sugerir as três vias de administração mais usadas pelo profissional para auxílio em novas prescrições.
Possibilitar configurar os setores da UPA para realizar desfecho para Internação
Dispor de um prontuário eletrônico que corresponda aos estágios de atendimento nas unidades de pronto atendimento, incluindo a recepção de pacientes, triagem/preparação de consultas, atendimento médico e atendimento de observação, de acordo com a estrutura de cada unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir a ativação da obrigatoriedade do preenchimento de dados como cintura, dor torácica, frequência respiratória, glicemia capilar, hemoglobina glicada, LDL, HDL, perímetro cefálico, peso, pressão, pulsação arterial, quadril, queixa principal, saturação, temperatura e triglicerídeos, bem como a realização de anamnese, altura, exame físico e avaliação de dor, de acordo com o ciclo de vida dos usuários (infantil, adolescente, adulto, idoso e gestante) e em conformidade com o que é definido em cada etapa e local de atendimento.

O sistema deve possibilitar a exibição de alerta ao usuário no momento do registro do boletim de atendimento, sinalizando que o paciente está em processo de tratamento.

Permitir vincular um cadastro de pacientes não identificado a um cadastro existente ou novo cadastro quando paciente for identificado.

Permitir que o recepcionista possa editar e/ou atualizar cadastros de pacientes apenas se ele possuir permissão para executar essas ações.

Permitir a pesquisa do cadastro do paciente na Base do CADSUS (CNS) por meio do sistema local, possibilitando a seleção do cadastro na base do SUS e o uso no sistema.

Possibilitar acessar o histórico de prontuário eletrônico completo do paciente com possibilidade de localizar o histórico por um período desejável, bem como, filtrar as fichas de atendimento pelas situações Atendidas, Alteradas e Excluídas. O histórico deve permitir visualizar sistematicamente os dados do paciente ordenados por data e horário. Possibilitar ainda visualizar todas as informações de atendimento de maneira organizada como exemplo (dados da triagem, exames solicitados entre outros). Por fim, permitir realizar a impressão do prontuário eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

O sistema deve sugerir automaticamente a anamnese e exame físico padrão quando cadastrado ao profissional médico de acesso. Esta funcionalidade deve ser ofertada para as rotinas de atendimentos de consultas e observações.

Possibilitar via atendimento de consultas e atendimento de observações realizar o encaminhamento para recepções de internações para dar continuidade com o atendimento hospitalar.

Possibilitar a identificação de condições especiais relevantes para o atendimento do paciente na recepção, tornando a identificação dos pacientes fácil e ágil.

Possibilitar o cadastro de grupos de medicamentos para utilização nos atendimentos. Deve conter em sua composição os seguintes itens: Nome do grupo, tipo da medicação se é interna ou externa, medicamento ou material, posologia e unidade de medida. Deve permitir também parametrizar medicamentos para serem aplicados juntos com o medicamento principal.

Possibilitar visualizar nos atendimentos de observações o histórico das prescrições de atividades relacionadas ao usuário antes de realizar a evolução.

Deverá permitir a impressão da FAA (ficha de atendimento ambulatorial) já preenchida com todos os dados do paciente;

Possibilitar visualizar as fichas de atendimento relacionadas ao usuário antes de realizar a emissão do documento de ficha de atendimento UPA. Permitir filtrar por período e estágio de atendimento.

O software deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos (Na Recepção, Triagem/Preparo e Atendimento), com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Após selecionar o nome do paciente, o software deverá possibilitar a visualização do histórico do paciente (respeitando nível de acesso);

Permitir que o médico visualize os exames laboratoriais do paciente em um determinado período via atendimento pela situação do exame, podendo ser recepcionado, coleta de materiais, resultado lançado, assinado eletronicamente, nova coleta ou entregue. Possibilitar ainda realizar a impressão dos resultados de exames com a situação entregue para o paciente. O sistema deve ofertar privilégio via perfil para acesso a esta funcionalidade.

Possibilitar realizar o registro da Escala de Morse para pacientes em observação, bem como, visualizar de maneira automática a pontuação e classificação da escala.

Proporcionar impressão de uma declaração de comparecimento, durante a execução do processo de recepção do paciente.

Possibilitar realizar o registro da Escala de Glasgow para pacientes em consulta e observação, bem como, visualizar de maneira automática o score e classificação da escala.

Possibilitar restringir via atendimento de consultas e atendimentos de observações no ato da requisição para solicitar somente exames, somente procedimentos ou ambos. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade por setor de atendimento.

Possibilitar realizar o registro da Escala de Braden para pacientes em observação, bem como, visualizar de maneira automática a pontuação e situação da escala.

Viabilizar que seja identificado se o paciente utilizou documento com foto, para confirmar a veracidade da informação durante cadastro ou inclusão na recepção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar realizar a prescrição de medicamentos através de grupo de medicamentos que será realizado nos atendimentos UPA informando todos medicamentos do grupo que devem ser administrados ou identificando os desejados. Permitir antes de adicionar o grupo de medicamentos ao atendimento, editar individualmente a cada medicamento do grupo os dados da posologia, bem como, marcar ou desmarcar os medicamentos configurados para serem aplicados junto.

Permitir recepcionar os pacientes com ou sem identificação, permitindo realizar o cadastro do paciente conforme as características quando não for possível a identificação.

Possibilitar via atendimento de consultas realizar a exclusão do atendimento somente com privilégio de acesso ao perfil. O sistema deve solicitar justificativa obrigatória e mostrar os outros estágios de atendimentos afetados ao atendimento que será excluído. O sistema deve ainda mostrar o operador do sistema, data e hora que está registrando a exclusão

Facilitar a identificação do histórico de tempo de atendimento ao longo de todo o atendimento na UPA, permitindo a visualização dos tempos de espera e atendimento entre os diferentes setores.

Permitir ao profissional médico o encaminhamento para outro profissional.

O sistema deve ter função que obrigue o profissional chamar o primeiro paciente da lista de atendimento disponível, evitando assim que o mesmo escolha outros pacientes por espontânea vontade.

Possibilitar registrar triagem ou preparo das consultas de cada paciente (incluindo informações como peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar e saturação) durante a pré-consulta, seguindo as configurações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Além disso, é permitido registrar os procedimentos realizados durante a triagem das consultas.

Possibilitar após a finalização da triagem, ser realizada uma nova reclassificação de risco informando novamente dados antropométricos e a evolução do estado de saúde do paciente, para reordenação do paciente na fila de espera, constando todos esses dados no prontuário do paciente.

Possibilitar parametrizar o sistema em horas para realizar a alta automática das observações e procedimentos rápidos.

A solução ofertada deve possuir mecanismo para emissão de declaração de comparecimento dos pacientes

Permitir realizar o encaminhamento correto do paciente durante o registro de triagem de consultas. Deve ser permitindo ao profissional encerrar o atendimento quando necessário nesse estágio.

A plataforma deve possibilitar a inserção de dados de saúde referidos pelo paciente tais como, alergias durante o processo de atendimento.

Permitir vários desfechos para a finalização de atendimentos, tais como: liberar o atendimento do paciente, solicitar reavaliação, realizar encaminhamento para outros setores ou para observação, registro de transferência para outro estabelecimento, ou óbito.

Possibilitar realizar a separação de prescrição de medicamentos que será realizado na UPA e receitas de medicamentos para casa.

Deverá possuir impressão de declaração de comparecimento para o paciente e acompanhante. Deverá possuir impressão de atestado médico. Deverá possuir impressão de requisição de exames. Deverá possuir impressão de receita médica. Permitir também a personalização dos documentos disponibilizados aos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Possibilitar a apresentação de múltiplas alternativas diagnósticas durante uma consulta.</p>
<p>Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais que podem solicitar exames, para os pacientes durante atendimento.</p>
<p>Permitir a visualização das Unidades de Saúde onde o paciente recebeu atendimento.</p>
<p>Possibilitar realizar a prescrição de medicamentos que será realizado na UPA informando os medicamentos que devem ser administrados juntos na mesma via de acesso.</p>
<p>Possibilitar registrar Dor Torácica, quando configurado para o atendimento, permitir coletar dados detalhados referente às características dor.</p>
<p>Deverá possibilitar que todos os documentos impressos sejam assinados digitalmente, conforme a certificação digital ICP-Brasil.</p>
<p>Deve possuir recurso para exibir medicamentos ativos que o paciente está utilizando.</p>
<p>O sistema deve realizar a alta automática somente dos usuários em atendimento para observação e procedimentos rápidos que não tiveram movimentação após o limite de horas configurado for excedido.</p>
<p>Possibilitar identificar de maneira visual os pacientes que estão sendo chamados no painel eletrônico na triagem e atendimento de consultas, possibilitar ainda visualizar os dados da última chamada, sendo o horário, sala de atendimento e o operador do sistema que realizou a chamada.</p>
<p>Permitir o registro de escalas de avaliação de dor e a sua implementação em cada unidade de atendimento, de modo que ao atender um paciente seja possível relatar o grau da dor mediante a apresentação correspondente à faixa de valores descritiva.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir realizar o atendimento de reavaliação do usuário quando necessário.
O sistema deve permitir que o profissional visualize o prontuário do paciente através da tela de atendimento, sendo possível visualizar essas informações em um formato de linha do tempo, assim facilitando a análise do profissional de saúde e evitando os enormes arquivos com prontuários em papel.
O sistema, na lista de atendimento deve possuir botão de chamar o paciente no painel de chamadas diretamente na lista de atendimento;
Possibilitar a visualização dos documentos antes da impressão.
Permitir o registro de classificações de riscos (com base no Protocolo de Manchester e Humaniza SUS), a fim de estabelecer níveis de prioridade, tempo de espera para atendimento e codificação por cores. Permitir a definição da classificação de risco adotada por local de atendimento. Durante o atendimento aos pacientes, possibilitar a exibição do nível de classificação do risco conforme o local de atendimento. Além disso, oferecer a opção de classificar os pacientes em ordem de prioridade de acordo com a codificação por cores e mostrar o tempo de espera, caso seja ultrapassado.
Disponibilizar o histórico dos últimos atendimento na tela antes de realizar o atendimento.
Permitir manter dados da classificação de risco do usuário do SUS.
Permitir a alternância de usuários no sistema de forma prática, sem a necessidade de encerrar a sessão e reiniciar o acesso, viabilizando a continuidade do atendimento após a inserção da senha.
Possibilitar a associação dos usuários a um determinado leito e, posteriormente, permitir a transferência para outro leito.
Possibilitar visualizar na observação os pacientes que estão com os procedimentos pendentes na tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>O sistema deverá permitir o encaminhamento para os leitos de observação listando quais estão disponíveis através de um mapa de leitos. Permitir impressão.</p>
<p>Possibilitar informar os pacientes que estão em observação esperando uma vaga na central de leitos.</p>
<p>Possibilitar solicitar a avaliação de outras especialidades para usuários em observação, alertando o profissional da pendência.</p>
<p>Possibilitar da enfermagem realizar o reaprazamento das atividades quando ainda não foram realizadas. Permitir que seja realizado o aprazamento correto quando necessário.</p>
<p>Permitir personalizar os modelos de relatórios utilizados pelos profissionais.</p>
<p>Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.</p>
<p>Monitorar o uso do sistema pelos usuários.</p>
<p>Viabilizar a observação de dashboard que engloba dados acerca dos atendimentos executados na UPA, como a fila de espera para triagem e atendimento médico, a quantidade total de pacientes sob observação e o tempo de aguardo.</p>
<p>Possibilitar realizar o registro da Escala de Glasgow para pacientes em consulta e observação, bem como, visualizar de maneira automática o score e classificação da escala.</p>
<p>Disponibilizar de forma visual, a possibilidade de identificar pacientes com autismo; deficiente auditivo; procedência de ambulância; dependentes de necessidades especiais; que faz uso de outras praticas integrativas e complementares; gestante; lactante; com criança de colo; idoso e obeso, deve ser possível visualizar minimamente nos estágios de recepção, triagem e atendimento de consultas.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>O sistema deve permitir definir quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos.</p>
<p>Possuir rotina para registrar casos de Diarreia, com ao menos as seguintes informações: data de início dos sintomas e tipo de tratamento. Possuir rotina para geração de relatório de casos de diarreia, com ao menos as seguintes informações: nome do paciente, data do atendimento, CID registrado.</p>
<p>Possibilitar via atendimento de consultas realizar a exclusão do atendimento somente com privilégio de acesso ao perfil. O sistema deve solicitar justificativa obrigatória e mostrar os outros estágios de atendimentos afetados pelo atendimento que será excluído. O sistema deve ainda mostrar o operador do sistema, data e hora que está registrando a exclusão.</p>
<p>Possibilitar realizar o registro da Escala de Morse para pacientes em observação, bem como, visualizar de maneira automática a pontuação e classificação da escala.</p>
<p>Possibilitar criação e atualização dos dados cadastrais dos usuários a qualquer momento conforme o privilégio de acesso do profissional.</p>
<p>Possibilitar realizar o registro da Escala de Braden para pacientes em observação, bem como, visualizar de maneira automática a pontuação e situação da escala.</p>
<p>Permitir realizar Tratamento com Medicamentos dentro de um atendimento (dispensa).</p>
<p>Possibilitar a associação dos usuários a um determinado leito e, posteriormente, permitir a transferência para outro leito.</p>
<p>Permitir o registro de atendimento sigiloso, dando opção de escolha para quais unidades e especialidades o operador deseja liberar acesso.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar a troca de profissional logado no sistema sem precisar encerrar a sessão e entrar novamente no sistema com autenticação de senha para o novo profissional.

Permitir que se identifique visualmente as condições de saúde dos pacientes em leito de internação através de ícones específicos para deficientes auditivos, gestantes, idosos, autistas e que fazem uso de outras práticas integrativas e complementares de saúde

Envio de Mensagens via WhatsApp

Gerar relatórios apresentando quantas mensagens foram encaminhadas e para quais pacientes em uma data específica ou período.

Possibilitar visualização das mensagens enviadas para cada paciente, diretamente em seu cadastro ou em tela de contatos.

Permitir realizar envio de mensagens ao paciente nas seguintes situações:

- Ao efetuar o agendamento de consultas e/ou exames;
- Ao cancelar o agendamento de consultas e/ou exames;
- Efetuando alertas solicitando confirmação do agendamento, deve ser possível configurar quantos dias antes a mensagem será encaminhada;
- Deve permitir configuração de respostas padrões, habilitando opções ao paciente, onde ao selecioná-las o sistema deve retornar a escolha do paciente de forma visível aos profissionais;
- Permitir definição nas respostas para cancelamento, confirmação e cancelamento com retorno à lista de espera (caso o agendamento possua este controle selecionado ao paciente).

O sistema deverá permitir a configuração para envio de mensagens por CBO, Unidades de agendamento, Profissionais e Exames.

TELECONSULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Possibilitar o envio dos documentos assinados digitalmente para o e-mail do paciente, durante a tele consulta.</p>
<p>Possibilitar realizar o acolhimento de pacientes através de tele consulta.</p>
<p>Disponibilizar os documentos assinados durante a tele consulta, para o paciente, no portal do cidadão disponível no sistema.</p>
<p>Permitir configurar agendas para realizar teleconsultas, permitindo a definição da data inicial e final, dias da semana, horário de início e término, duração de cada atendimento e quantidade disponível.</p>
<p>O sistema deve vedar a duplicidade de agendamento de tele consultas para um mesmo paciente.</p>
<p>A pesquisa pelo cadastro do paciente deve ser realizada através dos documentos de C.N.S ou C.P.F.</p>
<p>O sistema deve permitir a identificação do paciente que solicita a tele consulta e verificar se já possui cadastro na base de dados. Caso o paciente não esteja cadastrado, o sistema deve permitir o registro do mesmo, solicitando o preenchimento dos dados mínimos necessários.</p>
<p>Permitir realizar a triagem de pacientes por tele consulta, com confirmação por SMS que inclui um link de acesso para que o paciente possa acessar a triagem através de dispositivos móveis Android ou iOS.</p>
<p>O sistema deve exibir as solicitações de tele consulta de maneira organizada, possibilitando à Unidade de Saúde a visualização dos pacientes agendados para atendimento, incluindo informações sobre suspeita de COVID e condições de saúde. Além disso, deve mostrar a lista de pacientes que foram atendidos pelos profissionais de saúde e aqueles que ainda não receberam atendimento.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar realizar consulta de pacientes através de tele consulta, com confirmação de SMS, a mensagem deve conter link de acesso para o paciente acessar a consulta via celular Android ou iOS.

O registro de atendimento de tele consulta deve seguir os padrões dos prontuários eletrônicos. O sistema deve utilizar o mesmo prontuário para o teleatendimento e o atendimento presencial, seguindo os padrões de segurança.

O sistema deve identificar o profissional que está realizando o atendimento de tele consulta.

O sistema deve permitir a assinatura digital da ficha de atendimento durante a tele consulta. Deve permitir a assinatura digital da receita médica durante a teleconsulta. Deve permitir a assinatura digital do atestado médico durante a teleconsulta. Deve permitir a assinatura digital da declaração de comparecimento durante a tele consulta.

Disponibilizar opção de informar o motivo do não atendimento da Tele consulta possibilitando visualizar os pacientes que não foram atendidos na Solicitação de Tele consulta.

Possibilitar o acesso posterior aos documentos de Tele consultas para o paciente, permitindo a impressão dos documentos assinados digitalmente.

Possibilitar realizar triagem de pacientes através de teleconsulta, com confirmação de SMS, a mensagem deve conter link de acesso para o paciente acessar a triagem via celular Android ou iOS.

Possibilitar que o sistema seja capaz de identificar o profissional que está conduzindo a teleconsulta.

O sistema deve mostrar as solicitações de teleconsultas de forma organizada, permitindo que a Unidade de Saúde consiga visualizar os pacientes que estão agendados para o atendimento, visualizar se existe



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

suspeita de COVID e suas condições de saúde. Mostrar os pacientes que foram atendidos pelos profissionais da saúde e os pacientes que não foram atendidos.

Disponibilizar opção de informar o motivo do não atendimento da Teleconsulta possibilitando visualizar os pacientes que não foram atendidos na Solicitação de Teleconsulta;

O registro de atendimento de teleconsulta deve seguir os padrões dos prontuários eletrônicos. O sistema deve utilizar o mesmo prontuário para o teleatendimento e o atendimento presencial, seguindo os padrões de segurança.

O sistema deverá permitir a atualização cadastral do paciente, a partir das ações que envolvem a teleconsulta.

Não permitir duplicidade de agendamento para o mesmo paciente para a teleconsulta.

Possibilitar o envio dos documentos assinados digitalmente para o email do paciente, durante a teleconsulta.

Permitir a assinatura eletrônica de diversos documentos, tais como fichas de atendimento, receituários, solicitações de exames, atestados, declarações de comparecimento, planos de cuidados e encaminhamentos gerados durante a teleconsulta. Além disso, é importante que esses documentos possam ser enviados para o e-mail do paciente cadastrado no sistema, incluindo as informações de assinatura digital de cada documento, como o nome do profissional e o número da chave de acesso, conforme estabelecido pelo instituto ICP – Brasil.

Gerar relatórios para visualizar a quantidade de horários de tele consultas disponíveis, e a quantidade de pacientes agendados, atendidos e não atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar realizar consulta de pacientes através de teleconsulta, com confirmação de SMS, a mensagem deve conter link de acesso para o paciente acessar a consulta via celular Android ou iOS.

Gerar relatórios para visualizar a quantidade de horários de teleconsultas disponíveis, e a quantidade de pacientes agendados, atendidos e não atendidos.

Viabilizar os documentos assinados durante a teleconsulta, para o paciente, no portal do cidadão disponível no sistema.

Permitir que o paciente tenha acesso aos documentos gerados durante a Teleconsulta em momento posterior, viabilizando a impressão desses documentos que foram previamente assinados digitalmente.

Possibilitar de realizar pré-triagem antes de solicitar o atendimento de teleconsulta.

APLICATIVO PARA ENDEMIAS

Todas as funcionalidades do aplicativo devem estar disponíveis off-line e em linguagem nativa para Android.

Permitir no aplicativo móvel o acesso somente aos quarteirões ou quadras de atuação do agente comunitário de endemias, limitando o acesso a outras áreas que não estão sob sua responsabilidade, garantindo assim maior eficiência e controle na execução das atividades de controle de endemias.

Permitir no aplicativo móvel o registro das vistorias realizadas pelos Agentes Comunitários de Endemias para averiguação de reclamações de focos de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. Isso permitirá uma melhor gestão das atividades de controle de endemias, aumentando a eficiência na identificação e combate a possíveis focos dessas doenças.

Possibilitar importar para dispositivo somente planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir exportar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora um planejamento.

Possibilitar realizar o acompanhamento dos planejamentos dos ciclos de Pontos Estratégicos através de aplicativo móvel.

PORTAL TRANSPARENTE PARA O CIDADÃO

O Portal deve possuir acesso direto sem necessidade de login.

Utilizando a lógica do BI - "Business Intelligence", o sistema deve gerar indicadores para o acompanhamento e monitoramento de processos, desempenho e estatísticas por unidade de saúde.

Apresentar uma Fila de Atendimento para seja possível controlar os pacientes que estão sendo atendidos naquele momento.

Apresentar Pronto Atendimento e Retornos em uma mesma fila de Atendimento.

O Portal deve possibilitar uma visualização de informações fácil e intuitiva, podendo ser exibidas em texto, tabelas e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.

O Portal deve permitir filtros de período de datas.

A solução proposta deve ser totalmente adaptada a ser utilizada pela internet, em diversos navegadores, tais como: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.

O Portal deve permitir a impressão das informações.

Disponibilizar link para realizar solicitação de tele consulta.

Disponibilizar notificação de tele consulta a validade de solicitação de agendamento, não permitindo agendamento duplicado.

Dispor de um link para um questionário sobre suspeita de COVID-19, onde o paciente pode informar seus sinais e sintomas. Caso o resultado indique



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

suspeita de infecção, o paciente poderá solicitar uma tele consulta, escolhendo entre os horários disponíveis e liberados para esse tipo de atendimento pelo município.

Disponibilizar um link para acessar o painel de diagnósticos do COVID-19, exibindo os totais diários, semanais e mensais de CIDs relacionados à doença.

O Portal deve disponibilizar um link com informações atualizadas sobre o COVID-19, informando quais os sinais e sintomas que pessoas infectadas podem apresentar e as maneiras de prevenção, de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Disponibilizar opção do cidadão se incluir na lista de espera para a vacinação do COVID-19. Informando Grupos Populacionais, Setores Sensíveis e Condições Crônicas quando configurado pelo município. Permitir ainda a inclusão de anexos ao realizar a inclusão na lista de espera.

Permitir que o município realize o agendamento da vacinação contra COVID-19 a partir da lista de espera na qual o cidadão se incluiu. Além disso, deve permitir a atualização do cadastro do usuário e o cancelamento da requisição, se necessário.

Deve possibilitar a visualização dos saldos de insumos em tempo real, permitindo filtros por insumos e Unidades de Saúde.

Disponibilizar opção de notificação de teleconsulta para validar a solicitação de agendamento e impedir que o agendamento seja duplicado.

O Portal deve possibilitar uma visualização de informações fácil e intuitiva, podendo ser exibidas em texto, tabelas e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.

Disponibilizar link para responder questionário sobre suspeita de COVID-19, onde o paciente poderá informar seus sinais e sintomas, caso o resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

informe suspeita de infecção, o paciente já pode solicitar uma teleconsulta, apresentando horários disponíveis e liberados para esse tipo de atendimento pelo município.

O Portal deve disponibilizar um link para solicitação de teleconsulta.

Disponibilizar de um link para acessar o painel de diagnósticos do COVID-19, exibindo os totais diários, semanais e mensais de CIDs relacionados à doença

APLICATIVO E PORTAL PARA O CIDADÃO

Possibilitar personalizar os textos principais do layout do Portal web do Cidadão.

Disponibilizar que no primeiro acesso ao Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão, que o Cidadão inclua a senha fornecida pela Secretaria de Saúde.

Possibilitar definir o Brasão do município no Aplicativo mobile do Cidadão.

Proporcionar que o cidadão troque sua senha após o primeiro acesso através do Portal Web do Cidadão.

A fim de garantir um desempenho adequado, é necessário desenvolver o aplicativo móvel em linguagem nativa para as plataformas Android e IOS, impedindo o uso de emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).

O sistema deverá possibilitar gerar a senha provisória de acesso para o portal online do usuário ou aplicativo.

Permitir definir no Portal Web do Cidadão se os medicamentos serão listados apenas com o saldo disponível, sem apresentar suas respectivas quantidades, ou se serão apresentadas as quantidades disponíveis juntamente com os medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Disponibilizar personalização das imagens principais do layout do Portal Web do Cidadão.
Possibilitar configurar os textos padrões para "Início" da página de Consulta de medicamentos e também as regras de dispensação via Portal web do Cidadão.
Permitir configurar o local de armazenamento/farmácia como de alto custo e visualizar, através do Portal Web do Cidadão, a lista de medicamentos especializados disponíveis e sua disponibilidade.
Permitir ativar ou desativar os serviços disponíveis tanto para o Portal Web do Cidadão quanto para o aplicativo mobile do cidadão.
Permitir que operadores do sistema possa definir a agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.
Possibilitar ao cidadão acessar o serviço de visualização de Laudos de Exames tanto no Portal Web quanto no Aplicativo Mobile para o Cidadão.
O aplicativo/portal deverá exibir os exames solicitados ao paciente, com a respectiva data do resultado, podendo visualizar também o resultado do respectivo exame.
Não é permitido ao cidadão visualizar laudos de exames restritos através do Portal Web do Cidadão e do aplicativo mobile do cidadão.
Permitir ao Cidadão visualizar e reimprimir o Comprovante de Agendamentos de Consultas no Portal Web do Cidadão.
Possibilitar que o cidadão consiga visualizar a lista de exames relacionados a ele através do Portal Web do Cidadão e do aplicativo mobile do cidadão.
Possibilitar imprimir o documento de vacinação no Portal Web do Cidadão.
Possibilitar que o cidadão filtre e visualize as vacinas obrigatórias através do Portal Web do Cidadão e do aplicativo mobile do cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Disponibilizar a auto inserção do cidadão na lista de espera de consultas e/ou exames através do Portal Web do Cidadão e do aplicativo mobile do cidadão. Deverá ser possível exigir ou não que o cidadão informe uma justificativa para a solicitação.

Possibilitar que o cidadão possa visualizar a lista de vacinas relacionadas a ele tanto no Portal Web do Cidadão quanto no aplicativo mobile do cidadão.

Disponibilizar o serviço de agendamento de consultas no Portal Web do Cidadão e no Aplicativo Mobile para o Cidadão.

Deverá permitir a marcação de consultas, nas especialidades e horários dos profissionais definidos e liberados pela secretaria de saúde;

O aplicativo/portal deverá exibir o calendário completo de vacinação de Crianças, Adolescentes, Idosos e Adultos, Exibindo as vacinas aplicadas e aprazamentos, destacando as vacinas com aprazamentos em atraso.

Possibilitar que cidadão cancele os agendamentos feitos por ele tanto no Portal Web do Cidadão quanto no aplicativo mobile do cidadão.

Permitir consultar a disponibilidade de medicamentos através do Portal Web do Cidadão.

O aplicativo deverá exibir os medicamentos de uso contínuo do paciente, com ao menos as seguintes informações: Nome do Medicamento e Posologia.

Disponibilizar acesso restrito ao Portal web do Cidadão para administração.

Possibilitar que o Cidadão tenha acesso ao serviço de Medicamentos por meio do Aplicativo Mobile.

Permitir ao Cidadão filtrar os medicamentos contínuos no Aplicativo Mobile para o Cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir que o usuário avalie o atendimento por meio do Aplicativo Mobile, sem a possibilidade de alterar as respostas após o envio e com o histórico de avaliações já realizadas disponível para consulta.

Permitir que o cidadão consulte a Lista Pública de Espera de Consultas e Exames dos pacientes da rede de saúde municipal por meio do Portal web, sem a necessidade de autenticação (login/senha). Possibilitar a pesquisa por prioridades das listas, exames e especialidades específicas, bem como a localização da lista de espera por meio de protocolo, CNS e CPF. Para preservar o sigilo das informações, serão exibidas apenas as iniciais do nome dos pacientes na lista de espera, além de sua situação na lista. Será exibida a data e horário da pesquisa realizada e permitido ao cidadão visualizar e imprimir a lista de espera.

Permitir o envio de notificações do tipo push ao cidadão por meio do aplicativo móvel, informando sobre a disponibilidade de pesquisas de satisfação sobre atendimentos, possibilitando ao cidadão respondê-las.

Possibilitar o download de documentos assinados eletronicamente para o cidadão via portal.

Permitir ao cidadão verificar documentos assinados eletronicamente por meio do portal.

Disponibilizar uma API (Interface de Programação de Aplicativos) de integração com o GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) disponibilizada pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR), permitindo que o cidadão possa consultar seus resultados de exames de COVID.

Permitir que operadores do sistema possam definir a agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possibilitar que Cidadão consulte via Portal web, Lista Pública de Espera de Consultas e Exames dos pacientes da rede de Saúde Municipal:* Sem necessidade de autenticação (login/senha);* Permitir pesquisar pelas prioridades das listas, exames e especialidades específicas;* Disponibilizar localização da lista de espera para o cidadão por meio de protocolo, CNS e CPF;* Por sigilo das informações, na lista de espera mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes;* Exibir situação do paciente na lista;* Exibir visualização de data e horário da pesquisa realizada;* Permitir visualizar e imprimir a lista de espera;

Possibilitar que o cidadão consiga visualizar a lista de exames relacionados a ele através do Portal Web do Cidadão e do aplicativo mobile do cidadão.

APP PARA INCLUSÃO DE DIGITALIZAÇÕES

Deverá sincronizar o arquivo sempre com o documento correto (ex.: CPF, Endereço).

Deverá assegurar conexão segura para transmissão de dados entre dispositivos.

Deverá permitir o acesso ao aplicativo sem login, realizando leitura de QR Code para abrir a transação.

Deverá ser compatível com dispositivos móveis (smartphones e tablets) e funcionar minimamente em sistema operacional Android.

Deverá controlar o acesso via autenticação segura no sistema de gestão de saúde.

Deverá possuir interface intuitiva que facilite o uso sem necessidade de treinamento técnico.

Deverá habilitar a transação de envio de imagens apenas após leitura de QR Code para segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Poderá ser utilizado com biblioteca de compressão de imagens no aplicativo, reduzindo o tamanho de arquivos sem comprometer a qualidade.
Deverá possibilitar captura de documentos diretamente pela câmera, eliminando o uso de scanner físico.
Deverá restringir o envio a apenas imagens em formato pdf, impedindo envio de arquivos maliciosos.
Deverá ser compatível com diferentes resoluções de imagem.
Deverá anexar documentos diretamente ao sistema de saúde em tempo real.
Deverá permitir múltiplas fotos em uma única transação, enviando-as em arquivo PDF ao sistema.
Deverá realizar digitalização de anexos através de QR Code nas funcionalidades do sistema.
Deverá permitir buscar imagens da galeria do dispositivo para sincronização.
Deverá garantir a integridade dos dados do paciente no envio de anexos.
Deverá permitir digitalização de múltiplas páginas em uma única transação.
Deverá possibilitar captura de até 5 fotos, com cada uma armazenada em página separada de arquivo PDF.
Deverá sincronizar imagens com funcionalidades específicas, como listas de espera e agendamentos.
Deverá funcionar integrado ao sistema de gestão de saúde com no mínimo três funcionalidades.
Deverá possibilitar visualização de anexos no sistema de gestão de saúde nos históricos do usuário SUS.
<i>APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA</i>
Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

O sistema mobile deverá coletar e atualizar dados relativos à Atenção Básica de Saúde, respeitando sempre o layout e regras exigidas pelo sistema eSUS-AB do Ministério da Saúde: O sistema mobile deverá permitir que o ACS possa cadastrar, atualizar, consultar e excluir indivíduos, domicílios, famílias e respectivas visitas domiciliares, incluindo captura de fotos dos indivíduos e dos domicílios e registro do GPS.

Durante a visita, permitir que seja coletada a assinatura do cidadão ou responsável.

O sistema de aplicativo deve ser desenvolvido em Android para desempenho e performance adequadas. Deve-se utilizar tecnologias e ferramentas apropriadas e específicas na criação do aplicativo, portanto, não deve ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (exemplos: webview, HTML, CSS).

Efetuar importação junto ao aparelho (tablet) em aplicativo instalado, de todas as micro-áreas previamente relacionadas ao Agente Comunitário de Saúde.

Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.

O aplicativo deve permitir registrar as visitas realizadas por usuário, registrando o tipo da visita; finalidade da visita (busca ativa); característica do paciente visitado (acompanhamento); outros motivos para a visita (outros); sendo que todos os campos solicitados devem seguir integralmente as regras estabelecidas pelo e-SUS versão 4.1.12 ou superior.

O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, gerenciar suas visitas domiciliares, no formato e-SUS. Permitindo o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios, restringindo uma visita por integrante por turno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Savassi/Coelho do cadastro individual e domiciliar das fichas do e-SUS e classificar automaticamente.

Apresentar ao ACS no dispositivo móvel (tablet) o monitoramento sobre os usuários que foram incluídos ou removidos da específica área/microárea de cobertura territorial, relacionando a origem e destino dos dados.

No cadastro de domicilio deve ser possível registrar todas as informações da ficha de cadastro de domicilio do e-SUS versão 4.1.12 ou superior.

Possibilitar o registro dos marcadores de consumo alimentar, obtendo as informações da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar relativas a cada integrante do domicílio.

Permitir o envio para Banco de Dados, através de sincronização, para atualizar os dados referentes as visitas, onde também serão atualizados no aplicativo e servidor os dados referentes a atualização de imóveis, integrantes e novos cadastros.

O aplicativo deve funcionar nos dispositivos móveis minimamente sob a plataforma ANDROID.

Efetuar apresentação de novas versões do aplicativo, possibilitando a realização de download e atualização diretamente pelo mesmo.

Permitir ao operador do aplicativo, realizar em poucos passos o envio de uma base de dados (backup) ao servidor.

Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento.

Possibilitar verificação de cidadãos que deixaram a micro-área ou que passaram a fazer parte dela e que não foram movimentados através do dispositivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir acompanhamento dos usuários em relação a área/microárea ao qual pertencem, em relação aos que deixaram de fazer parte dela e aos que foram inclusos e que não tiveram movimentação através do dispositivo módel (tablet).

Apresentar em tela quantitativos de:

- Total de Cidadão / Quantidade Visitada;
- Total de Imóveis e Domicílios / Quantidade Visitada;
- Total de Cidadãos Acompanhados por condição de saúde / Quantidade Visitada;
- Apresentar competência atual.

Deve-se utilizar tecnologias e ferramentas apropriadas e específicas na criação do aplicativo, portanto, não deve ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (exemplos: webview, HTML, CSS).

Deve exibir notificação dos registros que foram alterados, que foram inclusos ou removidos da micro-área da ACS, e também a origem ou destino das mesmas.

APLICATIVO PARA GESTOR

O aplicativo móvel deve possibilitar a instalação em dispositivos com sistema operacional Android e iOS.

O aplicativo em dispositivo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para as plataformas Android e IOS, por questão de performance. Deve-se utilizar tecnologias e ferramentas apropriadas e específicas na criação do aplicativo, portanto, não deve ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (exemplos: webview, HTML, CSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>O aplicativo móvel deve apresentar informações atualizadas do dia quanto aos indicadores apresentados.</p>
<p>O Aplicativo deve ser disponibilizado para download nas lojas mais populares, Apple Store e Play Store. E possibilitar a detecção e atualização automática de novas versões pelo próprio aplicativo.</p>
<p>Gerenciar a configuração das unidades de saúde que cada usuário terá acesso.</p>
<p>É autorizado configurar no aplicativo para logar utilizando biometria ou reconhecimento facial.</p>
<p>Permitir a configuração das funcionalidades que cada usuário terá acesso sendo possível personalizar a visualização para cada usuário.</p>
<p>Para que os usuários tenham acesso ao aplicativo deve ser permitido configurar as permissões.</p>
<p>Permitir configurar no aplicativo a fonte dinâmica, se ajustando ao tamanho de leitura preferido, em prol de acuidade visual.</p>
<p>Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário.</p>
<p>Permitir configurar no aplicativo a opção de manter o usuário logado.</p>
<p>Exibir em tempo real o total de pacientes aguardando atendimento por setor e Unidade de Saúde.</p>
<p>Mostrar em tempo real os profissionais que estão em atendimento, detalhando sua especialidade, o total de atendimentos realizados no dia, a data e horário do primeiro e último atendimento agrupando por setor e Unidade de Saúde.</p>
<p>Apresentar em tempo real o total de pacientes por classificação de risco, setor e Unidade de Saúde.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Apresentar em tempo real o total de pacientes em observação ou internação, por setor e Unidade de Saúde.
Permitir acesso ao aplicativo exclusivamente pelo CPF do usuário.
Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por unidade de saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
Conceder via filtro de pesquisa a busca de uma vacina específica.
Exibir conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivos de consultas e por unidade de saúde.
Exibir o indicador de Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
Permitir o acompanhamento dos indicadores do Previnhe Brasil podendo filtrar o quadrimestre desejado mesmo estando em andamento para acompanhamento diário do percentual atingido em cada meta no município.
Exibir conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivo de não atendimento por unidade de saúde.
Permitir via filtro de pesquisa a busca de um procedimento específico.
Exibir indicador de Cobertura de exame citopatológico permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
Exibir conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por tipo de atendimento e por unidade de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Exibir conforme filtro realizado pelo usuário os exames solicitados e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde.</p>
<p>Apresentar o tempo médio de atendimento dos profissionais bem como sua especialidade e seu total de atendimento no período filtrado.</p>
<p>Permitir o acompanhamento dos procedimentos realizados totalizando conforme período filtrado e agrupando a quantidade realizada por unidade de saúde.</p>
<p>Possibilitar acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de exames por exame e status.</p>
<p>Exibir por unidade de saúde o tempo médio de atendimento detalhando as etapas de atendimento (recepção, triagem e consulta) com seus devidos tempo separados.</p>
<p>Possibilitar acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de consultas por especialidade e status.</p>
<p>Exibir indicador de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.</p>
<p>Exibir indicador de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.</p>
<p>Exibir indicador de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.</p>
<p>Possibilitar o envio de notificações aos usuários do aplicativo com apresentação da mesma via mensagem push.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Para cada indicador, possibilitar o acompanhamento do atendimento da meta por Equipe e Unidade de Saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.

Mostrar conforme filtro realizado as vacinas mais aplicadas no período em ordem decrescente agrupando por unidade de saúde que realizou a aplicação.

Para cada indicador, possibilitar acompanhar o atendimento da meta por competência e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.

Exibir indicador de proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.

Possibilitar via filtro de pesquisa a busca de um insumo específico.

Deixar filtrar no aplicativo uma unidade de saúde específica para visualização e apresentação dos dados.

Exibir conforme filtro realizado pelo usuário os medicamentos prescritos e suas quantidades de forma decrescente por Unidade de Saúde.

Mostrar conforme filtro realizado pelo usuário o CID e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde.

Mostrar indicador de Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Permitir filtrar no aplicativo o período de visualização e apresentação dos dados com data inicial e final.
Exibir totalizador do saldo dos insumos em ordem decrescente, bem como sua unidade de medida por unidade de saúde.
Mostrar totalizador da população com diabetes por sexo.
Mostrar totalizador da população de crianças por sexo.
Apresentar totalizador da população com hipertensão por sexo.
Mostrar painel de notificações com as notificações ativas e inativas.
Apresentar totalizador dos insumos entregues em ordem decrescente detalhando a unidade de saúde que realizou a dispensação e sua devida quantidade.
Apresentar totalizador da população com hanseníase por sexo.
Apresentar totalizador da população com tuberculose por sexo.
Mostrar totalizador da população idosa por sexo.
Apresentar totalizador de Gestantes.
Possibilitar personalização de envio da notificação podendo selecionar um usuário específico ou um grupo de usuário para recebimento.
Avisar o usuário de forma automática quanto aos prazos de envio do e-SUS.
Dispor de um alerta automático ao usuário quando em relação ao não acesso no aplicativo.
Exibir totalizador dos insumos entregues em ordem decrescente detalhando a unidade de saúde que realizou a dispensação e sua devida quantidade.
Apresentar por unidade de saúde o tempo médio de atendimento detalhando as etapas de atendimento (recepção, triagem e consulta) com seus devidos tempos separados.
Apresentar o totalizador da população de crianças por sexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Mostrar totalizador da população com tuberculose por sexo.
Apresentar o totalizador da população idosa por sexo.
Exibir totalizador da população com hanseníase por sexo.
Mostrar totalizador da população com diabetes por sexo.
Exibir totalizador de Gestantes.
Mostrar totalizador da população com hipertensão por sexo.
<i>Gestão de Informações Centralizadas</i>
O resumo deve incluir uma visão geral dos dados apresentados, destacando os principais pontos e tendências de forma concisa e informativa.
Habilitar o controle de permissões nos gráficos, adaptado a cada grupo de usuário assegurando que cada usuário tenha acesso apenas às informações e funcionalidades pertinentes às suas responsabilidades específicas, promovendo a segurança, a confidencialidade e a eficiência na utilização da plataforma.
Todos os gráficos devem conter títulos claros e precisos que correspondam exatamente às informações apresentadas.
Indicadores dos Exames Realizados: Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período, unidade de atendimento, mapa de trabalho e procedimento, que reflitam a situação dos exames dos usuários, total de usuários atendidos, total de exames realizados, exames realizados por situação, por mapa de trabalho, por unidade de atendimento e por anos e meses. Contendo minimamente os seguintes gráficos: Situação dos exames dos usuários; Exames realizados por situação; Total de usuários atendidos; Total de exames realizados por anos e meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Total de exames realizados;</p> <p>Exames realizados;</p> <p>Exames realizados por mapa trabalho;</p> <p>Exames realizados por unidade de atendimento;</p> <p>Total de exames realizados por anos e meses.</p>
<p>Viabilizar a visualização de indicadores por meio de diferentes tipos de gráficos considerando no mínimo os seguintes formatos: pizza, linhas, barra horizontal e vertical. Essa diversidade de representações visuais deve ter como objetivo possibilitar aos usuários diferentes perspectivas para interpretar as informações de maneira mais clara.</p>
<p>Oferecer a opção de exportar cada gráfico nos formatos CSV, PDF, Texto e XSLX.</p>
<p>Gráficos do tipo pizza (pie chart) ou coluna (column chart) devem oferecer a opção de visualizar as informações em formato de tabela.</p>
<p>O produto deve apresentar todos os dashboards disponíveis em um formato de menu agrupado pelo perfil do operador.</p>
<p>A interface produto deve ser dentro do sistema de saúde, facilitando o acesso e navegação entre os diferentes dashboards.</p>
<p>O painel de indicadores deve ser acessado diretamente pelo ambiente do sistema, proporcionando praticidade e agilidade aos usuários visando eliminar a necessidade de transições entre diferentes plataformas e simplificando a navegação.</p>
<p>Organizar os painéis em grupos específicos, alinhados aos perfis dos usuários, visando proporcionar uma visão centralizada sobre informações pertinentes. Essa abordagem permite que os profissionais acessem informações cruciais de forma eficiente, evitando sobrecarga de dados irrelevantes.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

O produto de BI deve ser compatível com os principais navegadores web.

Absenteísmo de Consultas, Exames, Procedimentos e Faturamento: Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período do agendamento, unidade de saúde, unidade de origem, tipo de unidade e especialidade que reflitam o percentual de absenteísmo de exames por anos e meses, visão geral do absenteísmo, absenteísmo conforme filtros selecionados, por unidades de saúde, situação do agendamento, e por tipo e grupo de exames.

Contendo minimamente os seguintes gráficos:

Absenteísmo de consultas exceto na rede básica de saúde;

Absenteísmo de consultas por tipo de unidade de saúde;

Absenteísmo de consultas (visão geral);

Faturamento de prestadores por convênio;

Faturamento de prestadores por fonte de recurso;

Faturamento de prestador por competência;

Percentual de absenteísmo por especialidades dos atendimentos;

Percentual de absenteísmo por exames;

Percentual de absenteísmo por grupos dos exames;

Percentual de absenteísmo por unidades de saúde de atendimento;

Percentual do absenteísmo de consultas por anos e meses;

Percentual do absenteísmo de exames por anos e meses;

Situação do agendamento x absenteísmo.

Ao posicionar o mouse sobre uma informação em qualquer gráfico, deve ser exibida uma popup (janela emergente) com um resumo geral do gráfico.

Cada gráfico deve apresentar uma opção “Mais Informações”, que ao ser clicada, exiba detalhes adicionais sobre: a origem dos dados, tipo de informação apresentada e o método de cálculo ou agregação utilizado (este último quando necessário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Possuir recurso que permita a geração de gráfico personalizado de acordo com a preferência do usuário, contanto que sejam fornecidos os critérios mínimos necessários, como descritivo, variância, filtro e período de tempo desejados.

Indicadores de Assistência Farmacêutica: Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período, unidade de saúde, insumos, grupos de insumos, tipo de entrada e tipo de saída, que reflitam o total de medicamentos distribuídos, distribuição por unidade de saúde, por mês e ano, percentual de pacientes que retiraram medicamentos, percentual de medicamentos em falta, e total de medicamentos solicitados e atendidos.

Contendo minimamente os seguintes gráficos:

Quantidade de insumos das entradas de insumos por anos e meses;

Principais insumos movimentados nas entradas de insumos;

Principais movimentações de entradas de insumos por unidades de atendimento;

Movimentações das entradas de insumos por quantidade e valores das operações;

Insumos movimentados nas entradas por valor financeiro;

Insumos movimentados nas entradas por quantidade;

Quantidade de insumos das saídas de insumos por anos e meses;

Insumos dispensados por tipo de saída e operação de saída;

Resumo geral das saídas de insumos;

Dispensação dos insumos conforme o mês do atendimento;

Insumos dispensados por unidade de atendimento;

Insumos dispensados por grupo do insumo;

Quantidade total de usuários atendidos;

Quantidade total de insumos dispensados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Valor total dos insumos dispensados;
Quantidade de usuários atendidos (média mensal);
Quantidade dos insumos dispensados (média mensal);
Valor dos insumos dispensados (média mensal);
Quantidade de usuários atendidos (média diária);
Quantidade dos insumos dispensados (média diária);
Valor dos insumos dispensados (média diária);
Quantidade de insumos em estoque;
Quantidade de insumos a vencer (próximos 90 dias);
Valor total dos insumos vencidos com saldo em estoque;
Unidades de saúde com maiores quantidades em estoque;
Unidades de saúde com maiores quantidades a vencer (em 90 dias);
Unidades de saúde com maiores insumos vencidos em estoque.

Indicadores de Atenção Básica: Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período do atendimento, período de visita, profissional da equipe, equipe, unidade de saúde, setor, especialidade e profissional que reflitam o total de atendimentos na atenção básica, atendimentos por faixa etária e sexo, cobertura de visitas domiciliares, total de ações educativas realizadas, e cobertura de programas de saúde. Contendo minimamente os seguintes gráficos:

Indicador de proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas de pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação

Indicador de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV

Indicador de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado

Indicador de cobertura de exame citopatológico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Indicador de cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente
Indicador de percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre
Indicador de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada
Indicador sintético final
Famílias cadastradas
Famílias cadastradas por área e microárea de atendimento
Indicadores das visitas realizadas pelos agentes de saúde
Pessoas com desnutrição
Puérperas visitadas
Quantidade de visitas dos ACS por mês de realização.
Usuários com plano de saúde informados
Usuários das famílias
Visitas a diabéticos
Visitas a gestantes
Visitas a hipertensos
Visitas realizadas pelos agentes de saúde por área e microárea.

Deve ser possível retornar ao estado inicial do gráfico após realizar o drill down, mantendo a integridade e a navegabilidade dos dados.

Indicadores de Agendamentos e Movimentações: Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtros de período, unidade de saúde, unidade de origem, especialidade, tipo de exame e sexo que reflitam as informações essenciais sobre os agendamentos de consultas, exames e movimentações dos usuários. Esses indicadores são fundamentais para entender a eficiência do atendimento, as especialidades mais demandadas, e a distribuição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

agendamentos e movimentações por diferentes critérios. Contendo minimamente os seguintes gráficos:

Agendamentos de consultas por anos e meses

Agendamentos por anos e meses (financeiro)

Agendamentos por unidade de origem

Agendamentos por unidade de saúde

Especialidades aguardando atendimento

Especialidades com mais usuários aguardando atendimento

Exames agendados e autorizados por unidade de saúde de atendimento

Exames agendamentos e autorizações por unidade de origem

Exames aguardando atendimento por prioridades

Exames com mais usuários aguardando atendimento

Exames e procedimentos aguardando atendimento da lista de espera

Exames mais agendados e autorizados

Média de permanência do usuário por situação

Média de permanência dos exames por situação

Média de permanência por especialidades

Média de permanência por exames

Média de permanência por prioridade

Média de permanência por sexo do usuário

Média de permanência por situação

Movimentações conforme especialidades

Movimentações conforme os exames solicitados

Movimentações por anos e meses conforme as datas das movimentações

Movimentações por unidade de origem

Movimentações realizadas pelos operadores

Movimentações realizadas por dia da semana



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Prioridades das solicitações

Quantidade de exames agendados por anos e meses

Quantidade de registros conforme movimentação das etapas

Quantidade de solicitações x movimentações realizadas

Quantidade de usuários na lista conforme a data da solicitação e situação atual (ano x mês)

Situação dos exames cadastrados na lista

Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtros de período, unidade de saúde, unidade de origem, especialidade, tipo de exame e sexo que reflitam as informações essenciais sobre os agendamentos de consultas, exames e movimentações dos usuários. Esses indicadores são fundamentais para entender a eficiência do atendimento, as especialidades mais demandadas, e a distribuição dos agendamentos e movimentações por diferentes critérios.

Contendo minimamente os seguintes gráficos:

Solicitações por situação

Total de agendamentos de consultas por ano

Total de agendamentos por especialidades (quantidades e valores)

Total de agendamentos por profissionais (quantidades e valores)

Total de exames agendados por ano

Total de exames aguardando atendimento

Total de exames na lista conforme a data da solicitação e situação atual

Total de usuários aguardando atendimento

Total por ano (financeiro)

Total por ano (quantidade)

Valor total dos agendamentos de consultas por ano

Valor total dos exames agendados por ano

Valores dos exames agendados e autorizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Valores dos exames agendados por anos e meses.
Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período, unidade de saúde, setor, especialidade e profissional que reflitam o tempo médio de atendimento, total de atendimentos por especialidade, total de procedimentos realizados e médias de esperas. Contendo minimamente os seguintes gráficos: Total de atendimentos por unidade de saúde de atendimento Total de procedimentos odontológicos realizados por ano Unidade de saúde de atendimento: Média de espera e atendimentos aos usuários por estágio de atendimento
Deve haver um atalho na tela inicial que permita ao usuário acessar rapidamente os dashboards relevantes.
O administrador deve ter a capacidade de liberar, restringir e modificar o acesso aos dashboards.
Indicadores Clínicos: Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período, unidade de saúde, setor, especialidade e profissional que reflitam o tempo médio de atendimento, total de atendimentos por especialidade, total de procedimentos realizados e médias de esperas. Contendo minimamente os seguintes gráficos: Atendimentos conforme o prazo da classificação Atendimentos por anos x meses Atendimentos por classificação e atendimento no prazo classificado Atendimentos por profissionais conforme classificação de risco Atendimentos por unidade de atendimento conforme classificação de risco Especialidades por procedimentos odontológicos realizados Especialidades que realizam atendimentos por ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Especialidades: Média de espera e atendimentos aos usuários por estágio de atendimento

Índice apuração CPOD

Linha de cuidado materna

Linha de cuidado criança

Linha de cuidado saúde mental

Linha de cuidado do hipertenso/diabético

Linha de cuidado do idoso

Primeira consulta odontológica programática

Procedimentos odontológicos por anos e meses

Procedimentos odontológicos realizados por faixa etária e sexo do usuário

Procedimentos realizados

Procedimentos realizados por ano

Procedimentos realizados por anos e meses

Procedimentos realizados por CBOS

Procedimentos realizados por tipo de financiamento

Procedimentos realizados por unidade de atendimento

Profissionais por procedimentos odontológicos realizados

Profissionais que realizam atendimentos por ano

Profissionais: Média de espera e atendimentos aos usuários por estágio de atendimento

Quantidade e média de espera e atendimentos aos usuários por estágio de atendimento

Total de atendimentos

Total de atendimentos por especialidade do profissional

Total de atendimentos por nível da classificação de riscos

Total de atendimentos por profissional de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Total de atendimentos por turno de atendimento e atendimento no tempo classificado.

A visualização tabular deve permitir ao usuário analisar os dados de forma detalhada e organizada.

Todos os gráficos devem possibilitar a funcionalidade de drill down, permitindo ao usuário explorar agrupamentos e informações detalhadas dos dados apresentados.

Indicadores Populacionais: Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de bairro que reflitam as informações essenciais sobre a população atendida e o contato realizado. Esses indicadores são fundamentais para entender a demografia, a distribuição geográfica e as características de saúde da população. Contendo minimamente os seguintes gráficos:

Contato bem sucedido com o usuário;

Contato sem sucesso com o usuário;

Contato do usuário por município de endereço;

Contato de usuário por unidade de atendimento;

Contato de usuário por tipo;

Contato de usuário por origem de contato;

Contato de usuário por motivo de contato;

Contato de usuário por motivo de ausência;

Contato de usuário por profissional;

Contato de usuário por especialidade;

Total de usuários cadastrados no sistema;

Total de usuários cadastrados por sexo;

Usuários cadastrados por bairros dos endereços;

Usuários cadastrados por faixa etária e sexo;

Total de famílias cadastradas conforme as equipes de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Total de usuários cadastrados com diabetes mellitus;
Usuários cadastrados com diabetes mellitus por faixa etária;
Total de usuários cadastrados com hipertensão;
Usuários cadastrados com diabetes mellitus por faixa etária;
Usuários cadastrados com hipertensão arterial por faixa etária;
Total de gestantes cadastradas;
Gestantes cadastradas por faixa etária.

Indicadores de Vacinação: Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período, unidade de saúde e vacina que reflitam a cobertura vacinal por faixa etária, por unidade de saúde, por mês e ano, total de vacinas aplicadas, por tipo e por grupo de risco. Contendo minimamente os seguintes gráficos:

Vacinas registradas por anos e meses;
Total de vacinas registradas;
Vacinas obrigatórias por tipo de registro;
Total de vacinas aplicadas por unidade de saúde de atendimento;
Total de vacinas aplicadas por tipo de vacinas;
Vacinas por sexo do usuário;
Vacinas em gestantes;
Vacinas em puérperas;
Vacinas em viajantes;
Vacinas aplicadas por estratégias de vacinação;
Vacinas aplicadas por grupo de atendimento.

Possibilitar a leitura de indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatística, utilizando-se da lógica do BI - “Business Intelligence”.

Deve permitir que o operador administrador configure quais dashboards cada grupo de perfil ou operador terá acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Monitoramento de operadores: Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de ano, mês e nome do operador que reflitam as atividades e acessos dos operadores do sistema, garantindo a eficiência e segurança na gestão da saúde pública. Contendo minimamente os seguintes gráficos:

Cadastros de operadores;

Total de operadores por situação (Ativo e Inativo);

Total de operadores por situação e monitoramento;

Quantidade de acessos por mês (até os últimos 06 meses);

Quantidade de acessos por hora e mês (até os últimos 06 meses);

Quantidade de operadores que acessaram o sistema por hora e mês (até os últimos 06 meses).